



**Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial**
Unidade de Gestão
de Projetos Especiais

CABO VERDE HUMAN CAPITAL PROJECT (P175828)

QUADRO DE POLÍTICAS DE REASSENTAMENTO (QPR)

Fevereiro 2022

INDICE DE CONTEÚDOS

LISTA DE TABELAS.....	5
LISTA DE SIGLAS.....	6
DEFINIÇÃO DOS TERMOS RELACIONADOS COM O REASSENTAMENTO.....	7
EXECUTIVE SUMMARY	10
RESUMO EXECUTIVO	17
1. INTRODUÇÃO	24
1.1.Contexto	24
1.2.Objetivos do Quadro de Política de Reassentamento (QPR)	27
1.3.Abordagem metodológica	27
2. O PROJETO	28
2.1.Objectivos de Desenvolvimento do Projecto	28
2.2.Objectivos do Projecto	28
2.3.Descrição do projeto	29
3. IMPACTES PREVISTOS DO PROJETO	37
3.1.Riscos e Impactes Potenciais do Projeto	37
3.2.Ativos e pessoas com probabilidade de serem afetados pelo projeto	38
3.2.1. Activos e pessoas susceptíveis de serem afectados.....	38
3.2.2. Categoria de pessoas susceptíveis de serem afectadas.....	38
3.2.3. Número estimado de pessoas afetadas pelo projeto.....	38
4.1.Sistema nacional de expropriação por utilidade pública	38
4.1.1. Quadro jurídico nacional de expropriação e de reinstalação.....	39
4.1.2. Quadro Institucional da reinstalação.....	40
4.1.3. Legislação nacional aplicável a outros domínios.....	42
4.2.Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial	42
5. ANÁLISE COMPARATIVA DA LEGISLAÇÃO NACIONAL APLICÁVEL E A NAS	43
6. PRINCÍPIOS, PROCESSOS E MATRIZ DE COMPENSAÇÃO DO QPR	49
6.1.Princípios	49
6.2.Critérios de elegibilidade	49
6.3.Grupos vulneráveis	50
6.4.Prazo ou prazo de elegibilidade	51
6.5.Matriz de compensação do projeto	52

Quadro de Políticas de Reassentamento

6.6. Metodologia de Avaliação e de Compensação das perdas	54
6.6.1. Método de avaliação dos bens afectados	54
6.6.2. Compensação	54
6.6.2.1. Tipos e modalidades de compensação.....	54
6.6.2.2. Matriz de compensação	55
6.6.2.3. Procedimentos de compensação.....	63
6.6.2.4. Formas de compensação.....	63
6.6.2.5. Metodologia para o cálculo de compensações	65
7. PROCESSOS DE REINSTALAÇÃO	66
8. PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO E SELEÇÃO SOCIAL (SCREENING) DE SUB-PROJETOS	67
8.1. Plano de Reassentamento	67
8.1.1. Processo de aquisições de terras.....	68
8.1.2. Responsabilidades pela implementação do PR	68
8.1.3. Avaliação das capacidades em matéria de reassentamento dos atores institucionais.....	68
8.1.4. Recursos, suporte técnico e reforço de capacidades.....	69
8.1.5. Execução do Programa de Reassentamento	69
8.1.6. Consulta pública, participação e divulgação dos PRs	70
8.1.7. Resumo das consultas realizadas para a preparação do QPR.....	71
8.2. Divulgação e difusão do QPR	73
9. MECANISMO DE GESTÃO DE RECLAMAÇÕES	74
9.1. Registo de reclamações	74
9.2. Comunicação aos Beneficiários	75
9.3. Tratamento das reclamações	76
9.3.1. Recepção e registo.....	76
9.3.2. Aviso de recepção, avaliação, atribuição	76
9.3.3. Comunicação da proposta de resposta ao reclamante	77
9.3.4. Implementação da resposta	77
9.3.5. Reconsideração da resposta.....	77
9.3.6. Encerrar ou encaminhar a reclamação para outro órgão	77
9.4. Verificação e ações	78
9.5. Mecanismo de resolução amigável	78
9.6. Disposições administrativas e recurso à justiça	78

Quadro de Políticas de Reassentamento

9.7. Análise e síntese das reclamações	79
9.8. Seguimento e avaliação das reclamações	79
9.9. Serviço de Reparação de Reclamações do Banco Mundial (SRR)	81
9.10. Local de registo de reclamações	81
10. SEGUIMENTO E RELATÓRIOS DO QPR	82
10.1. Objectivos e conteúdo do seguimento.....	82
10.2. Indicadores de seguimento	83
10.3. Avaliação.....	83
11. MODALIDADES E RESPONSABILIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO	85
12. ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO E FONTES DE FINANCIAMENTO	87
12.1. Orçamento de execução	87
12.2. Fontes de financiamento	88
13. PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DO QPR.....	88
ANEXOS	89
Anexo 1 – Norma Ambiental e Social do BM-NAS 5	89
Anexo 2 – Formulário de selecção ambiental e social dos projectos.....	90
Anexo 3 – Ficha de Reclamação	94
Anexo 4 – Memo de consulta pública	95

Quadro de Políticas de Reassentamento

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Organização institucional, responsabilidades e enquadramento no projeto	41
Tabela 2 - Diplomas legislativos relevantes ligados ao sector da habitação.....	42
Tabela 3 - Comparação entre o quadro jurídico nacional e os requisitos da NAS 5	45
Tabela 4 - Matriz de compensação	52
Tabela 5 - Tipos e modalidades de compensação	55
Tabela 6 - Matriz de compensação por tipo de perda.....	56
Tabela 7 - Métodos de Consulta	72
Tabela 8 - Formulário de registo de reclamações	75
Tabela 9 - Resposta do Projeto.....	79
Tabela 10 - Decisão final relativa à Reclamação.....	79
Tabela 11 - Registo das reclamações.....	80
Tabela 12 - Responsabilidades de implementação.....	85
Tabela 13 - Custo estimativo da implementação do QPR	87

Quadro de Políticas de Reassentamento

LISTA DE SIGLAS

AIA	Avaliação de Impacte Ambiental
A&S	Ambiente e Social
BM	Banco Mundial
CC	Comité de Coordenação
CERC	Contingente de Resposta a Emergências
CCNUCC	Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas
DGAFP	Direcção-Geral da Agricultura, Florestas e Pecuária
DGH	Direcção Geral da Habitação
DGPCP	Direcção-Geral do Património e Contratação Pública
DNA	Direcção Nacional do Ambiente
EIA	Estudo de Impacte Ambiental
ECV	Escudos Cabo Verdianos
ICV	Infraestruturas de Cabo Verde
IEC	Informação, Educação, Comunicação
IMAR	Instituto Marítimo
INGT	Instituto Nacional de Gestão do Território
IPC	Instituto do Património Cultural
MAA	Ministério da Agricultura e Ambiente
MF	Ministério das Finanças
MGR	Mecanismo de Gestão de Reclamações
MIOTH	Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação
NAS	Normas Ambientais e Sociais
OCB	Organização Comunitária de Base
ODS	Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
ONG	Organizações não governamentais
OSC	Organizações da Sociedade Civil
PAP	Pessoas afetadas pelo projeto
PAC	Plano Abreviado de Compensações
PAR	Plano de Ação de Reassentamento
PPP	Parceria público-privada (PPP).
PR	Plano de Reinstalação
PSR	Plano Sucinto de Reinstalação
QAS	Quadro Ambiental e Social
QGAS	Quadro de Gestão Ambiental e Social
QPR	Quadro de Políticas de Reassentamento (QPR)
SRR	Serviço de Reparação de Reclamações
UGPE	Unidade de Gestão de Projetos Especiais
VBG	Violência Baseada no Género
VCC	Violência Contra Crianças

DEFINIÇÃO DOS TERMOS RELACIONADOS COM O REASSENTAMENTO

Os termos e expressões usados no relatório são definidos da seguinte forma:

- **Acessibilidade** refere-se à identificação e eliminação de obstáculos e barreiras ao acesso a ambientes físicos, transportes, informação e comunicações, bem como a outras instalações e serviços.
- **Aquisição involuntária de terras:** significa a tomada de terra pelo governo ou outro órgão governamental para realizar um projeto público com compensação do proprietário. Esta definição abrange também terras ou propriedades de que o proprietário goze de acordo com os direitos consuetudinários e tradicionais reconhecidos pelas leis do país.
- **Assistência ao reassentamento:** apoio prestado às pessoas cujos projetos resultam em deslocação. Isso pode incluir transporte, alimentação, moradia e serviços sociais fornecidos às pessoas afetadas como parte de sua reinstalação. Este apoio pode também incluir os montantes atribuídos às pessoas afetadas a título de compensação pelos inconvenientes causados pela sua reinstalação e para cobrir os custos relacionados com a sua deslocação (despesas de mudança, dias de trabalho perdidos...).
- **Avaliação de bens:** avaliação do custo total de reposição do imóvel afetado pelo projecto.
- **Beneficiário:** qualquer pessoa afetada por um projeto e que, em consequência, tenha direito a uma compensação. Isso não se limita somente às pessoas, que devido a implementação do projeto, precisam ser deslocadas fisicamente. Mas, também inclui pessoas que perdem alguns de seus bens ou acesso a alguns recursos que antes usavam.
- **Compensação:** pagamento em espécie, dinheiro e/ou outros bens, em troca da ocupação de terras ou da perda de outros bens ou meios de subsistência, incluindo imóveis, em parcialmente ou na sua totalidade.
- **Custo de reposição:** reposição de bens por um valor que inclui o custo total da reposição dos bens e os custos de transação relacionados.
- **Data limite:** data a partir da qual qualquer pessoa que se instale na área do projeto deixa de ter direito a compensação e/ou assistência. Destina-se a prevenir a invasão por oportunistas.
- **Deslocalização:** refere-se a deslocalização económica ou física de pessoas das suas terras,

Quadro de Políticas de Reassentamento

casas, fazendas, etc., devido às atividades do projeto. A deslocalização ocorre no caso da posse involuntária de terras, resultando em:

- Relocalização ou perda de refúgio;
 - Perda de propriedade ou acesso à propriedade; ou
 - Perda de fontes de renda ou meios de subsistência, se as pessoas afetadas tiverem que se mudar para outro local. A deslocação também pode resultar da restrição involuntária ou acesso a parques e áreas protegidas legalmente constituídos, resultando em impactes negativos nos meios de subsistência das PAPs.
-
- **Deslocalização económica:** perda de fluxos de renda ou meios de subsistência resultantes de aquisições de terras ou perda de acesso a recursos (solo, água ou florestas), resultantes da execução de um projeto ou de instalações de apoio.

 - **Deslocalização física:** perda de moradia e bens resultante da aquisição de terras, ocasionada pela execução de um projeto que exige que a(s) pessoa(s) afetada(s) se mude para outro lugar.

 - **Meios de subsistência:** toda a gama de meios que os indivíduos, famílias e comunidades utilizam para ganhar a vida, tais como, renda baseada em salários, agricultura, pesca, recolha de alimentos, ou outros meios de subsistência baseados em recursos naturais, pequeno comércio ou troca.

 - **Quadro da Política de Reassentamento (QPR):** O QPR esclarece os princípios orientadores do reassentamento, arranjos organizacionais e critérios de design a serem aplicados aos subprojetos a serem preparados durante a implementação do projeto. Isso inclui princípios de reassentamento e compensação, arranjos organizacionais e critérios que serão aplicados para atender às necessidades das pessoas que podem ser afetadas pelo projeto. Os planos de subprojetos de reassentamento, uma vez alinhados com a estrutura de políticas, são submetidos ao Banco para aprovação após a disponibilização dos dados de planeamento específicos, serão apresentados publicamente. Os Planos de Reassentamento (PR) serão preparados de forma a cumprir com as disposições deste QPR.

 - **Partes interessadas:** Qualquer entidade (pessoa, grupo, organização, instituição) interessada e potencialmente afetada por um projeto ou em posição de influenciá-lo.

 - **Pessoa Afetada pelo Projeto (PAP):** qualquer pessoa afetada adversamente pelo projeto. Isso inclui a perda total ou parcial, temporária ou permanente, de bens, meios de produção, ocupações, recursos utilizados ou acesso a tais recursos.

 - **Plano de Reassentamento e Compensação:** também conhecido como Plano de Ação de Reassentamento (PAR), ou Plano de Reassentamento, é um instrumento (ou documento) de

Quadro de Políticas de Reassentamento

reassentamento que será preparado quando os locais do subprojeto forem identificados. Nesses casos, a aquisição de terras leva a deslocação de pessoas e/ou à perda de abrigo, meios de subsistência ou à perda ou prevenção ou restrição de acesso a recursos. Os PRs são preparados pela parte que afeta as pessoas e seus meios de subsistência. Os PRs contêm medidas específicas com a obrigação legal de reassentar e compensar a parte afetada antes que as atividades do projeto tenham efeitos adversos.

- **Prazo:** indica a data de conclusão do recenseamento e inventário de pessoas e bens afetados pelos diversos projetos. As pessoas que ocupam a área do projeto, após a data limite, não são elegíveis para compensação ou assistência ao reassentamento. Da mesma forma, os bens imóveis (como edifícios, culturas, árvores frutíferas ou florestais) constituídos fora do prazo não são compensados.
- **Recenseamento:** levantamento e recolha de dados básicos sobre a população afetada; que inclui o registro de pessoas afetadas por residência ou localidade; elaborar uma lista de beneficiários legítimos antes do prazo; estabelecer uma estrutura para estudos socioeconómicos subsequentes necessários para estabelecer taxas de compensação justas e projetar, seguir e avaliar intervenções sustentáveis de restauração ou de geração de rendimentos; e fornecer uma linha de base para o seguimento e a avaliação.
- **Terra:** significa terra agrícola ou não agrícola e quaisquer estruturas nela existentes, temporárias ou permanentes, que possam ser necessárias para o Projeto.
- **Valor de Mercado:** valor que pode ser conseguido para um determinado imóvel no mercado, calculado com base nos preços dos imóveis na área em que o imóvel é adquirido, dependendo da oferta e da procura no momento da fixação do preço.

EXECUTIVE SUMMARY

The Cabo Verde Human Capital Project (P175828), aims to strengthen access to basic services and improve the employability of young people and women in Cape Verde.

The project consists of five components, including a CERC component, aimed to supporting the Government of Cape Verde to promote the development of human capital, in accordance with the Cape Verde 2030 Strategy and the ODSs, namely: **Component 1:** Reform education to better prepare young people in school for future employment; **Component 2:** Improve governance and access to vocational training in key economic growth sectors; **Component 3:** Support social and productive inclusion and access to basic services for the poor and vulnerable; **Component 4:** Project management; and **Component 5:** Contingent Emergency Response Component (CERC). The proposed Project would be an Investment Project Financing (IPF) IDA credit worth US\$26.6 million.

Component 1: Reform education to better prepare in-school youth for future employment (US\$7.2 million)
1.1 - Ensure all youth in secondary education acquire skills relevant to the labour market
1.2 - Strengthen system to monitor and improve education quality
Component 2: Improve governance and access to professional training for out-of-school youth in key economic growth sectors (US\$5.5 million)
2.1 - Improve governance and efficiency of the professional training system
2.2 - Increase the supply of professional training programs in tourism and the blue economy
Component 3: Support social and productive inclusion and access to basic services for poor and vulnerable (US\$13.9 million)
3.1 - Strengthen social protection delivery systems for enhanced human capital
3.2 - Expand the Social and Productive Inclusion Program
3.3 - Housing upgrading and improvement of access to basic services for poor and vulnerable households
Component 4: Project management (US\$ TBC)
Component 5: Contingency Emergency Response Component

Quadro de Políticas de Reassentamento

The activities planned under the third component (Support social and productive inclusion and access to basic services for poor and vulnerable) are likely to generate risks and impacts related to involuntary resettlement. Given that at this stage of preparation of the project's financing the exact location, the nature and the characteristics of the project of the four islands of Santiago, São Vicente, Sal and Santo Antão, are not known, the elaboration of this CPR was therefore considered appropriate.

The purpose of the Resettlement Policy Framework (RPF) is to clarify the principles guiding resettlement, the organizational arrangements and the design criteria to be applied to the sub-projects to be prepared during the execution of the project. This includes the mitigation hierarchy approach to avoid, reducing, or mitigating the risks and the impacts associated with involuntary resettlement.

Once the locations of the sub-projects have been identified, the Resettlement Plans (RP) will be prepared in accordance with the Policy Framework, and will be submitted to the relevant national authorities and to the Bank and will be published at the national level and on the external World Bank's web site. The Resettlement Plans will be developed and implemented before the start of the sub-projects.

Under the World Bank Environmental and Social Standards (ESS) and the national legislation, the Project is subject to an environmental and social assessment before the project can be finalized and approved. In addition, nine ESSs are considered relevant to the activities foreseen under the project. They are : (i) ESS 1 Assessment and Management of Environmental and Social Risks and Impacts, (ii) ESS 2 Labor and Working Conditions, (iii) ESS 3 Resources Efficiency and Pollution Prevention and Management, (iv) ESS 4 Community Health and Safety, (v) ESS 5 Land Acquisition, Restrictions on Land Use and Involuntary Resettlement, (vi) ESS 6 Biodiversity Conservation and Sustainable Management of Living Natural Resources, (viii) ESS 8 Cultural Heritage, (ix) ESS 9 Financial Intermediaries, (x) and ESS 10 Stakeholder Engagement and Information Disclosure.

ESS 5 is applicable as the project involves risks that could lead to involuntary occupation of land causing resettlement, loss of assets or access to those assets, or the loss of sources of income or livelihoods, whether or not the affected people have to move to another location.

This RPF has been developed to meet the environmental and social safeguard requirements of the development of the project. It has been prepared in accordance with the Cabo Verde legislation and procedures as well as the World Bank's ESS 5 on Involuntary Resettlement. The potential Resettlement Plans (RP) will be prepared, as appropriate, during the implementation phase of the project.

Three categories of people may be affected by the potential impacts of the project implementation: individuals, households and certain categories of vulnerable people.

Quadro de Políticas de Reassentamento

Person concerned: project interventions may cause damage that may compromise the material interests of certain people, such as the breeders, farmer, hawkers, fishermen, fishmongers, tourist operators, etc. in the area of intervention, who may be forced to leave or relocate their activities temporarily due to the project interventions.

Affected household: the affectation of one or several members of a household by the activities of the project, can be harmful for all the household. The family group may be forced to leave (although temporarily) the location of the accommodation, due to the project interventions, or suffer the consequences of restrictions on their income or economic activities.

Vulnerable household: those whose vulnerability is likely to increase due to the resettlement process. These households must be treated with compensatory measures or additional mitigation measures. Vulnerable households mainly include: people with physical or intellectual disabilities, those suffering from illness, i.e., people with HIV/AIDS or other serious or incurable illnesses, elderly people, particularly when they live alone, households headed by women, households headed by female-headed households without resources, widows and orphans.

The national system of expropriation for public utility is carried out in accordance with the Constitution of the Republic and the legal regime applicable in Cabo Verde. This regime is based on principles, guidelines and directives of legislation, such as the Legislative Decree No. 2/2007, of July 19, which dictates the principles and rules of land use, both by public authorities and by private parties, and Decree-Law No. 3/2007, of July 19, which regulates the expropriation of real estate for public purposes, subject to fair compensation. The acquisition of land necessary for the implementation of sub-projects falls on the responsibility of the State through the General Directorate of Heritage and Public Procurement (DGCPP).

Since the national legislation does not include specific measures for vulnerable groups, the ESS 5 will therefore applied to ensure the necessary supports and assistance required. In the event of a conflict between national legislation and the ESS 5, the more demanding Standard or legislation will apply.

The Executing Agency will ensure that all communities/Islands, which will benefit from Project funding, are well informed about the necessity for the elaboration of the potential Resettlement Plans (RP) in the event that expropriation and/or displacement operations are carried out, for the execution of the selected activities.

In this context, the executing agency will recruit a social facilitation mission (Consultant or NGO) to ensure the dissemination of information, ensure inclusive participation including the vulnerable Population Affected by the Project, and provide know-how and technical assistance needed by the communities. It will also be responsible for verifying the extent of resettlement in each sub-project, define the RP for each community involved, follow-up and participatory evaluation. define the PR for each community involved, monitoring and participatory evaluation.

To determine the “social” work to be done during the preparation of each sub-project, the executing agency will carry out a social selection during its identification and before its implementation. The

Quadro de Políticas de Reassentamento

first stage of the selection process concerns the identification and classification of the activity to be carried out within the framework of the project, in order to be able to assess its social impacts, particularly in terms of population displacement and resettlement.

Following the analysis of the information contained in the results of the selection and after having determined the extent of the social work required, the executing agency will make a recommendation regarding the need or not to carry out social work: elaboration of a PR or the application of simple social mitigation measures.

When the implementation of a PR is necessary, the request and the related studies are submitted to the executing agency and the Project Implementation Unit (UGPE) for evaluation and submission to the Bank for final approval.

After consultation with the people affected, the UGPE elaborates the PR with the support of a consultant, involving the departmental commission for the evaluation of expenses. The services that are part of this commission will support the assessment of assets (land, housing, property, etc.) that will be taken into account in the process of resettling the population.

The PR or SRP (Simplified Resettlement Plan) will be developed at the same time as all the other studies (technical, civil engineering, environmental and social studies, etc.) so that social considerations are clearly highlighted. Once a proposed activity is accepted into the project funding portfolio, project managers can proceed to the contractual stage of technical studies.

The main actors and partners of the Coordination Committee (CC) will have to give their approval for, so that the implementation of the RP can begin.

The CC, the Executing Agency and Technical Assistance (Resettlement Specialist) will be responsible for its review. The document will be forwarded to the Bank for its approval. It will then be sent to the national authorities for validation.

After the approval of the project, the compensation, resettlement and rehabilitation activities, planned by the RP, will be carried out in a satisfactory manner and verified by the communities, before funds are disbursed for the accomplishments.

In terms of eligibility, Project Affected Persons (PAPs) who meet the following three criteria may benefit from resettlement:

- a. Owners who have formal legal rights to the land or property in question;
- b. Those who do not have formal legal rights to the land or property in question, but have claims to such land or property that are or could be recognized under national law;
- c. Those who have no legal rights or legitimate claims to the land or property they occupy or use.

Persons falling under (a) and (b) above receive compensation for the land they lose.

Persons falling under (c) shall receive resettlement assistance in place of compensation for occupied land and any other assistance to achieve the objectives set out in this policy.

Quadro de Políticas de Reassentamento

Occupants who fall under category (c) are recognized by ESS 5 as eligible, not for compensation for the land they occupy, but for resettlement assistance.

In terms of compensation, the Bank's policy mentions that preference should always be given, for people whose livelihood is based on land, to the replacement of lost land with equivalent land, rather than monetary compensation.

Two mechanisms exist to resolve conflicts, which may arise due to the resettlement of the populations: the traditional arbitration system or recourse to the courts.

The non-judicial conflict resolution mechanism is adapted to Cape Verdean society. This is why, in the event that significant resettlement and compensation actions are to be implemented, the UGPE and the executing agencies should encourage the establishment of an extrajudicial mechanism for handling disputes, making call for explanation and mediation by third parties. To this end, a strong involvement of local administrative authorities and community associations is desired, mainly in rural areas. In concrete terms, this involves, for feedback requests, providing detailed explanations to the PAPs on how to calculate the compensation for expropriation or, in the case of complaints, resorting to the arbitration of the notables of the grassroots community, in particular by calling on respected people in the municipality, village or neighbourhood on the basis of clear standards.

Recourse to the courts will certainly always be available to allow any PAP to express their disagreement.

The project grievance mechanism will be responsible for assessing the admissibility of grievances and handling them. GRM will have to make every effort to collect complaints. Each affected person, while of course retaining the possibility of recourse to justice, will be able to appeal to this mechanism. It will include several main steps:

- Register of complaints in the register book;
- Immediate analysis and assessment of complaints lodged by impartial bodies;
- An appeals process involving impartial entities outside the community;
- Compilation of complaints in the database for the management and follow-up of complaints
- Provide feedback on the operationalization of the complaints management mechanism, in particular to impacted communities.

The administrative or local authorities of the intervention sites receive all complaints relating to the resettlement process and send them to the UGPE for analysis and assessment of the facts. They should, in conjunction with the project manager, ensure that all issues are resolved and communicated to complainants.

The UGPE and the executing agencies do not have the necessary experience to carry out resettlement operations based on ESS 5. Therefore, it is essential that the UGPE be accompanied by a resettlement specialist. In addition, it is recommended that the UGPE organize several training sessions on ESS 5 for the benefit of PAPs and the various actors or authorities on the procedure, deadlines and content of resettlement, as well as the availability of the grievance management mechanism. For a better

Quadro de Políticas de Reassentamento

efficiency of the training program, it is possible to add other multidisciplinary consultants who will intervene for a limited period.

Capacity building involves informing and sensitizing municipalities on the opportunities offered by the project, without neglecting the negative effects related to resettlement, which must be well explained.

Similarly, expense assessment commissions generally have good experience in the execution of resettlement plans. But, their mastery of ESS 5 procedures is not guaranteed. Training and retraining on the environmental and social framework of the WB and national legislation, in particular expropriations, compensation and land are to be considered for the benefit of their members.

The UGPE and the executing agencies will have fiduciary responsibility for the implementation of the CPR and subsequent PRs, if necessary. The roles and responsibilities of other actors who will be involved in resettlement rehabilitation are described in the main body of this document.

It should be noted that the cost of implementing the QPR includes: (i) the costs of preparing for the implementation of the PRs; (ii) capacity building of executing agencies and affected communities; (iii) the costs of public consultation, sensitization and training of local actors, and (iv) the costs of auditing and implementing resettlement measures; monitoring and evaluation costs.

The actual cost of resettlement/rehabilitation will be determined during the preparation of the socio-economic studies. The compensation magnitude will determine the form of compensation, namely in in cash or another form of assistance. The QPR estimated cost for the implementation is estimated to be approximately US\$ 60 000, as detailed in the following table.

Activity	Cost (US\$)	Cost (ECV) local currency	Source of funding
Consultation, sensitization and training of local actors	20 000	1 934 000	Project
Information, sensitization and capacity building of implementing agencies and affected communities;	7 000	676 900	Project
Preparation of RAPs and their implementation (minimum one RAP/island). a) Preparation of RAPs; b) Implementation of RAPs.	20 000 10 000 10 000	1 934 000	Project
Establishment of the complaints management mechanism, including training activities	5 000	483 500	Project
Participatory monitoring and evaluation	8.000	773 600	Project
Total estimated cost	60 000	5 802 000	

Quadro de Políticas de Reassentamento

1 USD = 96,7 ECV

The exact cost of the resettlement/rehabilitation will be determined during the socio-economic studies to be carried out jointly with the preparation of the PRs. The extent of the compensation will determine the mode of remuneration.

Within the scope of the consultations carried out, the municipalities, the Delegations of the Ministry of Agriculture and Environment, the various decentralized institutions, local communities and NGOs, and potentially affected groups (fishermen, tour operators, breeders, farmers, saleswomen, fishmongers, etc.), as well as the common citizen.

This RPF was the subject of public and individual consultations in February 2022, on the island of Santiago, with the aim of disseminating information on the potential project interventions and their potential impacts.

Within the framework of the consultations carried out, the municipalities, the Delegations of the Ministry of Agriculture and Environment, the various decentralized institutions, the local communities and the NGOs, and the groups potentially affected (fishermen, tourist operators, breeders, farmers, traders, etc.) as well as the private citizen, have left the following recommendations/suggestions which should be taken into account during the preparation and implementation phases of this RPF.

The various meetings, work meetings and individual visits made it possible to: (i) provide the various actors with clarifications on the project, (ii) know their opinions on the RPF and (iii) collect their concerns related to the project.

Public consultation and stakeholder participation were opportunities to promote and ensure the efficiency and effectiveness of possible future investments. Thanks to this approach it was possible to inform and discuss the safeguard of the rights and duties of the local communities and citizens in general.

In all the islands visited, the inhabitants are impatiently awaiting the start of the project and are ready to make their modest contribution to promote the capital human and women empowerment.

RESUMO EXECUTIVO

O projecto Capital Humano de Cabo Verde (P175828), visa fortalecer o acesso aos serviços básicos e melhorar a empregabilidade de jovens e mulheres em Cabo Verde.

O projeto está estruturado em cinco componentes, incluindo uma componente CERC, que visa apoiar o Governo de Cabo Verde no desenvolvimento do capital humano, em conformidade com a Estratégia Cabo Verde 2030 e os ODS, nomeadamente: Componente 1: Reformar a educação para melhor preparar os jovens na escola para um futuro emprego; Componente 2: Melhorar a governança e o acesso à formação profissional em setores-chave de crescimento económico; Componente 3: Apoiar a inclusão social e produtiva e o acesso aos serviços básicos dos pobres e vulneráveis; Componente 4: Gestão de projetos; e Componente 5: Componente Contingente de Resposta a Emergências (CERC). O Projeto proposto seria um crédito da AID de Financiamento de Projetos de Investimento (IPF) no valor de US\$ 26,6 milhões.

Componente 1: Reforma do Sistema Educativo para Melhor preparar a juventude para futuros empregos (US\$7.2 million)
1.1 - Garantir que todos os jovens do ensino secundário adquiram competências relevantes para o mercado de trabalho
1.2 - Fortalecer o sistema para monitorizar e melhorar a qualidade da educação
Componente 2: Melhorar a governança e o acesso à formação profissional para jovens em áreas chaves da economia (US\$5.5 million)
2.1 - Melhorar a governança e a empregabilidade dos formandos no sistema de formação profissional
2.2 - Aumentar a oferta de programas de formação profissional no turismo e na economia azul
Componente 3: Apoiar a inclusão social e produtiva dos jovens e mulheres pobres e vulneráveis (US\$ 13,9 milhões)
3.1 - Fortalecer sistemas de prestação de proteção social para melhorar o capital humano
3.2 - Expandir o Programa de Inclusão Social e Produtiva
3.3 - Melhoria de habitações e do acesso aos serviços básicos para agregados familiares pobres e vulneráveis
Componente 4: Gestão do Projeto (US\$ TBC)
Componente 5: Resposta de Contingências Emergências (CERC)

As atividades previstas na Componente 3: Apoiar a inclusão social e produtiva dos jovens e mulheres pobres e vulneráveis (US\$ 13,9 milhões)) provavelmente gerarão riscos e impactos relacionados com o reassentamento involuntário. Dado que nesta fase de preparação do financiamento não se conhece a localização exata, a natureza e as características do projeto, é oportuno a elaboração deste QPR.

Quadro de Políticas de Reassentamento

O objetivo do Quadro de Políticas de Reassentamento (QPR) é esclarecer os princípios que orientam o reassentamento, os arranjos organizacionais e critérios de design aplicados aos subprojetos a serem preparados durante a implementação do projeto. Inclui a abordagem de hierarquia de mitigação para evitar, reduzir ou mitigar os riscos e impactos associados ao reassentamento involuntário.

Uma vez identificados os locais dos subprojetos, os Planos de Reassentamento (PR) serão preparados de acordo com o QPR e serão submetidos às autoridades competentes e ao Banco e serão divulgados a nível nacional e no site externo do Banco Mundial. Os Planos de Reassentamento devem ser elaborados e implementados antes do início dos subprojetos em questão.

No que diz respeito às NAS do Banco Mundial e à legislação nacional, o Projeto está sujeito a uma avaliação ambiental e social antes de ser finalizado e aprovado. Além disso, as nove Normas Ambientais e Sociais (NAS) do Banco a seguir indicadas, consideradas relevantes pelo BM e que se aplicam às atividades previstas no projeto são: (i) NAS 1- Avaliação e Gestão de riscos e efeitos ambientais e sociais (ii) NAS 2 – Emprego e condições de trabalho (iii) NAS 3 – Utilização racional dos recursos e prevenção e gestão da poluição NAS nº 4 – Saúde e segurança das populações (v) NAS 5 – Aquisição de terras, restrições ao uso da terra e reassentamento involuntário (vi) NAS 6 – Preservação da biodiversidade e gestão sustentável de recursos naturais biológicos (vii) NAS 8 – Património cultural (viii) NAS 9 – Intermediários financeiros e por fim (ix) NAS 10 – Mobilização de intervenientes e informação.

A NAS 5 é aplicável dado que o projeto envolve riscos que podem levar a ocupação involuntária de terrenos causando o reassentamento, perda de bens ou acesso a esses bens, ou perda de fontes de renda ou meios de subsistência, independentemente de as pessoas afetadas terem que se mudar para outro local.

Este CPR foi desenvolvido para atender às exigências de salvaguarda ambiental e social do desenvolvimento do projeto. Foi preparado de acordo com a legislação e procedimentos de Cabo Verde, bem como da NAS 5 do Banco Mundial sobre reassentamento Involuntário. Os Planos de reassentamento potenciais (PRs) serão preparados, conforme o caso, durante a fase de implementação do projeto.

Três categorias de pessoas podem ser afetadas pelos impactos potenciais da implementação do projeto: indivíduos, famílias e certas categorias de pessoas vulneráveis.

Pessoa interessada: as intervenções do projeto podem causar danos que podem comprometer os interesses materiais de certas pessoas, como criadores, rabidantes, pescadores, peixeiras, operadores turísticos, etc. na área de intervenção, que podem ser obrigados a deixar ou deslocar suas atividades temporariamente devido às intervenções do projeto.

Família afetada: o impacto de um ou mais membros de uma família pelas atividades do projeto pode ser prejudicial para toda a família. O grupo familiar pode ser obrigado a abandonar (ainda que

Quadro de Políticas de Reassentamento

temporariamente) o local do alojamento, devido a intervenções do projeto, ou sofrer as consequências de restrições aos seus rendimentos ou atividades económicas.

Agregados familiares vulneráveis: aqueles cuja vulnerabilidade provavelmente aumentará devido ao processo de reassentamento. Essas famílias devem ser tratadas com medidas compensatórias ou medidas adicionais de mitigação. Os agregados familiares vulneráveis incluem principalmente: pessoas com deficiência física ou intelectual, pessoas que sofrem de doenças, ou seja, pessoas com HIV/SIDA ou outras doenças graves ou incuráveis, idosos, especialmente quando vivem sozinhos, agregados familiares chefiados por mulheres, agregados familiares chefiados por mulheres sem recursos, viúvas e órfãos.

O regime nacional de expropriação por utilidade pública é implementado de acordo com a Constituição da República e o regime jurídico aplicável em Cabo Verde. Este regime assenta em princípios, linhas directrizes e directivas da legislação, como o Decreto Legislativo n.º 2/2007, de 19 de Julho, que estabelece os princípios e regras da utilização das terras, tanto por parte do poder público como por particulares, e o Decreto-Lei n.º 3/2007, de 19 de julho, que regulamenta a expropriação de imóveis para utilidade pública, sujeita a justa indemnização. A aquisição dos terrenos necessários à execução de sub-projectos é da competência do Estado através da Direcção-Geral do Património e Contratação Pública (DGCPP).

Uma vez que a legislação nacional não inclui medidas específicas para grupos vulneráveis, a NAS 5 do Banco Mundial será aplicada para garantir os apoios e a assistência necessários. Em caso de conflito entre a legislação nacional e a NAS 5 do Banco Mundial, será aplicada a Norma ou legislação mais exigente.

A Agência de execução garantirá que todas as comunidades/Ilhas, que serão beneficiadas com o financiamento do Projeto, estejam bem informadas sobre a necessidade de elaborar um PR caso sejam programadas operações de expropriação e/ou deslocalizações, para a execução dos projetos seleccionados.

Neste contexto, a agência de execução deverá recrutar uma missão de facilitação social (Consultor ou ONG) para assegurar a difusão de informações, assegurar a participação inclusiva incluindo PAPs vulneráveis e disponibilizar informações e a assistência técnica necessária às comunidades. Também será responsável para verificar a extensão do reassentamento em cada subprojeto, definir o PR para cada comunidade envolvida, o seguimento e a avaliação participativa.

Para determinar o trabalho “social” a ser realizado durante a elaboração de cada subprojeto, o órgão de execução realizará uma seleção social durante a identificação e antes de sua implementação. A primeira etapa do processo de seleção diz respeito à identificação e classificação da atividade a ser desenvolvida no âmbito do projeto, para se poder avaliar seus impactos sociais, principalmente em termos de deslocalização populacional e de reassentamento.

Após a análise das informações contidas nos resultados da seleção e após ter-se determinado a extensão do trabalho social necessário, a agência de execução fará uma recomendação sobre a necessidade ou

Quadro de Políticas de Reassentamento

não de realizar o trabalho social: elaboração de um PR ou a aplicação de simples medidas de mitigação social.

Quando a elaboração de um PR é necessário, a solicitação e os estudos relacionados são encaminhados a agência de execução e à Unidade de Gestão de Projectos Especiais (UGPE) para avaliação e submissão ao Banco para aprovação final.

Após consulta às pessoas afetadas, a UGPE elabora o PR com o apoio de um consultor, envolvendo a DGPCP. Os serviços que integram esta comissão vão apoiar a avaliação dos bens (terrenos, habitações, imóveis, etc.) que serão tidos em conta no processo de reassentamento da população.

O PR ou PRS (Plano de Reassentamento Simplificado) será elaborado ao mesmo tempo com todos os outros estudos (técnicos, de engenharia civil, ambientais e sociais, etc.) para que as considerações sociais sejam claramente realçadas. Uma vez que uma atividade proposta seja aceite no portfólio de financiamento do projeto, os responsáveis do projeto podem passar a etapa contratual dos estudos técnicos.

Os principais atores e parceiros do Comité de Coordenação (CC) terão que dar sua aprovação para o início da implementação do PR.

O CC, Agência Executora e Assistência Técnica (Especialista em Reassentamento) serão responsáveis por sua revisão. O documento será encaminhado ao Banco para aprovação. Em seguida, será enviado às autoridades nacionais para validação.

Após a aprovação do projeto, as atividades de compensação, reassentamento e reabilitação, previstas pelo PR, serão realizadas de forma satisfatória e verificadas pelas comunidades, antes que os fundos sejam desembolsados para as realizações.

Em termos de elegibilidade, as Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAPs) que atendem aos três critérios seguintes podem se beneficiar do reassentamento:

- a) Proprietários que tenham direitos legais formais sobre a terra ou bens visados;
- b) Aqueles que não têm direitos legais formais sobre a terra ou bens visados, mas têm direitos sobre essa terra ou propriedade que são ou poderiam ser reconhecidos pela lei nacional;
- c) Aqueles que não têm direitos legais ou reivindicações legítimas sobre a terra ou propriedade que ocupam ou usam.

As pessoas abrangidas por (a) e (b) acima recebem uma compensação pela terra que perdem.

As pessoas abrangidas por c) receberão assistência de reassentamento em vez de compensação por terras ocupadas e qualquer outra assistência para atingir os objetivos estabelecidos nesta política.

Os ocupantes que se enquadram na categoria c são reconhecidos pela NAS 5 como elegíveis, não para compensação pela terra que ocupam, mas para assistência ao reassentamento.

Quadro de Políticas de Reassentamento

Em termos de compensação, a política do Banco refere que deve ser sempre dada preferência, para as pessoas cuja subsistência se baseia na terra, à substituição da terra perdida por terra equivalente, em vez da compensação monetária.

Existem dois mecanismos para a resolução de conflitos, que podem surgir devido ao reassentamento de populações: o sistema tradicional de arbitragem ou o recurso aos tribunais.

O mecanismo de resolução extrajudicial de conflitos está adaptado à sociedade cabo-verdiana. É por isso que, caso venham a ser implementadas ações significativas de reassentamento e compensação, a UGPE e as agências de execução devem estimular o estabelecimento de um mecanismo extrajudicial de tratamento de reclamações, recorrendo a explicações e mediações de terceiros.

Para tal, é desejável um forte envolvimento das autoridades administrativas locais e associações comunitárias, principalmente nas zonas peri-urbanas e rurais.

Em termos concretos, trata-se, para pedidos de feedback, fornecer explicações detalhadas aos PAPs sobre como calcular a indemnização por expropriação ou, no caso de reclamações, recorrer à arbitragem dos notáveis da comunidade de base, nomeadamente apelando à pessoas respeitadas no município, vila ou bairro com base em padrões claros.

O recurso aos tribunais estará certamente sempre disponível para permitir que qualquer PAP expresse o seu desacordo.

O mecanismo de gestão de reclamações do projeto será responsável para avaliar a admissibilidade das reclamações e tratá-las. Ele terá que fazer todos os esforços para recolher as reclamações. Cada pessoa afetada, embora mantendo a possibilidade de recorrer à justiça, poderá recorrer a esse mecanismo. Incluirá várias etapas principais:

- Registo de reclamações no livro de registo;
- Análise e avaliação imediata das reclamações apresentadas por órgãos imparciais;
- Um processo de apelação envolvendo entidades imparciais fora da comunidade;
- Compilação de reclamações na base de dados para gestão e acompanhamento de reclamações
- Fornecer feedback sobre a operacionalização do mecanismo de gestão de reclamações, em particular às comunidades impactadas.

As autoridades administrativas ou locais dos sítios de intervenção recebem todas as reclamações relacionadas com o processo de reassentamento e enviam-nas à UGPE para análise e apreciação dos factos. Eles devem, em conjunto com o gestor do projeto, garantir que todos os problemas sejam resolvidos e comunicados aos reclamantes.

A UGPE e as agências de execução já possuem alguma experiência para a realização de operações de reassentamento com base na NAS 5. Portanto, é essencial que a UGPE seja acompanhada por um especialista em reassentamento. Além disso, recomenda-se que a UGPE organize várias sessões de formação sobre a NAS 5 em benefício dos PAPs e dos vários atores ou autoridades sobre o procedimento, prazos e conteúdo do reassentamento, bem como a disponibilização do mecanismo de

Quadro de Políticas de Reassentamento

gestão de reclamações. Para uma melhor eficiência do programa de formação, é possível acrescentar outros consultores multidisciplinares que irão intervir por um período limitado.

A capacitação passa pela informação e sensibilização dos municípios sobre as oportunidades oferecidas pelo projeto, sem descuidar dos efeitos negativos relacionados com o reassentamento, que devem ser bem explicados.

Da mesma forma, as comissões de avaliação dos bens geralmente têm boa experiência na execução de planos de reassentamento. Mas, seu domínio dos procedimentos da NAS 5 não está garantido. A formação e reciclagem sobre o quadro ambiental e social do BM e a legislação nacional, em particular expropriações, indemnizações e o regime fundiário devem ser considerados em benefício dos seus membros.

A UGPE e as agências de execução terão responsabilidade fiduciária pela implementação do QPR e dos PRs subsequentes, se necessário. Os papéis e responsabilidades de outros atores que estarão envolvidos na reabilitação do reassentamento estão descritos no corpo principal deste documento.

Ressalta-se que o custo de implementação do QPR inclui: (i) os custos de preparação da implementação dos PRs; (ii) capacitação das agências executoras e comunidades afetadas; (iii) os custos de consulta pública, sensibilização e formação dos actores locais, e (iv) os custos de auditoria e implementação de medidas de reassentamento; custos de seguimento e avaliação.

O custo real do reassentamento/reabilitação será determinado durante a preparação dos estudos socio-económicos. A magnitude da compensação determinará a forma de compensação, a saber: em espécie, em dinheiro ou em outra forma de assistência. O custo de implementação do QPR é estimado em aproximadamente US\$ 60 000, conforme detalhado na tabela a seguir.

Actividade	Custo (US\$)	Custo (ECV) moeda local	Fonte de financiamento
Consulta pública, sensibilização e formação de actores locais;	20 000	1 934 000	Projeto
Informação, sensibilização e capacitação das agências de execução e comunidades afetadas;	7 000	676 900	Projeto
Elaboração dos PAR e sua implementação (mínimo um PAR/ilha). a) Elaboração dos PARs; b) Implementação dos PARs.	20 000 10 000 10 000	1 934 000	Projeto
Estabelecimento do mecanismo de gestão de reclamações, incluindo atividades de formação.	5 000	483 500	Projeto
Seguimento e avaliação participativa	8.000	773 600	Projeto

Quadro de Políticas de Reassentamento

Custo total estimado	60 000	5 802 000	
-----------------------------	---------------	-----------	--

1 USD = 96,7 ECV

O custo exato do reassentamento/reabilitação será determinado durante os estudos socioeconómicos a serem realizados conjuntamente com a preparação dos PRs. A extensão da compensação determinará o modo de remuneração.

Este QPR foi objeto de consultas públicas e individuais em fevereiro de 2022, na ilha de Santiago, com o objetivo de divulgar informação sobre as potenciais intervenções do projeto e seus potenciais impactos.

As diversas reuniões de trabalho e visitas individuais permitiram: (i) prestar esclarecimentos sobre o projeto aos diversos intervenientes, (ii) conhecer as suas opiniões sobre o QPR e (iii) recolher as preocupações relacionadas com o projeto.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contexto

A pandemia de COVID-19 criou um choque sem precedentes no setor do capital humano em Cabo Verde agravando a desigualdade de renda, aumentando as taxas de desemprego e prejudicando os investimentos neste sector.

Antes da crise, Cabo Verde experimentou um crescimento económico robusto e acelerado impulsionado por um setor de turismo próspero. A crise, no entanto, reverteu este progresso, com o Produto Interno Bruto a contrair 14,8 por cento em 2020, a segunda maior redução na África Subariana (SSA).

Além disso, antes da pandemia, a taxa nacional de pobreza moderada deveria atingir 26% (38% nas áreas rurais) em 2020, mas após a crise estima-se que a pobreza nacional tenha aumentado para 45% (52% nas áreas rurais). Esses aumentos nas taxas de pobreza e desigualdade tiveram um efeito desproporcional sobre mulheres e jovens.

A taxa geral de desemprego vinha caindo constantemente, chegando a 11,3% em 2019; o número de jovens de 15 a 35 anos que não estudam, trabalham ou treinam (NEETs) também vinha diminuindo em média 4,1% a cada ano. No entanto, em 2020, a taxa geral de desemprego cresceu para 14,5% (14,8% para homens e 14,2% para mulheres). Embora agora um pouco mais homens do que mulheres estejam desempregados, porque as mulheres são a maioria entre os trabalhadores informais, empregados domésticos e força de trabalho no setor de turismo, elas foram afetadas desproporcionalmente, pois a crise reduziu consideravelmente a demanda por esses serviços e salários. Em 2020, o número de NEETs atingiu um novo recorde de 77.480 (35,4% dos jovens de 15 a 35 anos) - um aumento significativo em relação aos 57.600 NEETs em 2019 (27,8%). Destes NEETs, mais de metade são mulheres (53,4 por cento) e a maioria vive em áreas urbanas (72 por cento).

A pobreza em Cabo Verde é ainda mais agravada por choques relacionados com as mudanças climáticas, como secas severas e inundações, ameaçando os meios de subsistência e a segurança alimentar. O Relatório de Risco Mundial de 2021 classificou Cabo Verde no 11º lugar entre 171 países em termos de risco de desastres. Embora as inundações representem o risco mais significativo para as famílias, a desertificação, secas persistentes e a subida do nível médio das águas do mar são outros riscos recorrentes importantes. As famílias pobres que vivem em habitações precárias, construídas com materiais inadequados, estão particularmente expostas a riscos naturais e eventos climáticos. As secas em Cabo Verde causaram perdas substanciais na produção agrícola, impactando negativamente os meios de subsistência, reduzindo as oportunidades de emprego, particularmente para as mulheres, e aumentando os preços dos alimentos.

Quadro de Políticas de Reassentamento

Não obstante Cabo Verde tenha um desempenho relativamente bom em vários indicadores de gênero No Global Gender Gap Index para 2018, está entre os lugares cimeiros a nível mundial nas dimensões “saúde e sobrevivência” e “matrícula escolar”. No entanto, na dimensão da “participação económica e oportunidade para as mulheres”, Cabo Verde está surpreendentemente baixo, apenas no 115º lugar entre 149 países. Algumas das questões-chave que contribuem para a baixa classificação incluem: (i) o fardo primário das tarefas domésticas e a falta de cuidados infantis; (ii) falta de acesso ao financiamento; e (iii) falta de conhecimento sobre atividades geradoras de renda, estruturas de rede e como acessar aos mercados.

As mulheres, especialmente as mães solteiras, são altamente vulneráveis devido às barreiras que enfrentam no acesso aos empregos disponíveis, na participação em atividades geradoras de renda e no acesso a serviços de creche. Cerca de 43% das pessoas extremamente pobres vivem em agregados familiares onde uma mãe solteira é o único detentor de rendimentos, em comparação com 29% para Cabo Verde em geral.

A maior parte da urbanização em Cabo Verde ocorreu informalmente, com acentuado défice no sector do ordenamento do território, planeamento urbanístico e acesso a serviços básicos. Conforme reportado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), em 2019 de um total de 158.431 agregados familiares, 8,6 por cento não tinham acesso a eletricidade, 12,7 por cento não tinham acesso a equipamentos de cozinha adequados, 14,4 por cento não dispunham de instalações de saneamento básico, 44,6 por cento não tinham acesso à rede pública de distribuição de água no interior da habitação e 54 por cento viviam sem casas de banho adequadas. Cerca de um quarto (23%) da população que vive na capital, Praia, vive em assentamentos informais, muitas vezes estruturalmente inseguros, desconectados de serviços como água e eletricidade, construídos perto de ruas não pavimentadas e inacessíveis durante chuvas fortes devido à falta de sistemas de drenagem e água. Esses déficits levaram a resultados negativos de capital humano e desenvolvimento económico que impactam desproporcionalmente jovens e mulheres pobres e vulneráveis – desconectando-os do emprego, afetando sua empregabilidade e acesso a serviços básicos e facilitando a propagação de doenças devido a condições de vida insalubres.

A transição demográfica de Cabo Verde está ocorrendo mais rapidamente do que em qualquer outro lugar da África, oferecendo oportunidades para contribuir para o crescimento e enfatizando a necessidade de equipar os jovens com competências relevantes para o mercado de trabalho. A parcela da população em idade ativa (entre 15 e 64 anos) vem aumentando desde 2000. A contribuição do crescimento da parcela da população entre 15 e 64 anos passou de 7,6% em 1990-2000 para 41,4% em 2001 – 2013.

Para promover o crescimento económico e colher o dividendo demográfico, o Governo desenvolveu recentemente uma nova Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030). Esta estratégia, denominada “Ambição 2030”, fornece uma visão abrangente do estado atual de desenvolvimento do país, discute planos setoriais específicos para diversificar sua economia e identifica o fortalecimento do capital humano como o elemento-chave para o desenvolvimento do país nos próximos 10 anos, visando acelerar o crescimento económico, fortalecer o seu capital humano e oportunidades de emprego em cinco setores nomeadamente – (i) turismo e indústria; (ii) economia

Quadro de Políticas de Reassentamento

azul; (iii) economia digital; (iv) energias renováveis; e (v) agricultura - com uma meta ambiciosa de garantir 100.000 oportunidades de emprego até 2030.

Nessa sequência o GoCV solicitou um financiamento do Banco Mundial para preparar e implementar o Projeto Cabo Verde Human Capital Project (P175828), que se concentrará em fortalecer o acesso aos serviços básicos e melhorar a empregabilidade de jovens e mulheres em Cabo Verde.

O projeto proposto está totalmente alinhado com dois dos objetivos do Quadro de Parceria com o País (CPF) para Cabo Verde (EF20-25), centrando-se em (i) melhorar as competências para empregos presentes e futuros e (ii) permitir a inclusão social e produtiva. Também está bem alinhado com o Plano de Capital Humano da África do Banco Mundial, que inclui um forte impulso para capacitar as mulheres e acelerar a transição demográfica da África. O Projeto Capital Humano do Banco Mundial também enfatiza a necessidade de investir nas pessoas – através da educação, saúde, proteção social e empregos – para trazer mudanças positivas significativas e sustentáveis na vida das pessoas. Por fim, o projeto proposto contribui diretamente para dois dos objetivos do Grupo do Banco Mundial que são reduzir a pobreza extrema e aumentar a prosperidade compartilhada, continuando a se concentrar na melhoria do bem-estar e no aumento da resiliência entre a população pobre e vulnerável.

O Projeto proposto contribui ainda para a “Ambição 2030” e se alinha diretamente com as prioridades do governo identificadas em seu Programa de Capital Humano. O Programa de Capital Humano do Governo gira em torno do alcance de 30 indicadores diferentes que fazem parte dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Os programas específicos incluídos no Programa Capital Humano são: (i) o programa de inclusão social e produtiva para redução da pobreza; (ii) a reforma do ensino secundário nas séries 9-12 e novo sistema de formação de professores para melhorar a qualidade; (iii) a expansão dos cursos de formação profissional para NEET e em setores chave de crescimento; e (iv) melhorias na habitação e acesso a serviços básicos, incluindo saneamento e energia limpa. Todas as atividades propostas contribuem para estes programas mais amplos e para a visão do Governo sobre como pretende reforçar o seu capital humano até 2030.

O Projeto está a ser preparado sob a égide do novo Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco Mundial, que entrou em vigor a 1 de outubro de 2018, substituindo as Políticas Operacionais do BM. No âmbito do QAS, todos os mutuários do Banco Mundial concordaram em cumprir com as Normas Ambientais e Sociais (NAS) aplicadas aos empréstimos para projetos de investimento financiados pelo Banco.

Dado que as intervenções do projeto são susceptíveis de gerar riscos e impactes relacionados ao reassentamento involuntário, a Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE) preparou este Quadro de Políticas de Reassentamento (QPR) de acordo com a legislação pertinente do país (**Decreto Legislativo 2/2007, de 19 de julho**, que estabelece os princípios e regras de uso do solo, tanto pelo poder público quanto por entidades privadas, e o **Decreto Legislativo 3/2007, de 19 de julho**, que regulamenta a expropriação de bens imóveis de utilidade pública, mediante a justa compensação) e da NAS 5 do BM. Ele fornece diretrizes adequadas para lidar com qualquer caso de reassentamento involuntário que possa surgir no âmbito da implementação dos subprojetos, nas diferentes ilhas de Cabo Verde, promovendo dessa forma a plena participação das comunidades afetadas, especialmente

Quadro de Políticas de Reassentamento

as vulneráveis (mulheres chefes de família, idosos e deficientes), ao longo do processo de tomada de decisão, a fim de garantir a defesa dos seus direitos e salvaguardar as expectativas desde que sejam legítimas.

1.2. Objetivos do Quadro de Política de Reassentamento (QPR)

O QPR é um instrumento de salvaguarda projetado para evitar, minimizar ou mitigar os possíveis impactos negativos do reassentamento involuntário devido à execução do projeto de acordo com a NAS 5 e as leis/regulamentos nacionais. É exigido a elaboração de um QPR quando não é conhecida a localização exacta dos subprojetos, o que torna difícil determinar a área de impacto.

O objetivo do Quadro da Política de Reassentamento é esclarecer os princípios que orientam o reassentamento, os arranjos organizacionais e os critérios conceituais a serem aplicados aos subprojetos a serem preparados durante a implementação do projeto. Os planos de reassentamento, uma vez alinhados com a estrutura da política, são publicados no país e no site externo do Banco e implementados antes do início das obras que podem induzir ao reassentamento involuntário. Nesta fase de preparação do projecto não se conhece a localização exacta, natureza e características dos subprojetos a serem implementados no país, pelo que se torna necessário à elaboração do Quadro de Políticas de Reinstalação (QPR).

Assim, quando for detectada a necessidade de reassentamento involuntário em uma determinada intervenção do projeto deve ser elaborado um Plano de Reinstalação de acordo com os objetivos e diretrizes do QPR, tendo em conta as seguintes considerações estratégicas:

- a) Evitar o reassentamento involuntário, tanto quanto possível, considerando todas as alternativas viáveis na concepção do projeto;
- b) Minimização, se possível, das áreas a serem expropriadas, realizando estudos alternativos de forma a evitar qualquer expropriação;
- c) Proposta e consulta de diferentes alternativas de compensação com as pessoas afetadas pelo projeto (PAP). Dado que as famílias afetadas vivem realidades diferentes e existem contextos mais vulneráveis do que outros (por exemplo, mulheres chefes de família monoparental), é necessário melhorar as suas condições de vida, proporcionando-lhes habitação adequada, acesso a serviços e instalações básicas e segurança;

1.3. Abordagem metodológica

Tendo em conta a situação que se vive no país, imposta pela pandemia, adotou-se a seguinte metodologia para a elaboração do Quadro de Políticas de Reassentamento:

- ✓ Análise e revisão da documentação existente (documentos e fichas de projetos, legislação e textos regulamentares que regem o processo de reassentamento no âmbito da implementação de projetos e documentos similares estratégicos e de planeamento nos diferentes níveis;
- ✓ Encontros com as várias Câmaras Municipais das ilhas visadas e stakeholders envolvidos no projeto;
- ✓ Reuniões com atores institucionais e socioprofissionais, como a Direção Nacional do Ambiente, as Delegações Locais do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), as

Quadro de Políticas de Reassentamento

representações descentralizadas do Estado, associações comunitárias, Organizações não governamentais (ONGs) e comunidades locais, etc.;

- ✓ Visitas *in situ* para a caracterização socioambiental de possíveis sítios de intervenção e dos locais propostos pelas Câmaras Municipais, Delegações do Ministério da Agricultura e Ambiente na presença de representantes locais (ONGs e OSCs).

A preparação deste QPR baseou-se numa fase de recolha e análise da documentação relativa aos sub-projectos em cada ilha, dos textos legislativos e regulamentares que regem a gestão e a expropriação de terras em Cabo Verde e a comparação com os procedimentos do Banco Mundial.

Consultas com os vários departamentos operacionais centrais e regionais do Ministério das Finanças, MIOTH, MFIDS, ME e outras partes interessadas no projeto, bem como visitas de campo (cintura urbana da Praia, permitiram visualizar as áreas propostas para a implementação dos subprojetos. Isso permitiu identificar os diferentes tipos de perdas que poderão resultar da execução do projeto (nomeadamente perdas temporárias de receitas de atividades económicas, restrições de acesso a habitações, e possível perda de propriedades, etc.).

Devido à situação de pandemia, algumas reuniões foram organizadas por videoconferência (online). Os resultados deste QPR serão apresentados e discutidos em consulta pública formal com representantes das principais partes interessadas antes da elaboração de um documento final, que considere as principais recomendações e sugestões.

A versão final do QPR, incorporando a maioria desses comentários e o relatório da consulta pública, será finalizada e publicada no site da UGPE e no site externo do Banco Mundial. A publicação e divulgação do QPR (bem como do QGAS) devem ser obrigatoriamente realizadas antes da avaliação do Projeto.

2. O PROJETO

2.1. Objectivos de Desenvolvimento do Projecto

O projeto visa fortalecer o acesso aos serviços básicos e melhorar a empregabilidade de jovens e mulheres em Cabo Verde.

2.2. Objectivos do Projecto

O Projecto **Capital Humano - Cabo Verde (P175828)** incidirá sobre o reforço do acesso aos serviços básicos através de: (i) registo social reforçado através de maior cobertura, uso e ciclo de feedback aprimorado de dados para apoio direcionado, inclusive para melhorar o acesso a serviços básicos e educação; e (ii) melhores condições de habitação para jovens e mulheres pobres e vulneráveis e maior acesso aos serviços básicos (ou seja, eletricidade, água, saneamento, etc.) por meio de intervenções habitacionais e urbanísticas.

Quadro de Políticas de Reassentamento

O projecto visa ainda a melhoria da empregabilidade através de: (i) revisão e implementação do currículo para o ensino médio com maior enfoque nas competências necessárias para o mercado de trabalho; (ii) maior acesso e certificados obtidos pela conclusão bem-sucedida de programas de formação profissional relevantes para o mercado de trabalho; e (iii) ampliação da intervenção de inclusão social e produtiva para beneficiar jovens e mulheres pobres e vulneráveis.

2.3. Descrição do projeto

O Projeto **Cabo Verde Human Capital Project (P175828)** está estruturado em quatro componentes integradas e uma componente CERC, visando apoiar o governo no desenvolvimento do capital humano, em conformidade com a Estratégia Cabo Verde 2030 e os ODS.

O projeto proposto compreende cinco componentes:

Componente 1: Reformar a educação para melhor preparar os jovens na escola para um futuro emprego; Componente 2: Melhorar a governança e o acesso à formação profissional em setores-chave de crescimento económico; Componente 3: Apoiar a inclusão social e produtiva e o acesso aos serviços básicos dos pobres e vulneráveis; Componente 4: Gestão de projetos; e Componente 5: Componente Contingente de Resposta a Emergências (CERC). O Projeto proposto seria um crédito da AID de Financiamento de Projetos de Investimento (IPF) no valor de US\$ 26,6 milhões.

Componente 1: Reforma do Sistema Educacional para melhor preparar a juventude para futuros empregos;

Esta componente visa melhorar a qualidade do atual sistema educativo e garantir que todos jovens matriculados nas escolas adquiram competências e habilidades relevantes para as necessidades do mercado de trabalho. O projeto proposto visa (i) apoiar a reforma em curso do ensino secundário em matérias e áreas específicas que se alinham com as competências necessitadas pelo mercado de trabalho; e (ii) focar no fortalecimento do sistema de avaliação.

Subcomponente 1.1 - Garantir que todos os jovens do ensino secundário adquiram competências para o mercado de trabalho (US\$ 6 milhões).

Com o apoio financeiro do Banco Mundial, o Ministério da Educação já reformou com sucesso o currículo escolar nacional para a educação básica. Um dos principais objetivos da reforma foi modernizar o currículo para que as disciplinas e áreas abrangidas equipassem melhor os alunos com as habilidades necessárias para um futuro emprego. Existe agora a necessidade de continuar esta reforma por todo o ciclo de educação até a 12ª série. O projeto proposto apoiaria o desenvolvimento de novos materiais de aprendizagem e programas com ligações diretas a potenciais oportunidades de emprego. As principais áreas temáticas identificadas para apoio ao projeto incluem línguas estrangeiras, ciências e tecnologia, habilidades empreendedoras e cursos específicos como contabilidade e gestão de negócios. Também seria dada atenção para (i) incorporar aspectos relacionados às mudanças climáticas no currículo de ciências; (ii) garantir que todos os materiais sejam sensíveis ao gênero e promovam o empoderamento das meninas; e (iii) integrar transversalmente aspectos sobre cidadania global. Por exemplo, os materiais de aprendizagem usados para ensinar disciplinas STEM e habilidades empreendedoras incorporarão exemplos de mulheres nesses campos de estudo e mulheres empreendedoras bem-sucedidas.

Quadro de Políticas de Reassentamento

Os novos materiais do curso também incluirão um curso na 9ª série sobre ciências da vida que incluirá aspectos relacionados à saúde reprodutiva e fatores culturais que contribuem para taxas relativamente altas de gravidez na adolescência. O Projeto proposto fornecerá apoio financeiro para (i) assistência técnica de especialistas da UNI-CV para desenvolver programas de cursos; (ii) assistência técnica da Porto Editora para contratação de especialistas no assunto e desenvolvimento de materiais de cursos específicos com base nas melhores práticas globais; e (iii) assistência técnica para coordenar o desenvolvimento e aprovação de todos os novos materiais do curso, a tempo inteiro com base na Direcção Nacional de Educação.

Os professores estão no centro do processo de aprendizagem - os maus resultados da aprendizagem estão muitas vezes diretamente ligados a sistemas fracos de formação de professores. Dada a necessidade de melhorar drasticamente os resultados da aprendizagem e enfrentar uma crise global de aprendizagem, o Banco Mundial desenvolveu recentemente duas novas ferramentas/programas para melhorar a concepção de programas de formação de professores, particularmente em países de renda média baixa. Esses programas, conhecidos como TEACH e COACH, incluem ferramentas baseadas em evidências que identificam práticas de ensino específicas que melhoram significativamente os resultados da aprendizagem.

O Projeto proposto fortalecerá a implementação das reformas curriculares, concentrando-se também no fortalecimento do sistema atual de desenvolvimento profissional contínuo de professores e na implementação da nova estratégia de formação de professores. Primeiro, um piloto de TEACH seria realizado em uma amostra de escolas para identificar as práticas de ensino atuais e onde é necessária maior atenção. A formação para implementar o TEACH seria dirigida ao pessoal central e regional, para além dos cerca de 320 Coordenadores Pedagógicos. Com base nos resultados iniciais, espera-se que as ferramentas existentes usadas para monitorar o desempenho dos professores sejam adaptadas para incorporar boas práticas baseadas em evidências semelhantes às identificadas pelo TEACH. Em seguida, seria desenvolvido um programa específico de treinamento e mentoria para aprimorar as práticas de ensino, utilizando ferramentas que fazem parte do programa COACH. As atividades de capacitação relacionadas ao TEACH e COACH seriam ampliadas para beneficiar os mais de 6.000 professores do país em todos os 22 municípios.

O Ministério da Educação pretende estabelecer centros de formação multimédia nas escolas de todo o país para apoiar as actividades de formação de professores através do ensino à distância. Espera-se que isso reduza os custos e dê maior atenção à formação ao nível da escola, que demonstrou ter o maior impacto na transformação do que realmente acontece na sala de aula. A UNICEF (Fundo Internacional de Emergência para a Infância das Nações Unidas) planeia apoiar o desenvolvimento de uma plataforma de aprendizagem online para o Ministério da Educação, conhecida como Passaporte de Aprendizagem. O Projeto proposto pretende incorporar ambas as iniciativas e apoiar o desenvolvimento de actividades de formação síncrona e assíncrona para professores, com base em TEACH e COACH, a serem ministradas nas escolas ou nos centros de formação através do Passaporte de Aprendizagem.

Subcomponente 1.2 - Fortalecer o sistema para monitorizar e melhorar a qualidade da educação (US\$ 1,2 milhão)

Este subcomponente pretende fortalecer o sistema de avaliação no setor da educação para melhorar os resultados do capital humano. Com o apoio do projeto proposto, a nova unidade responsável pela avaliação da aprendizagem será ainda mais fortalecida. Uma avaliação nacional nas séries 2 e 6 foi realizada em 2019 para estabelecer uma linha de base para as reformas em andamento na educação básica. Agora que o novo currículo para as séries 1-8 foi finalizado, o novo projeto apoiará a implementação de uma avaliação nacional de acompanhamento para determinar o impacto do novo currículo nas séries 1-8 na melhoria da qualidade da educação.

Quadro de Políticas de Reassentamento

O projeto também fortaleceria o atual sistema de avaliação e a disponibilidade de dados sobre os resultados da aprendizagem, apoiando diretamente a participação oficial de Cabo Verde no PASEC. O projeto apoiaria a plena participação de Cabo Verde e o pacote de apoio oferecido pelo CONFEMEN para construir a capacidade institucional para realizar uma avaliação internacional padronizada dos resultados de aprendizagem nas séries 2 e 6. Além de realizar as avaliações de aprendizagem nacionais e internacionais acima mencionadas, o projeto pretende também apoiar atividades que visam divulgar eficazmente os resultados da avaliação a todos os principais interessados, com especial atenção para os dirigentes e professores das escolas.

Componente 2: Melhorar a governança e o acesso à formação profissional para jovens fora do sistema escolar em setores-chave de crescimento económico;

Esta componente visa melhorar a eficiência do sistema de formação profissional existente e garantir que os investimentos em formação profissional conduzam a uma maior empregabilidade dos jovens e, em particular, das mulheres. Existem várias fragilidades no actual sistema de formação profissional em Cabo Verde. Devido escassez de informação segura as tomadas de decisão com base em dados estatísticos são reduzidas, uso insuficiente de recursos e insuficiente atenção dada aos resultados da formação e à empregabilidade dos graduados de formação. Foram identificadas atividades específicas pelo Projeto com o objetivo principal de aumentar a eficiência e a empregabilidade dos graduados da formação profissional.

Subcomponente 2.1 - Melhorar a governança e empregabilidade dos formados do sistema de formação profissional (US\$ 3,5 milhões)

Este subcomponente visa melhorar a governança geral e a eficiência do sistema de formação profissional. Atualmente, quando disponíveis, os dados estão espalhados por muitas plataformas diferentes, incompletos e de difícil acesso. Várias iniciativas estão em andamento para melhorar a disponibilidade de dados sobre oportunidades de emprego e formação disponível. O Projeto proposto pretende apoiar o desenvolvimento de um painel que reúna todas as informações essenciais necessárias para a tomada de decisões, bem como formar os principais interessados (ou seja, Observatório Nacional, Fundo de Formação Profissional, Centros de Formação e pessoal da Direcção de Emprego) sobre o seu uso. O Projecto pretende ainda desenvolver e apoiar a implementação de estudos de opinião simples a realizar por todas as instituições públicas de formação profissional para que haja uma maior responsabilização e consciência da empregabilidade dos formandos de cada formação. O Governo tem trabalhado com o CLEAR do Brasil para desenvolver uma estrutura abrangente de monitorização e avaliação. O Projeto proposto baseia-se nessa parceria para desenvolver o sistema de monitorização e avaliação para o setor de formação profissional.

No âmbito do atual projeto de educação e capacitação financiado pelo Banco Mundial (P164294), o Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF) criou um programa de bolsas que financia programas de formação com base em evidências das necessidades do mercado de trabalho e uma parceria público-privada visando aumentar a empregabilidade dos graduados. A parceria pode ser em termos de apoio em espécie, desenvolvimento curricular, formadores, estágios, etc.

É necessário que as propostas demonstrem evidências de como a formação se alinha com as necessidades atuais do mercado de trabalho e empregabilidade dos graduados da formação. De acordo com o Projeto proposto, este programa de subsídios seria ampliado e administrado diretamente pelo Fundo de Capacitação Profissional. Os montantes das doações permaneceriam entre US\$ 50.000-200.000, mas em vez de se basearem na apresentação de propostas, seriam concedidos de forma contínua com base na necessidade e na demanda. Os programas de formação/capacitação, a serem financiados, seriam abertos a qualquer um dos setores onde houver evidências claras de empregos e necessidades no mercado de trabalho.

Subcomponente 2.2 - Aumentar a oferta de programas de formação profissional no turismo e na economia azul (US\$ 2 milhões)

O Governo pretende diversificar a sua economia e reduzir as assimetrias no crescimento económico entre as ilhas. Atualmente, faltam oportunidades de formação para jovens e mulheres que vivem fora da capital. Dois dos principais setores aceleradores identificados na Estratégia Ambição 2030 do Governo são o turismo e a economia azul e estão em curso planos para expandir os investimentos nestas áreas, particularmente em algumas ilhas do norte. O Projeto proposto identificou atividades específicas para expandir as oportunidades de formação na ilha de São Vicente para alinhar com essas intervenções. As atividades potenciais incluem apoio para (i) oferecer cursos de formação económicos em turismo e economia azul principalmente para as ilhas do norte; (ii) reforçar ainda mais o conceito “Campus do Mar” e a respectiva Escola do Mar no Mindelo; e (iii) apoiar diretamente o desenvolvimento de diversos novos cursos de formação ligados à economia azul.

A Escola do Mar foi criada para responder à necessidade de aumentar drasticamente as oportunidades de formação profissional e profissionalizante e acelerar o crescimento potencial da economia azul. O estabelecimento desta nova escola ainda está em fase inicial e a escola ainda precisa de espaço adicional, equipamentos, formadores em áreas-chave, etc. O Projecto proposto pretende apoiar o estabelecimento desta escola e a entrega de treinamentos vocacionais e profissionais reconhecidos internacionalmente ligados à economia azul e investimentos planeados no âmbito do Projeto Reforçar a Sustentabilidade, Resiliência e Diversificação do Setor de Turismo em Cabo Verde do Banco Mundial (P176981). Para ajudar a estabelecer a escola, incluindo arranjos institucionais, formação de instrutores, elaboração de currículo, identificação e compra de equipamentos, etc., o Projeto apoiará na assistência técnica de uma escola similar totalmente estabelecida.

Componente 3: Apoiar a inclusão social e produtiva e o acesso aos serviços básicos dos pobres e vulneráveis;

Este componente visa fornecer apoio especial a jovens e mulheres das famílias pobres e vulneráveis, contribuir para sua empregabilidade aprimorada por meio da inclusão social e produtiva, melhorar condições de moradia e acesso a serviços básicos. Tudo isso será implementado com o apoio das atividades em três subcomponentes da seguinte forma: 3.1 – Fortalecimento dos Sistemas de Prestação e Proteção Social para aumento do Capital Humano; 3.2 – Ampliação do Programa de Inclusão Social e Produtiva; e 3.3 - Melhoria habitacional e melhoria do acesso a serviços básicos para famílias pobres e vulneráveis, com foco em jovens e mulheres.

Subcomponente 3.1 - Fortalecer os sistemas de prestação de proteção social para um capital humano aprimorado (US\$ 1 milhão)

Este subcomponente pretende fortalecer os sistemas de prestação de proteção social para uma melhor prestação de serviços para fortalecer o capital humano, através do apoio ao registo social e outros sistemas de prestação de serviços. Esse processo será apoiado por várias áreas distintas, conforme descrito abaixo:

Ampliar a cobertura do cadastro social, garantindo a atualização das informações e potencializando seu uso. Para garantir que o registo social contenha dados relevantes, seria fornecido apoio para registrar famílias pobres e vulneráveis que ainda não estão incluídas no registo social, incluindo trabalhadores informais que beneficiaram do RSO em 2020 e famílias particularmente afetadas pelos efeitos das mudanças climáticas nomeadamente secas cíclicas e inundações. Também será fornecido apoio para atualizar as informações sobre os domicílios que devem ser atualizados (a cada dois anos, conforme a lei do registo social). Para fortalecer o uso do registo social, o Projeto proposto apoiará (a) a implementação de uma fórmula revisada

Quadro de Políticas de Reassentamento

de Proxy-Means Test (PMT); e (b) interligações mais fortes com outros programas-chave que contribuem para melhorar o capital humano e melhorar o acesso aos serviços básicos (incluindo a FPEF e a intervenção de melhoria habitacional), incluindo o uso claro dos dados do cadastro social para direcionar os beneficiários, bem como garantir eficiência feedback da informação sobre os agregados familiares que beneficiam de intervenções específicas (através de dados desagregados por sexo). O uso do registo social para informar a programação e o encaminhamento. O apoio incluiria assistência técnica à unidade de registo social tanto no nível central quanto local para liderar essas atividades, bem como o apoio necessário para a atualização de equipamentos para a recolha de dados, realizar seminários e workshops com os principais ministérios e ONGs.

Fortalecer a capacidade de resposta ao choque do registo social. O Projeto proposto pretende fortalecer a capacidade de resposta a choques do registo social, em parte expandindo a cobertura para famílias particularmente expostas a choques relacionados com o clima, mas também introduzindo dados relacionados ao risco no registo social (incluindo mapas relacionados ao clima) e garantindo que análises e preparações relevantes sejam realizadas para garantir que o registo social possa fornecer rapidamente informações que possam ser usadas para direcionar intervenções de resposta a choques (e, assim, também contribuir para o uso aprimorado do registo social). Será efectuado por especialistas técnicos a serem contratados para apoiar a unidade de registo social.

Fortalecimento do sistema e função de armazenamento do registo social. Para garantir que o sistema de registo social esteja atualizado, seguro e eficiente, será fornecido apoio para: (a) modificações do sistema necessárias para acomodar o PMT revisado e a transição BI/CNI20; (b) ajustes do aplicativo de consulta (que permite o acesso aos dados cadastrais) e ajustes dos módulos existentes (como o módulo de análise e reporte de dados, o módulo MGR e o módulo de programas e formação para utilização dos novos módulos; (c) mudanças nos sistemas necessários para garantir a interoperabilidade com os principais programas e fluxo eficiente de informações (incluindo feedback de dados sobre os serviços prestados); (d) suporte para atualizações de software atuais no curto prazo e atualização de software a médio prazo; e (e) armazenamento de dados existentes, bem como explorar opções para soluções futuras do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (MFIDS) para hospedar os dados. Isso inclui assistência técnica à unidade de registo social (por meio da contratação de um programador para fazer os ajustes necessários no sistema), custos de manutenção do sistema (incluindo taxas de licenciamento para a solução atual e taxas para a solução de armazenamento de dados atual), bem como suporte necessário para soluções alternativas para o futuro (tendo em conta o custo-benefício, a sustentabilidade e a capacidade do MFIDS de gerir o sistema de forma mais independente).

Fortalecimento do Sistema de Informação de Gestão (SIG) para o Programa de Inclusão Social e Produtiva - Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (PISP – MFIDS) está atualmente testando o novo módulo de Acompanhamento Familiar (AF) para registrar dados de beneficiários para o PISP e está recolhendo informações para a intervenção de Inclusão Produtiva (IP) através da caixa de ferramentas Kobo. À medida que o PISP se expande, no entanto, será fundamental garantir que os processos operacionais sejam digitalizados e que um MIS seja implementado para a implementação do PISP, incluindo módulos para as intervenções AF e IP sob o PISP. Para isso, seriam feitas melhorias no módulo de AF para permitir a retroalimentação automática das informações no cadastro social, registrar a participação das famílias em atividades grupais e sistematizar outras informações relevantes sobre a participação das famílias em outros benefícios sociais que não sejam Para PI será necessário desenvolver uma funcionalidade, se possível como módulo de programa no registo social (ver acima), para permitir mais informação sobre todos os beneficiários da intervenção PI e ter os dados integrados automaticamente no MIS/registo social. Inclui

Quadro de Políticas de Reassentamento

assistência técnica para o desenvolvimento do MIS, bem como treinamento da Unidade de Implementação do Programa sobre o uso deste sistema a nível central do MFIDS e para as Câmaras Municipais.

Mecanismos de Gestão de Reclamações (MGR) – com base no MGR existente gerido pela UGPE em colaboração com a MFIDS e municípios, será fornecido apoio para o reforço desse sistema para também captar a intervenção PISP (e possivelmente integrá-la no PISP MIS) e criar vínculo direto com a gestão e sistema de cadastro social, inclusive para dar acesso à equipe de gestão do cadastro social para gerir as reivindicações do MGR relacionadas com o cadastro social.

Subcomponente 3.2 - Expandir o Programa de Inclusão Social e Produtiva (PISP) (US\$ 6,9 milhões)

Este subcomponente visa apoiar o fortalecimento e expansão do PISP existente, consistindo na intervenção de Acompanhamento Familiar (AF), com o objetivo de garantir uma maior inclusão social dos agregados familiares e a intervenção de Inclusão Produtiva (IP) com o objetivo de ajudar os agregados a tornarem-se mais resilientes (incluindo a choques climáticos e outros) e auto-suficientes, melhorando as suas pequenas empresas existentes, auxiliando na criação de novas actividades produtivas e reforçando a sua empregabilidade através da formação. Com base nas lições aprendidas com a implementação em 2021/22,25 o desenho da intervenção existente será modificado e a capacidade de implementação da MFIDS e dos municípios fortalecida. O Projeto proposto visa apoiar uma expansão geográfica gradual e aumento de beneficiários do PISP e também forneceria apoio para mulheres-alvo para permitir o acesso a serviços de creche enquanto participam da intervenção do IP. A atual intervenção do PISP já é sensível ao género e quase todos os beneficiários do IP na fase inicial são mulheres. No entanto, durante a expansão, mais ênfase seria colocada em garantir que o AF incluía aspectos para abordar as normas de género e atenção especial também seria dada para garantir que as intervenções do AF e IP incluam aspectos de como tornar as famílias mais capazes de se adaptar aos efeitos nefastos das mudanças climáticas, incluindo secas.

Acompanhamento Familiar. A expansão do PISP teria como alvo jovens e mulheres, classificados como pertencentes ao quintil mais pobre, considerados particularmente vulneráveis às mudanças climáticas, mais municípios para finalmente chegar a todas as ilhas de Cabo Verde para garantir que a capacidade seja construída em cada ilha para futura expansão em todos os 22 municípios. Todos os beneficiários do PISP receberiam apoio do AF, quer a nível individual quer de grupo. Para aumentar a eficiência da implementação e poder chegar a mais agregados familiares, o acompanhamento aos agregados familiares não seria feito apenas de forma individual (como é o caso actualmente), mas também através de sessões em grupo. Ao nível dos agregados familiares individuais, cerca de 2.000 agregados familiares considerados particularmente vulneráveis, que enfrentam uma multiplicidade de desafios e que necessitam de um apoio mais intenso, receberiam apoio para a elaboração e execução de Planos de Apoio Familiar individualizados. Esses planos identificariam as principais restrições e desafios em áreas específicas e propostas concretas sobre como abordá-los, incluindo referências a intervenções existentes. Visitas mensais a esses domicílios seriam realizadas pelos técnicos sociais municipais para garantir o apoio regular à implementação dos Planos de Apoio à Família. As sessões de grupo (beneficiando todos os agregados familiares do PISP) consistiriam em (i) partilha de informação sobre os programas e serviços relevantes existentes no município/país para facilitar o encaminhamento de agregados familiares relevantes para estas intervenções e (ii) formação em torno das nove áreas, conforme definido no manual do FA (e incluído nos Planos de Apoio à Família individualizados).²⁷ Os técnicos sociais municipais elaboravam planos anuais explicitando os temas a serem discutidos nas sessões de grupo em coordenação com as Câmaras Municipais e a DGIS. Os investimentos através do Projecto proposto para a intervenção do AF incluiriam apoio operacional relacionado com a organização das sessões de grupo, assistência técnica - através da contratação de pessoal a nível nacional para gerir o AF, mas também através do envolvimento de técnicos adicionais ao nível do município.

Quadro de Políticas de Reassentamento

Intervenção de Inclusão Produtiva. Será fornecido apoio para expandir gradualmente a intervenção PI de 2.000 famílias para cerca de 5.000 famílias. Esta intervenção seria coordenada pela MFIDS e implementada em colaboração com os principais parceiros de implementação (principalmente ONGs). Esta intervenção visa abordar alguns dos principais constrangimentos identificados para dificultar a participação económica e oportunidades para as mulheres em Cabo Verde, incluindo (i) falta de cuidados infantis, (ii) falta de acesso a financiamento e (iii) falta de conhecimento sobre a geração de renda atividades, estruturas de rede e como acessar aos mercados. Os setores prioritários para as atividades de IP (conforme descrito no manual de IP) continuariam a ser os serviços de acolhimento de crianças, agricultura, pecuária, pesca e turismo, incluindo o foco em guias turísticos. No entanto, como parte da expansão, setores adicionais específicos para promover entre as mulheres (conforme relevante) também seriam identificados (que não são necessariamente setores onde a maioria das mulheres trabalha, mas setores mais rentáveis). Para as atividades relacionadas com a agricultura, pecuária e pesca, o foco particular incluiria aspectos relacionados a melhor equipar essas casas para se adaptar às mudanças climáticas. Uma vez que a maioria das famílias beneficiárias do RSI são chefiadas por mulheres (cerca de 84%), a expansão do PISP beneficiaria particularmente as mulheres do nível mais pobre.

A intervenção IP seria implementada através das seguintes duas modalidades:

- Apoio a Actividades Geradoras de Rendimentos (AGR) – esta modalidade incluiria formação específica relacionada com o empreendedorismo, gestão de pequenos negócios e literacia financeira. Incluirá também uma doação de transferência de renda inicial de US\$ 400. Com base nas evidências da primeira fase, espera-se que cerca de 90% dos beneficiários sejam apoiados por meio dessa modalidade.
- Formação Profissional/Profissionalizante (que pode ser ministrada através de ONG com formadores certificados, através de instituições especializadas ou através da IEFP). Com base nas evidências da primeira fase, espera-se que cerca de 10% dos beneficiários sejam apoiados por essa modalidade.

Essas duas modalidades também serão combinadas com *coaching* que será fornecido a todos os beneficiários de IP por um período de pelo menos seis meses (conforme detalhado no manual de IP). Isso implicaria apoio às famílias para aumentar sua autoestima, fortalecer sua alfabetização financeira e digital, fortalecer suas habilidades sociais e outros treinamentos específicos para apoiar sua inclusão económica e autossuficiência. Os investimentos através do Projeto proposto para a intervenção IP incluiriam assistência técnica – através da contratação de pessoal a nível nacional para gerir a intervenção IP, mas também através da contratação de técnicos adicionais a nível municipal. Incluiria também custos relacionados a equipamentos de IT e custos operacionais. Os custos relacionados com a formação, tanto a nível nacional como municipal, também serão suportados. As ONGs também serão contratadas para realizar as atividades do IGA (e, em alguns casos, o treinamento vocacional por meio de instrutores certificados) e atividades de coaching.

Transferências em dinheiro para acesso a creches. Para reduzir as barreiras para que as mulheres participem da intervenção IP, transferências de renda (de cerca de US\$ 25 por mês) também seriam fornecidas a cerca de 3.000 famílias chefiadas por mulheres com crianças menores de 5 anos para garantir seu acesso a serviços de cuidados infantis à medida que participar da intervenção do IP. Cada família receberia esse apoio de transferência de renda por um período de um ano ao longo de sua participação na intervenção IP.

Comunicação. O subcomponente também visa fornecer apoio para atividades de comunicação para garantir a conscientização geral do programa, mas, o mais importante, para aumentar a conscientização dos beneficiários sobre temas específicos. Para complementar as sessões de grupo no âmbito do AF, seria elaborado e implementado um plano de comunicação, com foco na educação familiar, utilizando rádios comunitárias, canais de redes sociais e fichas temáticas de informação para reforçar mensagens-chave e

Quadro de Políticas de Reassentamento

informação sobre temas-chave. Um especialista em comunicação será engajado a nível central para liderar estes esforços e a implementação no terreno será coordenada pelos técnicos sociais das câmaras municipais em coordenação com a DGIS.

Subcomponente 3.3 - Melhoria habitacional e melhoria do acesso aos serviços básicos para famílias pobres e vulneráveis (US\$ 6 milhões)

Após a implementação bem sucedida da primeira fase do PRRA, esta subcomponente visa financiar obras para melhorar as condições de habitação – incluindo melhor acesso a serviços básicos e espaço público – para famílias vulneráveis em vários bairros da Praia. O objetivo deste subcomponente visa melhorar a qualidade de vida das comunidades urbanas, principalmente mulheres e jovens, cujas condições de vida são muitas vezes caracterizadas por moradias com inundações; tetos e paredes inadequados; falta ou sistemas sanitários inadequados, incluindo sistemas de esgoto e casas de banho internos; e falta de instalações adequadas de cozinha; entre outros. Como tal, as intervenções neste subcomponente seriam divididas em três categorias, incluindo (i) melhoria do acesso das famílias aos serviços básicos; (ii) intervenções ao nível das deficiências estruturais das casas para assegurar a sua integridade física; e (iii) requalificação do espaço público na envolvente imediata dos domicílios visados. As obras específicas a financiar ao abrigo desta subcomponente incluirão a instalação de sanitários e torneiras, incluindo a construção de fossas sépticas para as habitações sem acesso a rede de esgotos; requalificação urbana como pavimentação de ruas, construção de sistemas de drenagem e arborização em habitações localizadas em estradas de terra; e fornecer instalações adequadas para cozinhar, incluindo a instalação de pias de cozinha, torneiras e conexões para sistemas de água e esgoto.

A entrega de investimentos sob este subcomponente seria alinhada e informada pelos subcomponentes 3.1 e 3.2. A seleção dos beneficiários visa utilizar o cadastro social para garantir que as listas de potenciais beneficiários priorizados pelos municípios sejam de fato cadastradas no cadastro social e pertençam ao grupo mais pobre (Grupo 1 do cadastro social) priorizado no programa. Além disso, para os agregados familiares que foram identificados através do AF (no subcomponente 3.2) como necessitando de melhoria habitacional e residindo em áreas onde a melhoria habitacional ocorreria, também beneficiariam da intervenção do AF. Para outros beneficiários, o MIOTH, MFIDS e os municípios locais trabalharão juntos para garantir que as famílias estejam cientes dos programas e serviços governamentais que podem apoiá-los na superação da pobreza, incluindo o acesso a oportunidades de emprego. Por último, a seleção de beneficiários seguirá uma abordagem de vizinhança holística, com o objetivo de incorporar a vulnerabilidade climática, o risco de desastres e de inundações e considerações de género. O governo priorizará os beneficiários com base na idade dos domicílios, famílias chefiadas por mulheres, presença de idosos e deficientes, bem como o nível de déficit habitacional qualitativo.

De referir que o projeto Capital Humano – Cabo Verde, enquadra um número variado de subcomponentes e subprojetos, cuja abrangência e atividades fundamental a elaboração do presente QPR.

De referir ainda que a sub-componente 3.3 - Melhoria habitacional e melhoria do acesso aos serviços básicos para famílias pobres e vulneráveis, é a que apresenta mais implicações ou impactes ambientais e sociais directos e indirectos pelo que mereceu uma atenção especial no âmbito da elaboração dos instrumentos de salvaguarda ambiental e social.

Componente 4: Gestão de projetos;

Quadro de Políticas de Reassentamento

Esta Componente dará apoio à UGPE na gestão e implementação do Projeto. Apoiará as despesas relacionadas com a implementação do Projeto, incluindo a contratação de consultores para preparar os estudos finais de salvaguarda ambiental e social (A&S) para as atividades da Componente 3; (ii) pessoal de engenharia sediado na UGPE para apoiar as atividades da Componente 3, incluindo a preparação de especificações técnicas, bem como a supervisão da construção e implementação; (iii) um auditor independente para o projeto; (iv) capacitação para a UGPE e outras partes interessadas do setor, conforme necessário; e (v) custos operacionais do projeto.

Componente 5: Componente Contingente de Resposta a Emergências (CERC)

Um CERC será incluído no projeto de acordo com a Política de Financiamento de Projetos de Investimento (PIF), para Situações de Necessidade Urgente de Assistência e Restrições de Capacidade. Permitirá a rápida realocação de fundos de empréstimos não comprometidos no caso de uma emergência elegível, conforme definido na OP 8.00. Para que o CERC seja ativado e o financiamento seja disponibilizado, o Governo de Cabo Verde deverá: (i) apresentar uma carta de solicitação de ativação do CERC, e as provas necessárias para determinar a elegibilidade da emergência, conforme definido no Anexo do CERC para o Manual de Operações do Projeto; (ii) um Plano de Ação de Emergência, incluindo as despesas de emergência a serem financiadas; e (iii) atender aos requisitos ambientais e sociais conforme acordado no Plano de Ação de Emergência e no PCAS.

3. IMPACTES PREVISTOS DO PROJETO

3.1. Riscos e Impactes Potenciais do Projeto

Os impactos previstos sobre os bens e renda das populações afetadas são de dois tipos:

Os riscos e impactes permanentes previstos, principalmente relacionados com a perda de áreas para o possível alargamento dos arruamentos, a construção das infraestruturas de água e saneamento e ligação às redes públicas, nas cinturas urbanas da Praia são provavelmente limitados, mas nesta fase não podem ser totalmente excluídos:

- ✓ Perda de terrenos para o alargamento das ruas; atualmente está prevista a utilização de áreas pertencentes ao Município da Praia.
- ✓ Perda de terrenos para as infraestruturas de água e saneamento e ligação as redes nas cinturas urbanas da Praia;
- ✓ Perda de estruturas comerciais e de renda: não identificadas nessa etapa;

Os riscos e impactes temporários esperados, são principalmente:

- ✓ Perda de fontes de renda devido a deslocalização temporária das actividades (postos precários de venda);
- ✓ Perda de espécies florestais e de pasto ; essas espécies serão arroteadas somente como medidas de segurança quando estão dentro dos acessos/estradas;
- ✓ Perda de acesso ou restrição de acesso: as actividades de construção/reabilitação e construção das infraestruturas previstas poderão restringir o acesso as habitação, mas não identificado nesta fase;

3.2. Ativos e pessoas com probabilidade de serem afetados pelo projeto

3.2.1. Activos e pessoas susceptíveis de serem afectados

Os ativos que provavelmente serão afetados pelo projeto serão principalmente terrenos baldios, as redes de infraestruturas enterradas (redes de água e esgoto) e aéreas (electricidade, telecomunicações) e actividades económicas (comércio informal, comercialização e venda de pescado,...).

3.2.2. Categoria de pessoas susceptíveis de serem afectadas

As pessoas susceptíveis de serem afectadas pelo projecto são:

- ✓ As comunidades da envolvente das obras que poderão sofrer com o ruído e emissão de poeiras ou GES, durante os trabalhos (cintura urbana da Praia);
- ✓ Os habitantes das casas e das ruas a serem intervencionadas;
- ✓ Utilizadores formais ou informais de terrenos baldios que possam sofrer danos durante a passagem de máquinas;
- ✓ Os vendedores informais;
- ✓ Os condutores principalmente de viaturas privadas (táxis, autocarros, ...);

3.2.3. Número estimado de pessoas afetadas pelo projeto

Com base nos inquéritos e constatações feitas, durante a missão ao terreno, visando a elaboração do presente QPR, particularmente as atividades das sub-componentes 3.2. e 3.3., tem menos probabilidade de gerar reassentamento físico, mas sim perda permanente e temporária de terras, principalmente perdas económicas. Não é possível, na fase de preparação do QPR, estimar o número de pessoas afetadas pelo projeto. Os levantamentos socioeconómicos que serão realizados como parte dos estudos sociais e dos planos de ação de reassentamento serão usados para estimar o número de usuários da terra, vendedeiras/vendedores ambulantes, e outras pessoas economicamente afetadas pelo projeto.

4. QUADRO JURÍDICO DE REASSENTAMENTO EM CABO VERDE

As Políticas afetadas pela implementação do Projeto Capital Humano Cabo Verde (P175828), nas ilhas, nomeadamente, de Santiago, com financiamento do Banco Mundial, baseiam-se, por um lado, na legislação nacional, nomeadamente em termos de uso do solo e expropriação de bens imóveis, e, por outro lado, nas normas ambientais e sociais do Banco Mundial. O contexto legal e institucional do QPR implica a harmonização com as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, em particular com a NAS 5, apresentada no capítulo 4.2.

4.1. Sistema nacional de expropriação por utilidade pública

A utilização das terras e a expropriação de bens imóveis são efectuados de acordo com a Constituição da República e com o regime jurídico aplicável em Cabo Verde. Este regime baseia-se em princípios, diretrizes e diretivas jurídicas, tais como o Decreto Legislativo 2/2007, de 19 de julho, que estabelece os princípios e regras de utilização das terras, tanto por poderes públicos como por entidades privadas

Quadro de Políticas de Reassentamento

e, o Decreto Legislativo 3/2007, de 19 de julho, que regulamenta a expropriação de bens imóveis de utilidade pública, com justa indemnização.

A aquisição dos terrenos necessários à implementação do projecto é da responsabilidade do Estado através da Direcção-Geral do Património e Contratação Pública (DGPCP). Informações recolhidas no terreno dá-nos conta que a maioria dos terrenos pertencem ao Estado e/ou Municípios e que poucos são as parcelas de terreno que pertencem aos privados.

4.1.1. Quadro jurídico nacional de expropriação e de reinstalação

Utilização das terras

O Decreto-Lei nº2/2007, de 19 de julho, estabelece os princípios e regras de utilização das terras, tanto pelos poderes públicos como pelas entidades privadas. Esta disposição legislativa também identifica os tipos de propriedade, registro e transferência de terras. A aplicabilidade desta disposição e como um título de propriedade deve ser considerado para que uma pessoa seja elegível para direitos como PAP, bem como os aspectos de posse de terra ou da propriedade de substituição e servidões devem ser registados.

Além disso, o Código Civil define as categorias de posse secundária, tais como direitos de superfície, servidões, usufruto, uso e habitação que podem ser afetados por ações ao abrigo da Lei das Terras. O n.º 2 do artigo 10.º e o artigo 71.º da disposição atribuem ao Director-Geral do Património do Estado a função de representante do Estado nos contratos de compra e venda. Por isso, o processo de expropriação é conduzido pela Direcção-Geral do Património e Contratação Pública (DGPCP) e consiste principalmente, após a identificação dos aparentes proprietários e arrendatários dos terrenos, na verificação e homologação dos processos judiciais, em particular através da apresentação de uma certidão concedida pelos Serviços de Registo Predial.

Expropriação por utilidade pública

O Decreto-Lei 3/2007, de 19 de julho, regula a expropriação de bens imóveis e os respectivos direitos relativos à extinção do direito do expropriado e simultaneamente a sua transferência para o Estado, autarquias locais ou qualquer outra entidade pública ou privada, por utilidade pública, mediante justa compensação.

Propriedade objecto de expropriação não pode ser ocupada sem o pagamento prévio da justa indemnização, salvo em casos de comprovada urgência, desde que os fundos para o pagamento da indemnização sejam atribuídos no prazo de 30 dias (prorrogável a 90 dias por ordem judicial). O Decreto-Lei 3/2007 também especifica a abordagem para a avaliação de terras e que as alterações após a declaração de necessidade pública não devem ser tidas em conta na avaliação. A lei também estipula que o terreno urbano ou “urbanizado” seja avaliado de acordo com a sua localização, as construções ou benfeitorias que lhe sejam feitas, a qualidade ambiental da área. A avaliação de terras rurais deve levar em consideração o rendimento real ou possível delas, a natureza do solo e subsolo, a configuração da terra, as culturas e frutas predominantes e outras circunstâncias que possam afetar seu valor.

Esta lei considera apenas os edifícios e benfeitorias autorizadas pela legislação cabo-verdiana.

Quadro de Políticas de Reassentamento

A compensação para quem aluga espaço para atividade comercial, industrial ou profissional deve considerar os custos de mudança para o novo local, o novo aluguer a pagar e a perda relacionada com a interrupção do trabalho devido à deslocalização (caso de Pontão, arrastadouro do Tarrafal, mercado de peixe do Mindelo onde se prevê deslocalização de atividades económicas).

Quando não se chega a uma negociação amigável, passa-se à expropriação litigiosa e nos termos da legislação cabo-verdiana, será realizada a arbitragem para todos os bens abrangidos pela declaração de utilidade pública para os quais não tenha sido celebrado acordo amigável alcançado sobre o valor da compensação.

O tribunal da primeira instância é responsável pela supervisão do processo. Três juízes são selecionados, incluindo, um pela entidade expropriadora, um da propriedade expropriada e outras partes interessadas, e o juiz presidente nomeado pelo tribunal.

No prazo de 15 dias a partir da notificação da arbitragem, as partes podem enviar perguntas relevantes para determinar o valor da propriedade. Os juízes devem tomar uma decisão no prazo de 30 dias após o recebimento de todas as informações necessárias de ambas as partes. A decisão é acompanhada dos resultados de cada juiz e das respostas aos questionamentos com a indicação de como foi obtido o valor proposto.

Quando o bem tiver sido ocupado antes da decisão sobre o seu valor, o juiz presidente solicita ao Juiz da Comarca, no prazo de 5 dias a contar da decisão, a notificação da DGPCP para adiantamento ou disponibilização do valor no prazo de 10 dias. Em seguida, o juiz no prazo de 20 dias após a concessão do bem e do título à entidade expropriante, caso ainda não tenha sido efetuado, também ordena a notificação da sentença arbitral às partes.

O procedimento de aquisição de terrenos para construção de obras públicas é normalmente feito por aproximação aos proprietários, obtendo-se o seu acordo mediante negociação de uma justa indemnização, tendo em conta o interesse público das obras e de acordo com a legislação acima citada.

4.1.2. Quadro Institucional da reinstalação

Pela sua natureza multifacetada, o processo de compensação/reabilitação envolve várias instituições públicas, destacando-se os seguintes atores principais:

Agências de execução (UGPE, ICV, DGH). Instituições responsáveis para a execução das componentes operacionais do projeto.

A **Direção-Geral do Património e Contratação Pública (DGPCP).** Instituição responsável pelas expropriações de utilidade pública;

Direção Geral da Habitação: A Direção-Geral da Habitação (DGH) é o serviço responsável pela conceção, avaliação e execução da política de habitação, em estreita articulação com os serviços e organismos do sector.

Quadro de Políticas de Reassentamento

Municípios: instituições do governo e poder local, responsáveis pela elaboração de planos diretores municipais, definição de áreas de expansão urbana, áreas edificáveis em áreas rurais e gestão da construção de infraestruturas municipais;

Instituto Nacional de Gestão do Território (INGT). Instituição responsável, através do Serviço de Cadastro Nacional, Ordenamento do Território e Urbanismo;

Direcção-Geral da Agricultura, Florestas e Pecuária (DGAFP). Instituição responsável pela avaliação de imóveis agrícolas;

Direcção Nacional do Ambiente (DNA). Instituição responsável para avaliação de espécies florestais, gestão de áreas protegidas e autoridade ambiental no processo de AIA.

A tabela seguinte resume a estrutura e as responsabilidades das várias instituições envolvidas no projeto.

Tabela 1 - Organização institucional, responsabilidades e enquadramento no projeto

Instituição	Responsabilidade	Fonte de financiamento	Enquadramento legal
Agências de execução (UGPE, ME, MIOTH, MFIDS, ICV, DGH).	Constituídas de acordo com os diplomas legais de sua criação.	Banco Mundial e Governo de Cabo Verde	Diplomas de criação estatutários.
Municípios	Apoio ao Projeto Capital Humano Cabo Verde (P175828)	Banco Mundial e Governo de Cabo Verde	Estatutos dos municípios Decreto-Lei 26/2006 de 6 de março.
INGT	O INGT é a entidade do Estado de Cabo Verde que zela pela boa organização do território, por via da promoção de políticas e de práticas que visam garantir o desenvolvimento harmonioso e sustentável do país.	Governo de Cabo Verde	Estatuto INGT Decreto Regulamentar nº 4/2018
Direcção-Geral da Agricultura, Florestas e Pecuária (DGAFP)	Avaliação de propriedades agrícolas.	Governo de Cabo Verde	Decreto-Lei 49/2016 de 27 de setembro
DNA no seio do Ministério da Agricultura e Ambiente	Propõe, coordena e implementa políticas ambientais, sociais e de desenvolvimento sustentável.	Governo de Cabo Verde	Decreto-Lei 10/2013

Quadro de Políticas de Reassentamento

DGPCP	Processos de expropriação para fins públicos.	Governo de Cabo Verde	Decreto-Lei 3/2007, de 19 julho
-------	---	-----------------------	---------------------------------

4.1.3. Legislação nacional aplicável a outros domínios

Para além do enquadramento legal tratado no ponto 4.1.1, outros diplomas legais em vigor em Cabo Verde são identificados como relevantes para enquadrar as várias iniciativas de intervenção no sector do capital humano.

Tabela 2 - Diplomas legislativos relevantes ligados ao sector da habitação

DIPLOMA LEGISLATIVO	CONTEÚDO
Decreto-Legislativo n.º 6/2010, de 21 de Junho	Altera o Decreto-Legislativo n.º 1/2006, de 13 de Fevereiro, que estabelece as Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico
Resolução n.º 25/2020, de 18 de fevereiro	Aprova a Política Nacional de Habitação
Decreto – lei n.º 63/2010, de 27 de Dezembro	Estabelece as regras de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros de construção.

4.2. Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial

O financiamento do projeto pelo Banco Mundial implica a necessidade de cumprir a política do Banco Mundial sobre Aquisição de Terras, Restrição ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário (NAS 5). Esta política, adotada em 2018, cobre as consequências de riscos económicos, ambientais e sociais que resultam diretamente de projetos de investimento financiados pelo Banco Mundial. A Norma aplica-se em todos os casos de aquisição de terras ou a imposição de restrições ao seu uso que pode resultar em danos físicos, reassentamento, deslocação económica ou ambos.

Concretamente, a política é aplicada se:

- ✓ pessoas afetadas pelo projeto teriam que perder propriedade e ser fisicamente deslocadas para as necessidades do projeto, ou
- ✓ se haveria perda de fontes de receita e/ou de acesso a recursos.

Para este projeto em particular algumas actividades das sub-componentes 3.2. e 3.3 são susceptíveis de gerar perdas temporárias e permanentes de terras, fontes de renda e acesso, daí a aplicabilidade da NAS 5.

Quadro de Políticas de Reassentamento

Um reassentamento é considerado involuntário “se as pessoas ou comunidades afetadas não tiverem o direito de recusar a aquisição de terras ou as restrições ao uso da terra que estão na origem da deslocação”.

A NAS 5 define a deslocação física e económica (perda de fontes de renda) e exige compensação para ambos. Ela insiste em evitar o reassentamento explorando todas as alternativas viáveis. A política requer a preparação de um Plano de Reassentamento antes da implementação do projeto que identifica os critérios de elegibilidade para compensação ou assistência do reassentamento, das pessoas e bens afetados pelo projeto, o processo de compensação, o orçamento de reassentamento, da sua implementação e monitorização. O objetivo é ajudar a população/pessoa afetada a restaurar pelo menos seu padrão de vida inicial antes do projeto.

A NAS 5 privilegia a compensação em espécie sobre a compensação monetária para garantir a sustentabilidade da compensação, mas deixa a escolha para a população afetada durante as consultas. Segundo essa Norma as pessoas elegíveis para compensação podem pertencer a uma das seguintes três categorias:

- a) Indivíduos que são titulares de direitos formais sobre terras ou ativos;
- b) Indivíduos que não têm direitos formais sobre terras ou ativos, mas que reivindicam o direito sobre as terras ou ativos e tais reivindicações são ou podem ser reconhecidas de acordo com a legislação nacional; ou
- c) Indivíduos que não têm direito legal ou de reivindicação reconhecíveis sobre as terras ou ativos que ocupam ou usam.

As pessoas afetadas devem ser consultadas e informadas sobre as opções e seus direitos, e prontamente indemnizadas pelo custo total de reposição por perdas de bens diretamente atribuíveis ao projeto, antes do início da execução do projeto.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DA LEGISLAÇÃO NACIONAL APLICÁVEL E A NAS 5

Tendo em vista a existência de procedimentos nacionais e procedimentos do Banco Mundial para as políticas de reassentamento, no âmbito deste QPR, mostra-se necessário, a realização de uma análise comparativa dessas disposições, a fim de promover a sua utilização complementar em benefício dos objetivos do projeto e assegurar a manutenção de equilíbrios socioeconómicos básicos. Assim, esta análise é realizada em função dos pontos de convergência, pontos de divergência e lacunas existentes entre ambos os lados.

Os pontos de convergência referem-se a (i) compensação em espécie se os meios de subsistência dependerem da terra, (ii) tipos de pagamentos, (iii) tratamento de ocupantes regulares e (iv) definição da data de elegibilidade.

Os pontos de discrepância referem-se a (i) pessoas elegíveis para compensação, (ii) a data limite de elegibilidade, (iii) ocupantes irregulares, que não são abrangidos pela legislação nacional, (iv) a assistência com realojamento não prevista pela legislação nacional, (v) compensação alternativa que

Quadro de Políticas de Reassentamento

não está adequadamente prevista na legislação nacional, (vi) recuperação económica que também não está prevista na legislação nacional, (vii) grupos vulneráveis que não constituem uma prioridade orçamental para os PAPs, (viii) assistência prevista para PAPs durante o reassentamento, (ix) assistência para grupos vulneráveis e (x) procedimentos participativos de seguimento e avaliação que não estão previstos na legislação nacional.

No essencial, os principais pontos sobre os quais a NAS 5 exige de ir para além dos regulamentos nacionais são os seguintes:

- Prioridade à compensação em espécie sobre a compensação em dinheiro, se os meios de subsistência dependerem da terra. Neste caso, para terras onde a opção de substituição "terra por terra" deve ser privilegiada;
- Compensação pelo valor total de reposição, devendo ser aplicada indemnização em dinheiro (árvores fruteiras, residências);
- Assistência na restauração de rendimentos e meios de subsistência (se for o caso);
- Compensação das atividades comerciais e artesanais que sejam permanente ou temporariamente paralisadas em decorrência de obras civis financiadas pelo projeto (reabilitação das infraestruturas);
- Participação das pessoas afetadas em todo o processo de indemnização / reabilitação;
- Seguimento e avaliação com medidas de acompanhamento (formação, apoio técnico);
- Assistência específica a pessoas vulneráveis.

Em caso de diferença entre a legislação nacional e a NAS 5, a lei ou a norma mais rigorosa prevalecerá. Propõe-se a utilização da NAS 5 para preencher as lacunas, onde não existem políticas nacionais para mitigar/compensar as situações de reassentamento. O quadro 4 apresenta uma análise comparativa dos dois sistemas.

Quadro de Políticas de Reassentamento
Tabela 3 - Comparação entre o quadro jurídico nacional e os requisitos da NAS 5

Disposições e procedimentos legais	Legislação nacional	NAS 5	Observações	Recomendações
Reinstalação	Não existem referências específicas na legislação nacional.	A NAS 5 aplica-se a todos os componentes do projeto sujeitos a operações de reassentamento. O reassentamento deve ser evitado tanto quanto possível. Proporcionar ações de compensação / reabilitação e alocação de recursos suficientes para as pessoas afetadas.	Ausência de referências na legislação nacional	Aplicar a Norma 5 do Banco Mundial
Compensação em espécie	O n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 3/2007, de 19 de julho, estipula que o pagamento da indemnização por expropriação por utilidade pública deve ser pago em dinheiro, salvo disposição contrária.	O pagamento em dinheiro de uma compensação por perda de propriedade é aceitável nos casos em que: <ul style="list-style-type: none"> (i) Os meios de subsistência são derivados dos recursos da terra e, a terra ocupada pelo projeto representa apenas uma pequena fração do ativo afetado e o restante do ativo é economicamente viável; (ii) Existem mercados ativos para terra, moradia e trabalho, as pessoas deslocadas usam esses mercados e há uma oferta suficiente de terra e moradia disponível; onde finalmente (iii) Os meios de subsistência não são baseados nos recursos da terra. Os níveis de compensação em dinheiro devem ser suficientes para financiar a reposição de terras perdidas e outros ativos ao custo total de reposição nos mercados locais. 	A NAS 5 aceita pagamento em dinheiro apenas em alguns casos e não genericamente.	Aplicar a Norma 5 do Banco Mundial
Compensação de bens	O artigo 62.º do Decreto Legislativo 3/2007, de 19 de julho, prevê o pagamento da	As estratégias de compensação/reabilitação de terras devem ser privilegiadas em relação as pessoas deslocadas cujos meios de subsistência	Não há correspondência porque a NAS 5 do Banco Mundial favorece	Aplicar a Norma 5 do Banco Mundial

Quadro de Políticas de Reassentamento

	indemnização por transmissão de bens ou direitos. Estipula que o pagamento da indenização por expropriação por utilidade pública deve ser efetuado em dinheiro, salvo disposição em contrário.	<p>dependem do uso da terra.</p> <p>No caso de substituição de terras a serem fornecidas aos reassentados, estes devem ter boa capacidade produtiva, vantagens geográficas e outros fatores, pelo menos equivalentes às vantagens da terra ocupada.</p> <p>Para compensação de terras em áreas urbanas, é necessário considerar o valor de mercado antes da realocação usando terrenos semelhantes localizados nas proximidades do terreno afetado, bem como os custos de transferência</p>	estratégias de compensação de terras quando os meios de subsistência dependem do uso da terra.	
Infraestrutura	Pode ser enquadrado nos artigos 61 e 62 do Decreto Legislativo 3/2007, de 19 de julho, que prevê o pagamento da indenização em dinheiro ou por transmissão de bens ou direitos.	Direito a compensação em espécie ou em dinheiro, o custo total de reposição, incluindo custos da mão de obra e despesas de reabilitação antes do reassentamento	Acordo de princípio entre a legislação nacional e os requisitos da NAS nº 5	Completar com as disposições da NAS 5 do Banco Mundial
Prazo de elegibilidade	Não existem referências específicas na legislação nacional.	<p>O levantamento socioeconómico ou a data do censo permite a identificação dos elegíveis a compensação/reabilitação, a fim de desestimular a chegada de pessoas não elegíveis.</p> <p>A implementação de um procedimento aceitável para determinar a admissibilidade de pessoas deslocadas envolve diferentes atores.</p> <p>Exclui o direito a indenização e apoio para as pessoas que se fixaram na região após a decisão de estabelecer o levantamento da população elegível para indemnização / reabilitação.</p>	Falta de referências na legislação nacional.	Aplicar a Norma 5 do Banco Mundial
Elegibilidade para compensação	Ocupantes sem título de propriedade não são elegíveis para compensação.	Quando a aquisição de terrenos ou restrições ao uso (seja temporário ou permanente) não pode ser evitado, o mutuário fornecerá aos afetados uma compensação pelo custo de reposição, bem como	Ao contrário da NAS 5, não existem disposições visando medidas compensatórias para	Aplicar a Norma 5 do Banco Mundial

Quadro de Políticas de Reassentamento

		<p>outras ajudas necessárias para permitir-lhes a melhorar ou pelo menos restaurar seu padrão de vida ou meios de subsistência, sujeito as disposições dos pontos 26 à 36 da NAS 5.</p> <p>Todos os ocupantes e usuários da terra com e sem título de propriedade são elegíveis para a compensação.</p>	ocupantes sem título na legislação nacional	
Ocupação ilegal	Não existem referências específicas na legislação nacional.	<p>As pessoas cuja ocupação é ilegal receberão assistência para reassentamento em lugar de compensação pelas terras que ocupam, e qualquer outra assistência, conforme necessário, para fins de cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta política, desde que tenham ocupado as terras na área do projeto antes da fixação do prazo limite.</p> <p>Se a realocação física for necessária, os deslocados devem receber assistência, como auxílio para viagens durante o reassentamento.</p>	Ao contrário da NAS 5, não existem disposições para medidas compensatórias para ocupantes sem título na legislação nacional	Aplicar a Norma 5 do Banco Mundial
Publicação	Não existem referências específicas na legislação nacional.	<p>As populações deslocadas devem ser consultadas de forma construtiva para terem a oportunidade de participar em todo o processo de compensação / reabilitação.</p> <p>Os interesses dos inquilinos, utilizadores e as perdas de rendimentos decorrentes da reabilitação são tidos em consideração nas disposições do disposto na NAS 5.</p>	Ao contrário da NAS 5, não existem disposições visando a publicação na legislação nacional.	Aplicar a Norma 5 do Banco Mundial
Deslocação de PAPs	Não existem referências específicas na legislação nacional.	O NAS 5 prevê o pagamento da indemnização pela deslocalização do PAP. Esta deslocalização só será feita após o pagamento de uma indenização, ou seja, antes do início da obra.	Ao contrário do NAS 5, não existem disposições para a movimentação de PAPs na legislação nacional	Aplicar a Norma 5 do Banco Mundial
Custos de realocação (reinstalação)	Não existem referências específicas na legislação nacional.	A NAS 5 indica que os custos totais das atividades de reassentamento necessárias para atingir os objetivos do projeto estão incluídos nos	Ao contrário da NAS 5, não existem disposições sobre custos de reassentamento	Aplicar a Norma 5 do Banco Mundial

Quadro de Políticas de Reassentamento

		custos totais do projeto. Portanto arranjos financeiros relevantes devem ser acordados.	na legislação nacional	
Reabilitação econômica	Não existem referências específicas na legislação nacional.	Exigido onde os rendimentos são afectados receita é reservada. As ações necessárias dependem do nível de gravidade do impacto negativo.	Ao contrário da NAS 5, não existem disposições visando a reabilitação económica na legislação nacional	Aplicar a Norma 5 do Banco Mundial
Grupos vulneráveis	Não existem referências específicas na legislação nacional.	Para que a política de reassentamento seja totalmente respeitada, atenção especial deve ser dada aos grupos vulneráveis entre as populações deslocadas, incluindo pessoas que vivem abaixo do limiar da pobreza, trabalhadores sem-teto, mulheres e crianças, e todas as outras pessoas deslocadas que não estão sujeitos a proteção especial ao abrigo da legislação nacional.	Os grupos vulneráveis mencionados no Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial não estão realmente protegidos pela legislação nacional. Em caso de indenização/reabilitação, esses grupos merecem uma atenção especial.	Aplicar a Norma 5 do Banco Mundial
Litígio	Art. 43 do Decreto-Legislativo nº 3/2007, de 19 de julho, prevê a expropriação contestada na falta de acordo sobre o valor total da indenização, prevendo os procedimentos judiciais.	O Banco recomenda procedimentos de reclamações recorrentes que podem ajudar no esforço de evitar processos judiciais ou contenciosos. Prever procedimentos jurídicos em condições aceitáveis e acessíveis a todos, privilegiando mecanismos alternativos como a mediação, a conciliação ou o recurso a determinadas autoridades locais.	O mecanismo de resolução de disputas do Banco Mundial é simplificado e, em alguns casos, pode evitar o recurso a procedimentos judiciais, que são mais caros e demorados.	A legislação nacional sobre resolução de conflitos será complementada com a NAS 5 do Banco Mundial.
Seguimento e avaliação	Não existem referências específicas na legislação nacional.	De carácter participativo com as pessoas afetadas e necessárias à realização do reassentamento. Além disso, um Plano de Engajamento das Partes Interessadas é estabelecido no início do projeto para garantir o engajamento diversificado e eficaz das partes interessadas em todos os níveis e durante todo o ciclo do projeto.	Ao contrário da NAS 5, não há disposições para seguimento e avaliação na legislação nacional.	Aplicar a Norma 5 do Banco Mundial

6. PRINCÍPIOS, PROCESSOS E MATRIZ DE COMPENSAÇÃO DO QPR

Com base na análise comparativa da legislação nacional (disposições governamentais) e da política de reassentamento involuntário do Banco Mundial, o QPR propõe a adoção dos seguintes princípios, critérios de elegibilidade, diretrizes, definições, matriz de compensação e metodologia de avaliação das perdas e compensações para o projeto:

6.1. Princípios

O Projeto tentará evitar, minimizar e/ou compensar deslocamentos ou reinstalações através da aplicação dos seguintes princípios:

- A UGPE/ICV/DGH devem conjuntamente com o Património rever o projecto de execução para evitar os impactes sobre terrenos, atividades económicas e estruturas fixas e a deslocação e o reassentamento que isso acarretaria;
- Quando ao impacto sobre os bens (terras) ou atividades económicas de uma família, mesmo que não seja necessário deslocar fisicamente essa família, a equipa do projeto deve rever o projeto de execução e ou subprojecto para evitar este impacte tanto quanto possível;
- O custo de aquisição ou compensação dos terrenos, deslocação de atividades económicas e a sua compensação serão incluídos na estimativa do custo do subprojecto, para permitir uma avaliação completa;
- A compensação é fornecida pontualmente com base no acordo assinado com os PAPs, e será finalizada antes da data da deslocação;
- Tanto quanto tecnicamente possível, as estruturas serão localizadas em espaços públicos, ruas ou em áreas de servidão existentes e livres.
- As comunidades das cinturas urbanas da Praia e os diferentes actores serão consultados e envolvidos de forma inclusiva (mulheres, pessoas com deficiência, idosos, etc.) no processo de planificação e de implementação do projecto;
- As pessoas elegíveis e afetadas devem receber assistência para restaurar ou melhorar seus meios de subsistência;
- As pessoas físicas ou jurídicas que perdem as fontes de renda (temporárias ou permanentes) devem ser indemnizadas e assistidas em tempo útil, antes mesmo do início das obras de reabilitação /construção previstas no âmbito do projecto;

Todos os PAPs devem ter acesso a um Mecanismo de Gestão de Reclamações apropriado.

6.2. Critérios de elegibilidade

Este QPR seguirá os seguintes princípios de elegibilidade de acordo com a NAS 5 do BM para Reassentamento Involuntário. Podem ser considerados como indivíduos afetados os seguintes:

- a) Titulares de um direito formal sobre o terreno ou bens em causa, ser-lhes-á concedida uma substituição de valor igual ou superior ou, se for caso disso, uma indemnização pelo custo da substituição;

- b) Aqueles que não tem direitos legais formais sobre terrenos ou bens, mas tem uma reivindicação de terrenos ou bens reconhecidos ou reconhecíveis ao abrigo da legislação nacional;
- c) Aqueles que não têm direitos legais ou reivindicações legítimas sobre a terra ou propriedade que ocupam ou utilizam.

No âmbito deste projeto, as pessoas com maior probabilidade de serem afetadas são:

- O cidadão comum que verá o seu quotidiano perturbado pela execução das obras (poeiras, resíduos, dificuldades de acesso);
- Proprietários dos terrenos que serão cedidos para a construção das infraestruturas;
- As pessoas que correm o risco de perder as suas barracas ou pequenas cabanas para dar lugar aos trabalhos;
- Os moradores e utilizadores das ruas e bairros a serem intervencionados (dificuldades de acesso e deslocação temporária das atividades económicas);
- Criadores que serão privados de acesso a áreas de pastagem ou que verão seus currais e equipamentos danificados pelas obras;
- Vendedores ambulantes que verão os seus percursos interditos;
- Pessoas singulares que podem perder, permanente ou temporariamente, suas atividades económicas (pequenos negócios, transporte, etc.).

6.3. Grupos vulneráveis

No âmbito deste QPR, de acordo com os primeiros levantamentos de campo e a revisão documental as pessoas vulneráveis serão definidas como se segue:

- Famílias abaixo do limiar da pobreza (de acordo com a definição nacional oficial);
- Mulheres solteiras chefes de família;
- Deficientes;
- Idosos vivendo sozinhos;
- Pessoas com doenças crónicas;
- Famílias sem apoio;
- Bem como qualquer outra pessoa que será considerada vulnerável por futuros estudos socioeconómicos detalhados.

Uma vez que os efeitos do reassentamento geralmente afetam desproporcionalmente os grupos vulneráveis, que muitas vezes são menos capazes de lidar com os efeitos do reassentamento em comparação com a população em geral afetada, na maioria das vezes, eles precisam de assistência especial ou adicional de reassentamento.

6.4. Prazo ou prazo de elegibilidade

O prazo de elegibilidade ou data limite é a data após a qual a concessão de direitos não é mais aceite. As pessoas afetadas pelas atividades do projeto devem ser beneficiárias de uma indenização calculada a partir de uma data denominada de prazo para outorga de direitos ou elegibilidade ou prazo de elegibilidade.

De acordo com a NAS 5, esta data é determinada a partir (i) da data de início das operações de recenseamento que visam determinar as famílias e bens passíveis de indemnização; (ii) na data em que os agregados familiares e bens notificados, na faixa de servidão a serem deslocadas, são elegíveis para indemnização; (iii) a data após a qual as famílias que viriam a ocupar a faixa de servidão não serão mais elegíveis.

Em Cabo Verde não existe legislação específica sobre esta matéria. Porém, o objetivo é evitar a alteração do valor do imóvel após o anúncio da transação relativa a execução do projeto. Na verdade, o anúncio da execução de determinado projeto pode gerar comportamentos oportunistas e fazer com que a especulação fundiária ou imobiliária seja valorizada, o que seria injusto e incorreria em custos adicionais a serem sustentados pelo projeto.

Com o objetivo de evitar estas situações e no que diz respeito aos procedimentos relativos às áreas declaradas para expansão urbana ou construção de infraestruturas públicas, será estabelecido um conjunto de medidas preventivas. Portanto, o uso das normas do Banco é fortemente recomendado em Cabo Verde para a fase de preparação do projeto.

Para os titulares de terras ou bens, a data limite será a data da publicação do decreto que autoriza a construção/reabilitação das infraestruturas no âmbito da execução das actividades do projecto e operação dessas infraestruturas. Qualquer construção ou ampliação realizada após a publicação do referido decreto será considerada ilegal.

Para os não titulares, o prazo para a outorga de direitos será a data de início das operações censitárias (a data será divulgada) destinadas à determinação das pessoas e bens passíveis de indenização. Após esta data, as pessoas que chegarem para ocupar a faixa de servidão não serão elegíveis para compensação, exceto aquelas ausentes no momento do censo ou outros casos que provarem ser elegíveis de acordo com os regulamentos nacionais e / ou normas do Banco Mundial. Se houver um atraso significativo entre a conclusão do censo e o reassentamento, o censo deve ser atualizado, pois pode haver migração, crescimento/declínio populacional e/ou expansão/declínio familiar, etc.

6.5. Matriz de compensação do projeto

Tabela 4 - Matriz de compensação

Tipo de perdas	Categoria de pessoas afetadas elegíveis para compensação	Estratégia de compensação
1. Perda de terrenos		
<p>1.1 Perda de terrenos privados : Terrenos comunitários Terreno nu Terreno urbano</p>	<p>Proprietários de terrenos com título de propriedade Proprietários de terrenos registradas Proprietários de terrenos com escritura notarial Associações constituídas legalmente Usuários não legítimos da terra (utilizadores)</p>	<p>Remuneração monetária com base no preço de mercado (avaliada por especialista). A taxa de compensação deve estar de acordo com o custo de reposição das perdas incorridas. Para terrenos localizados em áreas urbanas, o custo de reposição deve incluir: (i) O valor de mercado de terras do mesmo tamanho e uso, com infraestrutura e serviços públicos semelhantes ou melhorados e localizadas próximas às terras afetadas, e (ii) O custo dos impostos de registro e transferência. Os usuários de terrenos "não legítimos" serão compensados pela infraestrutura ou construções no terreno, mas não pelo terreno.</p>
<p>1.2 Perdas de terrenos do Estado/Municípios</p>	<p>Pertencendo ao Estado/Município (Ministério das Finanças, etc.) Usuários não legítimos da terra (utilizadores) Rendeiros de terra</p>	<p>Compensação monetária com base no custo de reposição de terras perdidas. Compensação por perdas de atividades. Os usuários "ilegítimos" da terra serão compensados pelas atividades na terra, mas não pela terra.</p>
2. Estruturas		
<p>2.1. Estruturas individuais</p>	<p>Proprietários de estruturas (associação) Usuários da estrutura (rabidantes, peixeiras, artesãos, etc.)</p>	<p>Compensação de substituição para estruturas perdidas Se é uma perda parcial, compensação da parte afetada se o resto da estrutura ainda for utilizável Se é uma perda parcial mas por razões de segurança ou outra, a estrutura não é mais utilizada, compensação pela perda de toda a estrutura Compensação monetária para a pesquisa de uma outra alternativa (custos de aluguer e transporte).</p>

Quadro de Políticas de Reassentamento

Tipo de perdas	Categoria de pessoas afetadas elegíveis para compensação	Estratégia de compensação
2.2. Perda de infraestruturas colectivas (pistas, mercados, currais, etc.)	Proprietários de estruturas Usuários de estruturas	Compensação monetária para construir estruturas semelhantes. Compensação monetária para a pesquisa de uma outra alternativa (custos de aluguer, custos de subsistência, custos de restauração de renda, custos de transporte).
3. Perdas de árvores		
3.1 Perdas de árvores	Titular legal / proprietário / utilizador / sem título	Para prosópios: as árvores serão movidos pelo projeto além do valor do custo de reposição da árvore conforme descrito acima.
4. Perda de rendas		
4.1. Perda permanente ou temporária de fontes de rendimento	Pessoas cujas atividades económicas serão interrompidas pelo projeto: vendeiras de pescado, artesãos, etc. Trabalhadores agrícolas permanentes e / ou sazonais e criadores que podem ser impedidos de acessar as áreas agrícolas e de pastagem.	Compensação para restauração de rendas : <ul style="list-style-type: none"> • Assistência aos comerciantes móveis, para se instalarem em outras áreas (com apoio da Câmara Municipal) e garantir a continuidade das suas atividades; • Juntamente com as Câmaras Municipais projectar vias alternativas de acesso; • Apoio aos criadores e agricultores para encontrar acessos alternativos para às áreas agrícolas e de pastagem; • Compensação por interrupção e/ou cessação de fontes de renda.
5. Assistência às pessoas vulneráveis e afectadas		
5.1 Impactos sobre as pessoas vulneráveis	Famílias abaixo do limiar da pobreza: <ul style="list-style-type: none"> - Mulheres chefes de família que vivem sozinhas, - Deficientes, - Idosos vivendo sozinhos, - Pessoas com doenças crónicas, - Famílias sem apoio, bem como qualquer outra pessoa considerada vulnerável por futuros estudos socio-económicos detalhados. 	Pessoas vulneráveis têm direito a assistência adicional : <ul style="list-style-type: none"> - Transporte, - Ajuda financeira, - Formação, - Facilitação do acesso a microcrédito e programas governamentais existentes

Tipo de perdas	Categoria de pessoas afetadas elegíveis para compensação	Estratégia de compensação
6. Outros mecanismos de compensação		
6.1. Negociações amigáveis (compra)	Pode ser feito com proprietários de terras ou ocupantes informais.	As negociações devem ser conduzidas de forma transparente, a um preço justo e sem intimidação. Seus resultados não devem ter um impacto negativo nas condições económicas e financeiras da pessoa afetada

6.6. Metodologia de Avaliação e de Compensação das perdas

6.6.1. Método de avaliação dos bens afectados

As propriedades e ativos serão avaliados de acordo com as seguintes diretrizes: (i) identificação dos ativos e investimentos (culturas, edificações e outras benfeitorias), de acordo com o plano de reassentamento; (ii) valores de compensação com base no custo total de reposição antes da deslocação, levando em consideração os maiores montantes (iii) o preço do mercado das culturas será definido de acordo com os valores determinados pelo Ministério da Agricultura e Ambiente ou outras estruturas autorizadas (DGPCP), desde que se baseiem numa busca realista dos valores praticados atualmente nos mercados locais; (iv) PAPs que perdem terras de usucapião (se alguém ocupa terras há mais 20 anos torna-se o proprietário oficial) recebem uma quantia equivalente; (v) PAPs que perdem os seus bens deverão ser compensados pelo valor real do bem que pode ser em dinheiro.

De acordo com a NAS 5, nenhuma diferença deve ser feita entre a propriedade formal e a usucapião. Proprietários de usucapião devem ser indenizados por terras, bens e investimentos ao custo da mudança, incluindo a perda de acesso.

Globalmente, a avaliação é feita com base no valor acrescentado, que corresponde à inflação geral dos custos das mercadorias.

6.6.2. Compensação

A indemnização será concedida a todas as pessoas cuja propriedade ou acesso à propriedade sejam afetados, após a aquisição de terras realizada no âmbito do projeto. A compensação por perda de propriedade irá variar dependendo do tipo de perda e da elegibilidade das PAPs. A compensação deve ser paga antes da deslocação.

6.6.2.1. Tipos e modalidades de compensação

Vários tipos de medidas compensatórias são possíveis. Na verdade, a compensação para as famílias será feita em dinheiro, em espécie e / ou por meio de assistência especial. O tipo de compensação será selecionado em concertação com todas as partes interessadas.

Tabela 5 - Tipos e modalidades de compensação

Tipos de compensação	Modalidade
Pagamentos em dinheiro	<p>A remuneração será calculada e paga em moeda nacional (ECV) pelo custo total de reposição. As taxas serão atualizadas com base na inflação;</p> <p>A avaliação das terras ocupadas (com ou sem direitos formais) deve considerar o custo do investimento para tornar a propriedade lucrativa ou produtiva;</p> <p>A compensação devido a distúrbios, despesas de deslocação, receitas perdidas e custos com pessoal também pode ser calculada em dinheiro, se necessário.</p>
Compensação em espécie	<p>A compensação pode incluir itens como terrenos, casas e outras estruturas, materiais de construção e créditos financeiros para a compra de equipamento desde que a parte afetada aceite esta compensação.</p>
Assistência	<p>O apoio pode incluir prémios de compensação, ajuda alimentar, transporte, mão de obra e materiais de construção.</p>

A UGPE/DGH deve assegurar que as comunidades locais, beneficiárias de uma intervenção do projeto, possam propor um mecanismo que garanta uma compensação justa e equitativa pelos prejuízos sofridos. A indemnização a atribuir deve cobrir a totalidade dos danos.

6.6.2.2. Matriz de compensação

A compensação é em espécie, em dinheiro ou ambos. Conforme já mencionado, a preferência deve ser sempre dada, para as pessoas cujo sustento é baseado na terra/actividades económicas, à substituição da terra perdida por terra equivalente e a deslocalização mesmo que seja temporária das actividades económicas, ao invés de compensação monetária. De acordo com as políticas do Banco Mundial, o valor da remuneração é estabelecido de acordo com os preços de mercado determinados por pesquisas em transações similares no mercado local. O quadro 6 apresenta uma matriz de compensações elaborada e recomendada, por tipo de perda.

Quadro de Políticas de Reassentamento

Tabela 6 - Matriz de compensação por tipo de perda

Tipo de bens afetados	Categoria de PAP	Medidas de compensação				
		Espécie	Dinheiro	Formalidades legais	Outras indemnizações ou apoio	Comentários
Terreno para uso habitacional, agro-silvo-pastoril, comercial ou outro	Proprietário ou co-proprietário legal de um terreno residencial (com título de propriedade, arrendamento)	Cada parcela de terreno perdida será compensada por terreno de igual área e com o mesmo valor de reposição.	Ou, Compensação equivalente ao custo de reposição total a preço de mercado por cada m2 de terreno da área afetada. Mais Remuneração equivalente ao valor necessário para o cumprimento das formalidades para aquisição de um novo título de propriedade.	Pelo menos as mesmas condições da antiga propriedade ou a emissão de um título de propriedade com a possibilidade de dividir as propriedades, se desejado.	A ser determinado de acordo com a legislação nacional e NAS5, entre outras coisas, assistência na deslocação (física e/ou económica) ou indemnização por distúrbios sofridos.	Se houver terrenos de características semelhantes disponíveis na área, os serviços relevantes assumirão o papel de alocar novas terras às PAPs que optem pela substituição em terra, em colaboração com o Projecto.
	Proprietário ou co-proprietário legal de um terreno agrícola (com título de propriedade).	Cada parcela de terra perdida será compensada por terra de área igual e valor agronómico equivalente de acordo com o padrão de custo de reposição total.	Ou, Compensação equivalente ao custo de reposição total a preço de mercado por cada hectare de terreno afetado. Mais Remuneração equivalente ao valor necessário para o	Pelo menos as mesmas condições da antiga propriedade ou a emissão de um título de propriedade com a possibilidade de dividir as propriedades, se desejado.	A ser determinado de acordo com a legislação nacional e NAS5, entre outras coisas, assistência para a deslocação ou compensação por perturbações sofridas.	Caso houver terrenos de características semelhantes disponíveis na área, os serviços relevantes (DGPCP) assumirão o papel de alocar novas terras às PAPs que optem

Quadro de Políticas de Reassentamento

Tipo de bens afetados	Categoria de PAP	Medidas de compensação				
		Espécie	Dinheiro	Formalidades legais	Outras indemnizações ou apoio	Comentários
			cumprimento das formalidades para aquisição de novo título de propriedade.			pela substituição em terrenos, em colaboração com o Projecto.
	Proprietário ou coproprietário legal de terreno para uso profissional (com arrendamento).	Cada parcela de terra perdida será compensada por terra de área igual e valor agronómico equivalente de acordo com o padrão de custo de reposição total.	Ou, Compensação equivalente ao custo de reposição total a preço de mercado por cada m2 de terra afetada. Mais Remuneração equivalente ao valor necessário para o cumprimento das formalidades para aquisição de um novo título de propriedade.	Pelo menos as mesmas condições da antiga propriedade ou a emissão de um título de propriedade com a possibilidade de dividir as propriedades, se desejado.	A ser determinado de acordo com a legislação nacional e NAS5, entre outras coisas, assistência para a deslocação ou compensação por perturbações sofridas.	Caso houver terrenos de características semelhantes disponíveis na área, os serviços relevantes (DGPCP) assumirão o papel de alocar novas terras às PAPs que optem pela substituição em terra, em colaboração com o Projecto.
	Proprietário (com escritura de venda)	Cada parcela de terra perdida será compensada por terra de área igual e valor agronómico equivalente de acordo com o padrão de custo de reposição total.	Ou, Compensação equivalente ao custo de reposição total a preço de mercado por cada m2 de terra afetada. Mais	Pelo menos as mesmas condições da antiga propriedade ou a emissão de um título de propriedade com	A ser determinado de acordo com a legislação nacional e NAS5, entre outras coisas, assistência para a deslocação ou compensação	Caso houver terrenos de características semelhantes disponíveis na área, os serviços relevantes (DGPCP)

Quadro de Políticas de Reassentamento

Tipo de bens afetados	Categoria de PAP	Medidas de compensação				
		Espécie	Dinheiro	Formalidades legais	Outras indemnizações ou apoio	Comentários
			Remuneração equivalente ao valor necessário para o cumprimento das formalidades para aquisição de um novo título de propriedade.	a possibilidade de dividir as propriedades, se desejado.	por perturbações sofridas.	assumirão o papel de alocar novas terras às PAPs que optem pela substituição em terra, em colaboração com o Projecto.
	PAP com um direito de uso (usucapião).	Cada parcela de terreno perdida será compensada por terreno de igual área e com o mesmo valor total de reposição.	Ou, Compensação equivalente ao custo de reposição total a preço de mercado por cada m2 de terra afetada. Mais Remuneração equivalente ao valor necessário para o cumprimento das formalidades para aquisição de um novo título de propriedade.	Pelo menos as mesmas condições da antiga propriedade ou a emissão de um título de propriedade com a possibilidade de dividir as propriedades, se desejado.	A ser determinado de acordo com a legislação nacional e NAS5, entre outras coisas, assistência para a deslocação ou compensação por perturbações sofridas.	Caso houver terrenos de características semelhantes disponíveis na área, os serviços relevantes (DGPCP) assumirão o papel de alocar novas terras às PAPs que optem pela substituição em terra, em colaboração com o Projecto.
	Ocupante "irregular"	Nada	Compensação de bens construídos pela PAP e que serão	Nada	Entre outras possibilidades, apoio para se	Paga-se ao PAP o valor dos investimentos

Quadro de Políticas de Reassentamento

Tipo de bens afetados	Categoria de PAP	Medidas de compensação				
		Espécie	Dinheiro	Formalidades legais	Outras indenizações ou apoio	Comentários
			demolidos; direito de recuperação de ativos.		estabelecer em outro lugar num local onde se possa morar e trabalhar legalmente Treinamento específico para que as pessoas possam restaurar seus meios de subsistência (a ser determinado em consulta com os PAPs).	feitos no terreno e auxiliámo-lo na mudança caso pretenda instalar-se em outro local,
Estrutura para uso residencial, comercial ou outro uso (Ex : Pontão)	Proprietário	Nova reposição/substituição de acordo com o padrão do custo total de reposição das estruturas pelo projeto.	Ou, na sua falta, o novo valor de reconstrução da estrutura afetada, com base nos preços atuais de mercado, sem levar em conta a depreciação (custo de reposição).	Nada	A determinar de acordo com a legislação nacional e NAS 5, entre outras, assistência na deslocação ou indemnização por perturbações sofridas.	Nada
	Inquilino ou sub-locatário	Nada	Para todos os inquilinos e sub-arrendatários,	Nada	O projeto irá fornecer assistência ao PAP para	

Quadro de Políticas de Reassentamento

Tipo de bens afetados	Categoria de PAP	Medidas de compensação				
		Espécie	Dinheiro	Formalidades legais	Outras indemnizações ou apoio	Comentários
			aluguer de 3 meses como suporte		encontrar novas acomodações ou instalações em outro lugar, e apoiar na mudança.	
Árvores	Proprietário de árvores	Nada	Valor da árvore frutífera ou sombra de acordo com as escalas estabelecidas para cada tipo de árvore (árvore não produtiva) Valor da árvore + valor da produção durante o período de produção	Nada	A determinar de acordo com a legislação nacional e NAS 5, entre outras, assistência na deslocação ou indemnização por perturbações sofridas.	O proprietário poderá por conta própria recolher os frutos e a madeira de suas árvores
Renda	Garagens e oficinas de artesãos, barracas, outras atividades informais.	Nada	De acordo com as necessidades, será fornecido apoio temporário, com base numa estimativa razoável do tempo necessário para restaurar a capacidade de ganhar o sustento, os níveis de produção e e o nível de vida.	Nada	A determinar de acordo com a legislação nacional e NAS 5, entre outras, assistência na deslocação ou indemnização por perturbações sofridas. Formação específica para	A interrupção das atividades geradoras de rendimento deve ser minimizada tanto quanto possível e as perdas económicas devidamente compensadas

Quadro de Políticas de Reassentamento

Tipo de bens afetados	Categoria de PAP	Medidas de compensação				
		Espécie	Dinheiro	Formalidades legais	Outras indenizações ou apoio	Comentários
					que as pessoas possam restaurar seus meios de subsistência (a ser determinado em consulta com as PAPs).	
Pessoas vulneráveis	PAP identificado como vulnerável na sequência de inquéritos aprofundados	Nada	Nada	Nada	Medidas de acompanhamento específicas identificadas em consulta com cada PAP elegível	Esses PAPs beneficiarão de informações adicionais sobre os critérios usados nos inquéritos socioeconómicos e que podem ajudar a determinar a sua elegibilidade.

Quadro de Políticas de Reassentamento

Tipo de bens afetados	Categoria de PAP	Medidas de compensação				
		Espécie	Dinheiro	Formalidades legais	Outras indenizações ou apoio	Comentários
Utilizadores	Ocupante informal registrado durante o inquérito.	Nada	Assistência financeira de pelo menos 3 meses. A compensação pela estrutura afetada é paga ao proprietário legal, se aplicável. Além disso, todas as perdas de investimentos feitos por utilizadores nas terras afetadas (estruturas, plantações ou recuperação de terras ou outros bens) devem ser totalmente reembolsadas a eles pelo custo total de reposição.		Indenização por deslocações e perda de receitas, entre outras possibilidades estabelecidas pela NAS 5.	

6.6.2.3. Procedimentos de compensação

Quando aplicável, os procedimentos de compensação devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Identificação do beneficiário, a partir do Cartão Nacional de Identificação ou outro documento de identificação, N° de Identificação Fiscal e Declaração Bancária (NIB);
- b) Possibilidade de disposições especiais para titulares de direitos adquiridos;
- c) Remuneração individual com base em documento de identificação, no qual o titular esteja inscrito;
- d) PAPs e possivelmente ONGs, se os PAPs assim o desejarem, estarão representados no Comité de Gestão de Reclamações e participam no processo de compensação;
- e) As datas de início e término da indemnização serão amplamente divulgadas;
- f) A compensação será feita por zonas e ao mesmo tempo, para evitar intrusões de uma parte à outra ;
- g) O prazo para a elaboração do processo de indemnização não deve ultrapassar 5 dias úteis.

6.6.2.4. Formas de compensação

Compensação de terras. Para substituição de terra, o requisito da NAS 5 de que a terra afetada deve ser substituída por terra de potencial equivalente ou compensada em dinheiro, a preço de mercado e respeitando o padrão de custo total de reposição, deve ser cumprida. Para entender a equivalência de potencial, no que diz respeito a terrenos agrícolas, a reposição deve ser baseada na razão de produtividade que caracteriza os sistemas de cultivo na área: culturas de sequeiro, culturas irrigadas, culturas temporários.

A compensação em espécie (terra por terra) é sempre defendida quando o estado tem que expropriar terras, e a NAS 5 vai na mesma direção para as pessoas cujas terras são a principal fonte de subsistência. A revogação dos direitos de uso pelo Estado pode, e deve, ser compensada pelo fornecimento de uma ou mais parcelas semelhantes aos dos usuários.

Nos casos em que a compensação em espécie não é possível ou o PAP prefere a compensação em dinheiro, os procedimentos baseiam-se na legislação nacional, tendo em consideração a realidade local. Ao nível de Cabo Verde não existem escalas fixadas na legislação nacional. A especulação imobiliária é muito alta nas cidades devido à urbanização galopante, os preços oficiais são rapidamente ultrapassados e, por esta razão, as comissões de avaliação levam mais em conta o valor da terra no mercado. É importante que os níveis de compensação em dinheiro sejam suficientes para substituir terras perdidas e outros ativos com custo total de reposição nos mercados locais.

Embora a NAS 5 favoreça a abordagem terra por terra, especialmente para pessoas cujos meios de subsistência são baseados na terra, certas restrições se aplicam à compensação de terra, incluindo (i) no caso de compensação em espécie, a terra será compensada por outra, apenas se a PAP concordar em ser reinstalada no local de acolhimento (se a PAP aceitar a troca para outro terreno); e (ii) no caso de compensação em dinheiro, de forma a não entregar montantes excessivamente elevados nas mãos das PAPs não habituadas a gerir tal montante, serão propostas negociações para determinar os termos de utilização dos fundos que serão desembolsados, através dos Bancos. Essas negociações deverão ser documentadas para garantir que os indivíduos sejam os verdadeiros chefes de família.

Compensação por recursos florestais. A destruição dos recursos florestais, para a implementação das atividades do projeto, deve ser compensada aos Serviços Florestais do Ministério da Agricultura e Ambiente, ou às comunidades, com base em uma taxa por hectare para cada local e de acordo com a espécie em questão. Além disso, as medidas de acompanhamento serão objeto de protocolo entre as

entidades executoras, a Unidade de Implementação do Projeto (UGPE) e os Serviços Florestais Nacionais. Este protocolo irá especificar todas as medidas de acompanhamento para restaurar a integridade do património florestal, salvaguardando os interesses das comunidades.

Compensação das culturas. Qualquer destruição de fruteiras ou qualquer dano aos produtos hortícolas, industriais e forragens dá lugar a uma compensação. Para as culturas anuais, a compensação leva em consideração o preço de compra do produtor, a densidade das culturas.

Para culturas perenes, os primeiros anos são considerados os mais produtivos. Para determinar o valor da compensação, ele é calculado a partir, não só do produto da safra ao longo dos anos, mas sobretudo do custo de produção (plantas, mão de obra, fertilizante, etc.), bem como da renda perdida durante os anos requeridos para instalação e os anos sem produção, dependendo da espécie.

Em última análise, os custos ou valores de compensação (C) são calculados de acordo com o princípio do valor de substituição total, na seguinte base:

$$C = D \times V + CP + CL$$

onde V é o valor médio atualizado para a comercialização de um produto de uma árvore a preço de mercado, D é a duração média do crescimento da árvore até a fase adulta (anos), CP é o custo de plantio (plantas, fertilização inicial) e CL o custo da mão de obra necessária para plantar e manter a plantação. O cálculo do C é feito com base no preço do kg praticado no mercado local e no rendimento por hectare, por produto, definido pela comissão de avaliação. A compensação inclui as seguintes três culturas:

- Culturas alimentares (milho, feijão). O custo é ajustado pelas taxas atuais do dia e representa o custo de uma colheita;
- Árvores de fruto produtivas. A remuneração é avaliada tendo em conta a produção média anual das diferentes espécies e os preços do mercado das culturas das árvores adultas. O custo de reposição inclui os custos de plantio, planeamento e manutenção de plantas adultas;
- Árvores fruteiras ainda improdutivas. Nesse caso, a compensação é calculada com base no custo de aquisição das plantas e o seu plantio e manutenção.

Compensação para edifícios e infraestrutura. A avaliação da remuneração dos edifícios é efectuada por uma comissão de avaliação "ad hoc", designada pelas autoridades administrativas, em colaboração com as comunidades locais, com base no custo total de substituição dos edifícios que serão afectados pelo projeto. A compensação inclui edifícios e infraestruturas, como barracas, mesas de venda, aviários, poços, currais, estábulos, etc.. Na indemnização, devem ser tidas em consideração as estruturas abandonadas, devido à deslocalização de uma pessoa ou agregado familiar, ou directamente danificadas pela construção de obras rodoviárias.

Os valores de substituição propostos, devem ser baseados no seguinte:

- O custo médio de substituição dos diferentes tipos de habitações e estruturas;
- O preço de diferentes tipos de habitação e estruturas cobrados em diferentes mercados locais;
- O custo de transporte e entrega de materiais no local de substituição;
- Estimativas de construção de novas estruturas (barracas, ...), incluindo mão-de-obra;
- O custo de quaisquer taxas de registo e transferência.

O cálculo da compensação também leva em consideração o custo de transporte e entrega de materiais nos locais de trabalho, bem como o custo de reposição da mão de obra necessária para a construção de novas estruturas.

Compensação pela perda de renda do setor formal e informal. Pessoas deslocadas são necessariamente privadas de suas fontes de renda por um determinado período de tempo. Mesmo que a estrutura que vão ocupar esteja concluída, antes da mudança, leva tempo para conquistar novos clientes, tempo para se adaptar ao ambiente e ao tipo de competição em curso na nova localização. Portanto, as pessoas deslocadas devem receber uma compensação pela perda de renda após uma pesquisa socioeconómica.

Com base no inquérito socioeconómico, a compensação por perda de rendimento deve ser considerada e deve abranger todo o período de transição calculado com base no rendimento diário da categoria socioprofissional. A perda de rendimento, na sequência da deslocação de um agregado familiar, no âmbito das actividades do projecto, é compensada após avaliação com base no rendimento anterior e deve abranger também o período de transição. O rendimento anual e os salários do pessoal, se for uma empresa, são definidos após investigação e assinados pelas PAPs. Os valores da remuneração incluem renda mínima de 3 meses e pagamento de 3 meses de salário.

No caso de (i) garagens e oficinas de artesanato, (ii) proprietário de lojas, outros negócios comerciais, (iii) vendedores de lojas e (iv) outras actividades informais como rabidantes, criadores, transformação de produtos alimentares, vendeiras de pescado, criadores de porcos, mulheres processadoras, etc., o valor da compensação (C) é calculado com base nos produtos (multiplicação) entre o rendimento médio diário (R) e o tempo de inatividade das actividades (T).

$$C = R \times T$$

Sítios culturais e/ou sagrados. Os locais que se enquadram nesta categoria são museus, cemitérios, sepulturas e áreas de interesse espiritual para as populações locais. Esta lista não é exaustiva, mas os locais sagrados são locais ou estruturas características que são aceites como sagradas pela prática, tradição e cultura habituais.

Para evitar conflito entre as comunidades, as Câmaras Municipais e o Património Cultural, o uso de locais sagrados, para qualquer actividade do projeto, deve ser evitado. Um esforço particular deve ser feito para que as intervenções não tenham impacto sobre esses locais culturais e/ou sagrados.

A compensação pelos locais sagrados é determinada por meio de negociações entre as partes envolvidas.

6.6.2.5. Metodologia para o cálculo de compensações

A taxa de indenização deve estar de acordo com o custo de reposição das perdas sofridas de acordo com a NAS 5 do Banco Mundial. Custo de reposição é o método de avaliação utilizado para determinar o valor suficiente para repor as perdas incorridas e cobrir os custos de transação.

Para terras agrícolas, a taxa de substituição representa:

- a. O valor de mercado, projeto preliminar de terras próximas com potencial de produção e uso semelhante às terras afetadas;
- b. O custo de preparação de terras cultiváveis; e
- c. O custo de registo e taxa de transferência.

Para terrenos localizados em áreas urbanas, o custo de compensação representa:

- i. O valor preliminar de mercado de terrenos do mesmo tamanho e mesmo uso, com infraestruturas e serviços públicos semelhantes ou melhorados e localizados próximos aos terrenos afetados, acrescentando;
- ii. O custo de registo e taxas de transferência.

Para perdas de acesso a serviços como locais de pastagem, é difícil avaliar ou de compensar em termos monetários, o Dono de Obra deve estabelecer acessos alternativos a esses recursos e fontes de renda equivalentes e culturalmente aceites.

7. PROCESSOS DE REINSTALAÇÃO

O processo de identificação e compensação das populações afetadas pelo projeto seguirá as seguintes etapas:

Durante a finalização do-projeto detalhado:

- ✓ Preparar Planos de Reassentamento (RP) de acordo com a NAS do Banco Mundial aplicável ao projeto e legislação nacional e de acordo com a matriz de compensação (MC) proposta no QPR;
- ✓ Considerar as pessoas elegíveis segundo os critérios do Banco Mundial mesmo que não sejam elegíveis pela legislação cabo-verdiana;
- ✓ Seguir uma abordagem participativa para consultar as pessoas afetadas e partes interessadas;
- ✓ Assegurar uma consulta estreita com as autoridades locais propondo um plano de reassentamento que também respeite o processo e a postura municipal (comissão nacional, ordem de expropriação, autorização de construção);
- ✓ Garantir que as pessoas afetadas sejam informadas, uma vez finalizada a lista, dos detalhes dos valores das indemnizações propostas;
- ✓ Garantir a aceitação da população afetada (ou da maioria) antes do início das obras, apresentando os resultados dos PRs a nível local.

Implementação dos PRs e pagamento de compensações:

O início da execução das obras só poderá ser feito após as pessoas afetadas pelo reassentamento involuntário serem informadas e indemnizadas.

O pagamento da indemnização seguirá o faseamento da realização das obras:

Perdas permanentes: as compensações serão pagas antes da execução dos trabalhos.

- ✓ Terrenos para a construção/reabilitação de infraestruturas: A Direção Geral do Património e Contratação Pública - DGPCP (negoceia e paga as compensações).

Perdas temporárias : O Dono-de-Obra ou o Projeto irá compensar as pessoas afetadas por obras de abertura ou de acesso temporário com base na estimativa do Plano de Reassentamento.

- ✓ Acessos;
- ✓ Desmobilização temporária;
- ✓ Manutenção das infra-estruturas.

Indemnizações complementares: A UGPE compromete-se a pagar quaisquer danos adicionais devidos à obra e não cobertos pela indemnização recebida pela pessoa afectada (danos maiores ou devido a várias passagens espaçadas no tempo, etc.).

8. PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO E SELEÇÃO SOCIAL (SCREENING) DE SUB-PROJETOS

Para determinar o trabalho social a ser realizado durante a preparação de um subprojecto, a instituição parceira de implementação fará uma seleção social durante a sua identificação e antes da sua implementação. Uma ficha de seleção social encontra-se em anexo. As duas etapas a seguir devem ser consideradas:

- Identificação e seleção social do projeto. A primeira etapa do processo de seleção envolve a identificação e classificação da atividade a ser desenvolvida no âmbito do projeto, de forma a poder avaliar os seus impactos sociais, nomeadamente ao nível da deslocação e reassentamento populacional.
- Determinação do trabalho social a ser feito. Depois de analisar as informações contidas nos resultados da seleção e determinada a extensão do trabalho social necessário, cabe à agência de execução decidir se o trabalho social é ou não necessário - elaboração de um PAR ou aplicação de simples medidas de mitigação social.

A seleção social desempenha um papel importante no processo de aprovação das atividades do projeto. Com efeito, se o processo de seleção social revelar que o trabalho social não é necessário, o projeto já identificado pode ser aprovado sem reservas. Porém, se o processo de seleção social revelar a necessidade de um trabalho social, o projeto só poderá ser aprovado após a conclusão de um PR, PAC ou PSR.

Quando necessária a realização de um PR, a solicitação e os respectivos estudos são encaminhados à Coordenação do Projeto para apreciação e encaminhamento ao Banco para aprovação final.

8.1. Plano de Reassentamento

Depois de consultar as pessoas afetadas, a Coordenação do Projeto elabora o Plano de Ação de Reassentamento com o apoio de um consultor, envolvendo DGPCP, para a avaliação das despesas ou despesas aceitáveis relativas a um bem. Os serviços que integram esta comissão deverão apoiar na avaliação dos bens (terras, barracas, currais, pocilgas, etc.) que serão tidos em conta no processo de reassentamento da população.

O PR será desenvolvido ao mesmo tempo que todos os outros estudos técnicos (engenharia civil, estudos ambientais e sociais, etc.) para que as considerações sociais sejam claramente destacadas. Uma vez que uma atividade proposta é aceite no portfólio de financiamento do projeto, os responsáveis do projeto podem passar para a fase de contratação de estudos técnicos.

O plano tipo de PR padrão a ser desenvolvido incluirá os seguintes elementos essenciais:

- a) Introdução;
- b) Descrição e justificação do subprojecto;
- c) Identificação da localização do subprojecto (zona do subprojecto);
- d) Identificação dos efeitos potenciais;
- e) Objetivos. Os principais objetivos do programa de reassentamento;
- f) Censo e estudos socioeconómicos de referência;
- g) Quadro legal. Os resultados e análises do Quadro jurídico;
- h) Quadro institucional. Os resultados e análises do Quadro institucional;
- i) Elegibilidade baseada nos princípios apresentados neste QPR;
- j) Avaliação de perdas e compensação.

- k) Participação comunitária;
- l) Cronograma de implementação;
- m) Custo e orçamento;
- n) Mecanismo de gestão de reclamações;
- o) Seguimento e avaliação.

Não obstante os elementos essenciais acima considerados para a elaboração de um PR terem sido contemplados no presente QPR, recomenda-se a elaboração de um PR para determinados subprojectos, em caso de necessidade (ex: subcomponente 3.3.).

Anexos: Documentação do processo de participação e consulta pública.

Todas as operações de reassentamento, incluindo expropriação, compensação, realocação, possível reassentamento, assistência, etc. deve ser totalmente concluído antes do início das obras.

8.1.1. Processo de aquisições de terras

O projeto como todos os projetos de desenvolvimento necessitará da mobilização de terrenos para a realização de actividades de construção civil. A maioria das obras civis identificadas no componente 3 situam-se em terrenos pertencentes, na sua grande maioria, ao Estado /Municípios e já existem acordos de princípios para a sua disponibilização.

As instituições responsáveis da implementação dos diferentes projetos trabalharão para evitar, tanto quanto possível, a passagem em propriedades privadas, com vista a limitar os procedimentos de expropriação. Mais concretamente devem rever o projecto de execução, com vista a avaliar as diferentes possibilidades técnicas por forma a evitar ao máximo as aquisições, nomeadamente para a localização de infraestruturas.

8.1.2. Responsabilidades pela implementação do PR

O principal desafio é a coordenação de ações no contexto da transparência e eficiência para transformar a operação de reassentamento numa ação real de desenvolvimento. Para tal, é necessário um quadro técnico qualificado, instituições eficazes e um quadro de parcerias transparente e credível.

A UGPE, como agência de coordenação do projeto, é responsável pela implementação do CPR, assumindo a coordenação técnica e a gestão administrativa e financeira do projeto.

Do ponto de vista do quadro jurídico e institucional, dependendo dos cenários seleccionados para o acolhimento institucional dos subprojectos, a instituição anfitriã (DGH).

8.1.3. Avaliação das capacidades em matéria de reassentamento dos atores institucionais

A nível nacional, os serviços técnicos e instituições locais (Câmaras municipais, cadastro, urbanismo, agricultura e ambiente, etc.) possuem certamente experiências em matéria de compensação e deslocação de populações. No entanto, essas atividades foram realizadas no âmbito das operações clássicas que utilizaram apenas o procedimento nacional i.e. avaliação do imóvel afetado pela comissão departamental de avaliação das despesas e fixação do seu valor e pagamento.

À excepção da DGPCP, todas as estruturas são constituídas de forma “ad hoc”, constituídas por agentes dos serviços técnicos do Estado (urbanismo, agricultura, ambiente, etc.), com uma missão essencialmente centrada na expropriação e compensação. Seus membros estão relativamente familiarizados com as questões da terra e avaliação de custos (perdas agrícolas, perdas de terras, perdas

de casas, etc.) de acordo com as disposições nacionais, algumas das quais diferem dos procedimentos e requisitos do Banco Mundial.

No entanto, foram observadas deficiências no domínio dos procedimentos. A principal limitação reside no facto de a nível nacional não existirem escalas oficiais pré-estabelecidas. Por vezes, a avaliação nem sempre corresponde ao valor real da propriedade afetada, o que pode se tornar um motivo de contestação legítima.

Assim, na maioria dos casos, os atores institucionais locais não possuem experiência suficiente na condução de procedimentos apelando à política do Banco Mundial, em particular a NAS 5, sobre reassentamento involuntário.

Assim, no âmbito do Projeto, estes atores devem ser devidamente capacitados e sensibilizados pela UGPE sobre os procedimentos da NAS 5 e da gestão social, de forma a garantir que os aspetos sociais dos subprojectos sejam tidos em consideração na fase de execução das atividades do projeto, nomeadamente no que diz respeito aos procedimentos de inquéritos, inventário, avaliação de bens, resolução de reclamações e implementação e seguimento dos PRs e apoio social as PAPs.

8.1.4. Recursos, suporte técnico e reforço de capacidades

As instituições executoras não possuem a experiência necessária para realizar as operações de reassentamento focadas na NAS 5. Portanto, é essencial que a UGPE seja acompanhada por especialistas em reassentamento. Mas, também, que organize várias sessões de formação sobre a NAS 5 para benefício dos PAPs e dos vários atores ou autoridades nomeadamente sobre o conteúdo do reassentamento, principalmente para intervenções no âmbito do projeto. Para uma melhor eficiência do programa de formação, é possível adicionar outros consultores que irão intervir por um período limitado. O reforço das capacidades passa por um envolvimento e sensibilização das comunidades sobre as oportunidades oferecidas pelo projeto, os efeitos negativos, as compensações, as ajudas específicas, o padrão de custo total de reassentamento, tudo relacionado ao reassentamento, que deve ser bem explicado.

As comissões de avaliação dos bens geralmente possuem boa experiência na implementação de planos de reassentamento. No entanto, seu domínio dos procedimentos da NAS 5 não está garantido. A formação sobre a NAS 5 e a legislação nacional, incluindo expropriação, indemnização e o sistema fundiário, devem ser planeadas em benefício de seus membros.

8.1.5. Execução do Programa de Reassentamento

O programa de implementação do QPR deve ser baseado num plano lógico e coerente, incluindo validação lógica de subprojectos, pagamento de compensações e execução de obras. O programa de reassentamento compreende três fases: (i) planeamento, (ii) implementação e (iii) seguimento e avaliação. Um cronograma para o reassentamento deve ser estabelecido e, coordenado com as intervenções do projeto que requerem o procedimento de reassentamento.

Na fase de planificação, as organizações envolvidas (UGPE, entidades executoras, autoridades administrativas, funcionários estatais e ONGs) devem preparar uma ficha de seleção de projetos e direitos fundiários e identificar os proprietários e utilizadores. Com base nessa identificação inicial, será decidido se se deve ou não elaborar um PR.

Na fase de execução dos sub-componentes 3.2. e 3.3, dado que o PR é aprovado pelas diferentes entidades envolvidas no projeto, em relação a todos os intervenientes e ao Banco Mundial, cabe à UGPE/DGPCP em concertação com o dono de obra, proceder à implementação do reassentamento. Em todo o caso, a implementação deve ser concluída antes do início das obras.

8.1.6. Consulta pública, participação e divulgação dos PRs

Tendo em conta os objetivos de desenvolvimento do projeto, a participação e empenho das pessoas é essencial para o sucesso do projeto. Assim, o projeto deve estar de acordo com as políticas do Banco, realizando campanhas de informação e consulta antes do início do processo de compensação ou reassentamento. Essas campanhas devem ser concentradas nas áreas afetadas e continuadas ao longo da implementação do projeto. É obrigatório que as PAPs estejam bem informadas das intenções e objetivos do reassentamento.

Procedimentos de participação e consulta pública para a elaboração dos PR. No âmbito da preparação dos PRs, a consulta pública é realizada durante toda a duração do projeto. Deve ocorrer a partir da preparação do (i) estudo socioeconómico, (ii) do plano de reassentamento (iii), do EIA e (iv) da negociação da compensação a pagar às pessoas que vão ser deslocadas.

Em geral, durante a investigação e triagem, deve ser assegurada uma abordagem participativa com todos os representantes dos membros da comunidade e pessoas afetadas, incluindo grupos vulneráveis. Mais especificamente, os interessados devem ser informados das intenções de usar os locais identificados para as atividades do projeto. Em particular, os afetados devem estar cientes dos seguintes aspectos principais:

- Alternativas e direitos relativos ao reassentamento e compensação;
- Soluções específicas, técnica e economicamente viáveis para os locais de reassentamento;
- Os procedimentos e datas propostos para reassentamento e compensação;
- Taxas reais de remuneração para o custo total de substituição de bens e serviços perdidos;
- As medidas e custos propostos para manter ou melhorar seu padrão de vida.
- Procedimentos de gestão de reclamações;

A consulta pública na fase de pré-seleção terá como objetivos:

- Divulgar os conceitos das atividades propostas para estimular o interesse da comunidade;
- Promover a apropriação das atividades do projeto e reassentamento;
- Promover a contribuição e participação na seleção dos locais do projeto;
- Promover a disponibilidade das comunidades para qualquer contribuição em espécie para o projeto;
- Promover a disponibilidade das comunidades para contribuir com a manutenção a longo prazo das obras realizadas pelo projeto.

No âmbito da elaboração dos PRs, devem ser respeitados os seguintes passos de consulta e informação:

- Divulgação do prazo ao público, quando se inicia o recenseamento;
- Informação inicial no início da elaboração dos PRs;
- Informações básicas sobre o projeto e o possível impacto em termos de deslocação e sobre os princípios de compensação e reassentamento, conforme apresentado neste QPR;
- Inquérito socioeconómico participativo onde os estudos socioeconómicos previstos no âmbito do recenseamento das pessoas e bens afectados, permitem dar continuidade ao processo de informação das populações interessadas, bem como das autarquias e outros intervenientes locais (OCB, ONG, etc.). Estes inquéritos também permitem recolher as opiniões, reclamações e anseios da população sobre o reassentamento;

- Consulta sobre o PR provisório - uma vez disponível o documento em forma provisória, é entregue aos municípios para apreciação caso a caso (consulta pública, constituição do comitê local de seguimento, etc.).

Todas as reuniões públicas e outras formas de consulta devem ser documentadas.

8.1.7. Resumo das consultas realizadas para a preparação do QPR

O objetivo das consultas públicas é garantir a participação das partes interessadas no processo de planeamento das ações do projeto. Entre eles: (I) fornecer informações sobre o projeto e suas atividades; (II) permitir que as partes interessadas se expressem e dêem a conhecer seus pontos de vista sobre o projeto; (III) identificar e recolher as preocupações das partes interessadas (necessidades, expectativas, desejos, etc.) em relação ao projeto, bem como recomendações e sugestões.

No âmbito da identificação dos diferentes atores (seguindo sempre as medidas sanitárias instituídas devido ao COVID 19), a consulta pública consistiu na maior divulgação, informação e sensibilização possível entre as comunidades, visando a efetiva apropriação do projeto QPR pelos principais beneficiários e pela população em geral, envolvendo as várias entidades responsáveis a nível nacional e local.

Como primeiro passo, os principais atores do projeto terão a oportunidade de ler a versão preliminar do QPR e fazer seus comentários. As principais instituições ou partes interessadas são o Ministério das Finanças, o Ministério da Educação, o Ministério das Infraestruturas do Ordenamento do Território e Habitação, o Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, o Ministério da Agricultura e Ambiente e os Municípios. Como segundo passo, devido ao contexto da pandemia, será organizado um workshop de um dia por videoconferência para permitir a discussão dos intervenientes, incluindo as câmaras municipais.

No nível descentralizado (comunidades), foram organizadas consultas individuais com os principais atores de cada comunidade beneficiária. Estas consultas foram realizadas com o apoio das instituições locais.

Durante a implementação do projeto, alguns detalhes adicionais serão estabelecidos para o QPR. Por se tratar de um processo interativo, novas consultas serão realizadas durante a implementação do projeto visando a atualização dos dados e informações.

O projeto garantirá que as atividades sejam inclusivas e culturalmente apropriadas e que os grupos vulneráveis se beneficiem. Considerando a necessidade de distanciamento social e sempre que possível, o projeto se comunicará por meio de contatos individuais, incluindo visitas ao domicílio, discussões em grupo e consultas à comunidade usando diferentes abordagens, conforme necessário. Quando isso não for possível, o projeto usará a rádio e a mídia local (rádio local, TV, mensagens de celular) para informar e consultar a população e os grupos-alvo. O projeto também pode usar os sites da UGPE e do MF para comunicar com as comunidades e criar ateliers virtuais.

Um resumo dos métodos utilizados para a consulta dos principais atores é a seguir apresentado.

Tabela 7 - Métodos de Consulta

Tema de consulta	Métodos utilizados	Programação, Local e Datas	Parceiros - chave	Responsabilidades
Concepção do Projeto	Reuniões da UGPE com o MF, o MIOTH, o MFIDS, a DGH e a DNA Reuniões individuais com Técnicos e especialistas da área	De acordo com as necessidades	Banco Mundial	Equipa do Banco Mundial, Liderança da UGPE
Contexto setorial e institucional	Entrevistas	Entrevistas com o MIOTH, o MFIDS, ME, a DGH a DNA e operadores do sector social e das infraestruturas e habitação.	MFIDS Direção Geral da Habitação	UGPE/MIOTH/ MFIDS/Consultor A&S
Acordos de implementação do projeto	Discussões	MIOTH MFIDS MF Operadores do sector social e das infraestruturas e habitação.	MFIDS Direção Geral da Habitação	UGPE/MIOTH/ MFIDS
Abordagens de sensibilização da comunidade	Discussões, reuniões, contactos individuais	Conforme necessidade	Especialista A&S Especialista social Especialistas da área	UGPE/MIOTH/ MFIDS
Avaliação das condições de resposta	Relatório de visita as ilhas contempladas	Dezembro 2022	Operadores do sector de infraestruturas e habitação	UGPE/MIOTH/ MFIDS Consultor BM

Tema de consulta	Métodos utilizados	Programação, Local e Datas	Parceiros - chave	Responsabilidades
Sessões de IEC para a mudança de atitudes e comportamentos para uma boa utilização das infraestruturas	Síntese de resultados	Dezembro 2022	Homens, Mulheres, crianças e adolescentes	DNE, UGPE, MFIDS, DGH

8.2. Divulgação e difusão do QPR

A publicação do QPR visa divulgar, em tempo útil, informações relevantes sobre os sub-projetos de cada ilha, às famílias afetadas e ao público em geral.

Este QPR será disponibilizado em local de fácil acesso e consultado pelas pessoas afetadas (mulheres chefes de família, deficientes, criadores, rabidantes, pescadores, agricultores, peixeiras, operadores económicos, comerciantes) e associações, grupos de mulheres e ONGs, utilizando linguagem compreensível e respeitando as medidas sanitárias contra o Covid-19.

No âmbito do projecto, a divulgação da informação junto do público-alvo deverá também ser efectuada através dos meios da comunicação social, como jornais, comunicados de imprensa, emissões radiofónicas e televisivas na língua materna, envolvendo as autoridades administrativas locais que, por sua vez, informará a população através dos meios disponíveis nomeadamente através da Rádio Comunitária.

Além disso, a divulgação de informações deve ser dirigida a todos os atores envolvidos: autoridades administrativas, comunidades locais (associações, ONGs, grupos de mulheres, líderes religiosos, etc.), instituições desconcentradas, etc.

Esta abordagem permite propor, planear, conceber e implementar intervenções, com todos os intervenientes. A Consulta pública, deve ser iniciada no início do projeto, durante a preparação dos planos de reassentamento involuntário, durante a avaliação dos impactes ambientais e sociais e durante a elaboração e leitura dos termos de compensação.

Após a aprovação do QPR pelo Governo de Cabo Verde (representado pela UGPE), e o acordo de não objeção do Banco Mundial devem ser tomadas as seguintes providências:

- i. Cópias deste QPR serão disponibilizadas ao público em todas as ilhas objecto deste projecto;
- ii. Para permitir que todos estejam informados, um resumo do QPR deve ser elaborado e disponibilizado a Câmara municipal local;
- iii. Cópias deste QPR serão colocadas na UGPE, nas Delegações do MAA, nas Câmaras de Comércio e na Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde.
- iv. Publicação do QPR no site externo do Banco Mundial, após autorização do Governo de Cabo Verde (UGPE).

9. MECANISMO DE GESTÃO DE RECLAMAÇÕES

O Mecanismo de Gestão de Reclamações está apresentado em detalhe no Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI). O principal objetivo do mecanismo de gestão de reclamações (MGR) é disponibilizar um canal de comunicação acessível e eficaz para recolher feedback dos beneficiários e outras partes interessadas sobre o projeto e ajudar a resolver as reclamações em tempo útil, de maneira eficaz e eficiente de modo a satisfazer todas as partes interessadas. Mais especificamente, prevê um processo transparente, confidencial e credível para resultados equitativos e equilibrados, eficientes e sustentáveis.

O MGR permite estabelecer a confiança e a cooperação como um componente integral de uma consulta comunitária mais ampla, que facilite a definição e implementação de medidas corretivas.

Mais especificamente, o MGR visa os objetivos seguintes:

- Fornecer aos interessados os meios para apresentar uma reclamação ou resolver qualquer litígio que possa surgir durante a implementação do projeto;
- Assegurar que medidas corretivas apropriadas e mutuamente aceitáveis sejam definidas e implementadas para a satisfação dos reclamantes;
- Evitar de se ter que recorrer a procedimentos judiciais;
- Abrir um canal de comunicação que permita a cada cidadão de apresentar sugestões, solicitar informações, apresentar e fazer comentários sobre as atividades e o processo de implementação do projeto;
- Recolher comentários/reclamações sobre o projeto.

9.1. Registo de reclamações

A fim de mitigar os impactos do projeto, a autoridade contratante promoverá o estabelecimento de um comité local de reclamações a nível de cada município alvo do projeto. Estas comissões devem reunir representantes da Câmara Municipal (que coordena); da delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente; pessoas susceptíveis de serem deslocadas; sociedade civil local; representantes de grupos vulneráveis (mulheres e crianças) e ainda das instituições descentralizadas parceiras.

Todas as reclamações recebidas serão registradas ao nível da UGPE. Os registos serão abertos ao nível local (Câmara Municipal, estaleiros de obras) e ao nível da Unidade de Coordenação do Projecto (UCP) que centralizará o registo de reclamações.

O ponto focal local, o gestor local das obras, o comité local de gestão de reclamações, as Câmaras Municipais são retransmissores para a equipe de implementação sob a coordenação da UGPE. As reclamações que passam por esses funcionários são reencaminhadas ao órgão executor (UGPE/DGH. ME...) seja através de documentos escritos, verbalmente, por telefone (ou mensagens), ou pelo Facebook. A instituição responsável da execução também pode diretamente recolher essas informações, consultando os registos de reclamações ao nível local (ponto focal, gestor de obras), junto da Câmara Municipal ou junto do escritório de fiscalização.

A reclamação registada deve ser numerada assim como todas as informações recebidas e emitido um aviso de recepção. Seguidamente deve-se precisar como é que a reclamação será tratada, avaliar a elegibilidade e atribuir a responsabilidade organizacional para propor uma resposta.

O processo de resolução da reclamação poderá exigir o envolvimento da Unidade de Coordenação do Projeto criado especificamente para apoiar a implementação das atividades do projeto. Trata-se de uma unidade flexível e facilmente mobilizável, que será sempre assessorado pelos especialistas ambiental e social da UGPE.

A nível local (municipal e institucional), todas as reclamações recebidas, seja por telefone ou por correio, directamente do reclamante ou através do ponto focal local, serão registadas (será aberto um registo no site e na Câmara Municipal).

A nível local serão instaladas Caixas de Reclamações onde serão introduzidas as reclamações que poderão ser anónimas. Essas Caixas serão colocadas junto do Comité Local de Gestão de Reclamações, no canteiro de obras e na Câmara Municipal. Essas instituições receberão todas as reclamações relacionadas ao processo de reassentamento, analisarão os factos e regras, e ao mesmo tempo garantirão que o reassentamento seja realizado pelo projeto na localidade.

O aviso de recepção será sistematizado apenas no caso de reclamações escritas, onde é dado um número de processo com a descarga. Em menor grau, quando as reclamações forem expressas durante as reuniões, será também possível inscrevê-las na ata da reunião.

Tabela 8 - Formulário de registo de reclamações

Subprojecto:	
Nome do Reclamante	
Nº da Identificação/endereço	
Contacto:	
Data de apresentação da Reclamação:	
Meio de entrada:	
Objeto da Reclamação:	
Descrição da Reclamação:	
Aviso de recepção da Reclamação/data:	
Prazo para a resolução da reclamação (máximo 30 dias):	
Resolução/data:	
Documentos de suporte (relatório, contrato, acordo, processo verbal, etc.).	
Assinatura do Responsável para a resolução das reclamações	
Assinatura do (a) Reclamante	

9.2. Comunicação aos Beneficiários

Para que as reclamações sejam recebidas, é importante que os Beneficiários/PAPs sejam informados da possibilidade de apresentarem reclamações.

Na fase de implementação do QPR, o público deve estar bem informado sobre o mecanismo, as regras e os procedimentos para lidar com reclamações e como recorrer. Esta informação deve ser divulgada a todos os intervenientes e a todos os níveis, durante a consulta pública, para que o reclamante possa conhecê-las e utilizá-las, caso necessário.

Para tal, serão utilizados diferentes métodos a saber:

- Informação/sensibilização direta dos beneficiários do projeto individualmente e em grupo durante a consulta pública;
- Sensibilização através de rádios comunitárias e Facebook;
- Animação direcionada para agregados familiares e grupos socioprofissionais ou vulneráveis;
- Banners, cartazes informativos e outras comunicações diretas;
- Informações divulgadas (socialização) pelos líderes comunitários.

Durante as consultas públicas, um caderno para o registo de reclamações (com vários formulários de registo de reclamações) deve ser disponibilizado à população ao nível de cada comunidade-alvo do projecto. Como resultado, qualquer reclamação escrita ou verbal recebida pelo ponto focal ou diretor de obras, pessoas físicas e/ou jurídicas em seus locais de atuação ou no contexto da condução de suas atividades deve ser registada neste caderno. O registo de reclamações deve incluir os seguintes dados: - Data - Descrição da reclamação - Descrição dos acordos e outras medidas tomadas - Nome, morada e número do cartão nacional de identificação do reclamante - Assinaturas do(s) reclamante(s), e da autoridade local em causa.

9.3. Tratamento das reclamações

O tratamento de reclamações é um processo que vai desde a receção até ao encerramento. Está sob a responsabilidade do especialista em reassentamento do Projeto e desenvolve-se da seguinte forma:

9.3.1. Recepção e registo

A reclamação dirigida ao nível local (ponto focal, director de obras, comité local de gestão de reclamações) e ao nível central (UGPE/DGH) pode ser enviada por carta, telefone, linha direta da UGPE, Facebook, rádio comunitária e nacional, e-mail, comunicação ou registo de reclamações.

9.3.2. Aviso de receção, avaliação, atribuição

Aviso de receção: a reclamação recebida com sucesso será registada e avaliada para determinar a sua admissibilidade. Um número é fornecido à reclamação com as informações precisas do reclamante e do assunto da reclamação.

Avaliação de elegibilidade: esta é um procedimento para verificar se a questão levantada é relevante para o projeto. A elegibilidade refere-se a perguntas sobre quatro critérios:

- a) O projeto causou um impacto económico, social ou ambiental negativo no reclamante ou pode potencialmente ter um impacto?
- b) O impacto existe ou é potencial e como o projeto o causou ou o poderá causar?

- c) Os denunciantes sofreram o impacto ou estão em risco; eles representam as partes interessadas afetadas ou potencialmente afetadas?
- d) A reclamação contém informações suficientes para responder às três primeiras perguntas?

Atribuição de responsabilidade : trata-se de encaminhar as reclamações para a instância mais qualificada. As funções e responsabilidades de cada instituição devem ser esclarecidas. O procedimento dependerá do tipo de questão colocada e do nível de risco. As reclamações serão classificadas por tipo.

O projeto de resposta proposto: mecanismos de resolução de conflitos produzem três tipos de respostas:

- a) Ação direta para resolver o problema;
- b) Uma avaliação adicional com o reclamante e as partes interessadas para determinar em conjunto a melhor solução;
- c) Determinação da admissibilidade da reclamação.

9.3.3. Comunicação da proposta de resposta ao reclamante

A resposta deve ser recebida com a maior brevidade possível, por escrito, numa linguagem compreensível para o reclamante. Se não for uma pessoa analfabeta, aquele que responde, geralmente o especialista ou animador social, fornecerá ao reclamante o conteúdo da resposta e as opções disponíveis tendo em conta a resposta. Um período máximo de 10 dias pode ser suficiente. O reclamante pode ou não aceitar a resposta proposta. Se for alcançado um acordo, as ações serão indicadas se a ação é de avaliação direta ou adicional. As ações são implementadas e a reclamação é encerrada.

9.3.4. Implementação da resposta

A resposta deve ser executada assim que for alcançado um acordo entre o reclamante e a equipe indicada para o tratamento da reclamação. Será então necessário esclarecer: os problemas e eventos que deram origem à reclamação, as partes interessadas envolvidas, as opiniões, interesses e preocupações das partes interessadas em relação ao problema, se as partes interessadas têm vontade e meios para se engajar num processo conjunto e participativo, como é que os atores serão representados e quem terá o poder de decisão, o plano de trabalho e o cronograma elaborado para encontrar uma solução, os recursos necessários e quem os fornecerá.

A avaliação das partes interessadas ajuda a determinar e aprovar a abordagem cooperativa; às vezes não permite. Em todos os casos, a UGPE deve comunicar os resultados da avaliação ao reclamante e outras partes interessadas.

9.3.5. Reconsideração da resposta

Se um acordo não for alcançado, a resposta é reconsiderada. A resposta pode ser revista, mas há casos difíceis de resolver apesar da facilitação e da mediação. O reclamante terá de ser informado sobre os procedimentos legais para que possa interpor o recurso, se assim o desejar.

9.3.6. Encerrar ou encaminhar a reclamação para outro órgão

Esta é a etapa final. Se a reclamação for resolvida ao nível da UGPE, os resultados devem ser documentados por meio dos formulários de reclamação e de todos os documentos relacionados com a reclamação. Se a reclamação não for resolvida, as etapas seguintes devem ser documentadas (comunicação, esforços de resolução com as partes interessadas) e as decisões entre a UGPE e o reclamante para uma solução, inclusive jurídica.

Como parte do processo de QPR, os colaboradores são o ponto focal local e o diretor de obras com o apoio da UGPE, o Comitê Local de Gestão de Reclamações ao nível local e a Fiscalização ao nível da administração.

Em geral, deve-se manter a confidencialidade e apresentar documentos públicos agregados sobre o número, tipo de reclamações recebidas, ações e resultados. A documentação através de uma base de dados eletrónica é essencial.

9.4. Verificação e ações

A verificação e a ação, por ordem da UGPE, são da responsabilidade dos especialistas em reassentamento. Os prazos não devem ultrapassar dez (10) dias. O mecanismo deve informar o Banco sobre eventos graves (substâncias perigosas de grande porte, acidentes fatais, VBG, etc.) num prazo máximo de 48 horas.

9.5. Mecanismo de resolução amigável

A DGT e a UGPE permitirão a qualquer PAP manifestar o seu desacordo. Eles serão responsáveis por avaliar a admissibilidade das reclamações e processá-las de acordo com os procedimentos de resolução de reclamações acima definidos. Em caso de insatisfação do beneficiário, ser-lhe-á dada a oportunidade de se reunir com o dono de obra.

9.6. Disposições administrativas e recurso à justiça

O recurso à justiça é possível em caso de insucesso do processo amigável e das várias possibilidades de resolução oferecidas pelo mecanismo de gestão de reclamações. Mas, muitas vezes, esta é uma via arriscada. Ir ao tribunal, muitas vezes, requer longo tempo antes da resolução de um caso. Esta situação pode acarretar custos significativos para o reclamante e requer um mecanismo complexo (com especialistas e advogados) que muitas vezes pode escapar completamente ao reclamante e, em última análise, voltar-se contra ele.

Devem ser envidados todos os esforços para resolver as reclamações de forma amigável. Na busca de uma solução viável para a resolução amigável de conflitos decorrentes de impactos ambientais/sociais, deve-se seguir o seguinte procedimento: (i) primeiro, tomar as providências necessárias, a nível local (comitê local de gestão das reclamações, comunidade e/ou Câmara Municipal), com o interessado; (ii) não havendo acordo, deve-se recorrer à UGPE e/ou à autoridade administrativa (Provedor de Justiça), e (iii) se o interessado ou o requerente não concordar, pode recorrer ao tribunal.

Analiticamente, propõe-se o seguinte procedimento em caso de conflitos/contestações: (i) fornecer explicações adicionais (isso envolve explicar como a compensação foi calculada e mostrar que essas são as regras aplicáveis a todas as pessoas que sejam afetadas por qualquer componente/atividade do projeto e isso de forma amigável, a fim de minimizar o recurso quando não há certeza de que o reclamante ganhe); e (ii) mesmo assim, qualquer pessoa afetada pelo projeto pode recorrer a justiça em caso de insatisfação ou desacordo.

De qualquer forma, o mecanismo de resolução amigável é fortemente desejado e a UGPE/DGH deve explorar todas as possibilidades para a resolução de reclamações. Porque, de acordo com as disposições administrativas de recurso à justiça, os custos judiciais são da responsabilidade do denunciante, independentemente do resultado da sentença. É importante notar que o recurso a justiça não embarga as obras do projeto. A indemnização de um PAP que reclama é consignada numa conta caução e acompanhada para o seu realojamento de acordo com a avaliação do PAC e a faixa de terreno utilizada.

9.7. Análise e síntese das reclamações

O seguimento da reclamação é da responsabilidade do especialista em reassentamento. O seu relatório mensal inclui um capítulo dedicado às reclamações. Ele irá atualizar a base de dados.

Esses insumos são, portanto, usados pelo especialista em seguimento e avaliação para os vários relatórios periódicos.

As respostas do Projeto serão enviadas ao reclamante no seguinte formulário, ao qual o reclamante poderá indicar sua satisfação ou não:

Tabela 9 - Resposta do Projeto

	Data	
A proposta da UGPE/DGH para um acordo amigável		
Resposta do reclamante:		

A decisão final sobre a reclamação será registada da seguinte forma:

Tabela 10 - Decisão final relativa à Reclamação

Resolução		
Data:		
Documentos de suporte (relatório, contrato, acordo, processo verbal, etc.).		
Assinatura do Coordenador da UGPE:		
Assinatura do Reclamante		

9.8. Seguimento e avaliação das reclamações

O acompanhamento das reclamações é assegurado diretamente pelo especialista em seguimento-avaliação. A síntese e a análise dos dados não são sistemáticas. O acompanhamento do mecanismo de gestão de reclamações incidirá sobre: os tipos de reclamações; seu registo; tempo de processamento, representação das instâncias de processamento; o nível de satisfação.

A tabela abaixo determina a estrutura do quadro de seguimento (elementos a serem monitorizados, indicadores e responsáveis).

Tabela 11 - Registo das reclamações

Informações sobre a reclamação						Seguimento do tratamento da reclamação				
No. de reclamação	Nome e contacto do reclamante	Data de entrega da reclamação	Descrição da reclamação.	Tipo de projeto e localização	Fonte de financiamento (empréstimo, recursos próprios, etc.)	Transmissão ao departamento em causa (sim/não, indicando o departamento e a pessoa de contacto).	Data de tratamento prevista	Aviso de recepção da reclamação ao reclamante (sim / não)	Reclamação resolvida (sim/não) e data	Feedback ao reclamante sobre o tratamento da reclamação (sim/não) e data

9.9. Serviço de Reparação de Reclamações do Banco Mundial (SRR)

As comunidades em geral e os indivíduos que se sentem prejudicados por um projeto apoiado pelo Banco Mundial podem registrar as reclamações junto ao mecanismo de reclamações existentes a nível do projeto ou junto do Serviço de Gestão de Reclamações (SGR) do Banco Mundial.

O BM garante que as reclamações recebidas sejam prontamente investigadas para que possam ser respondidas as questões relacionadas com o projeto. Comunidades e indivíduos afetados pelo projeto podem apresentar a sua reclamação junto ao Painel de Inspeção Independente do Banco Mundial, que determina se o dano foi ou pode ser causado pelo não cumprimento das políticas e procedimentos do Banco Mundial. As reclamações podem ser feitas a qualquer momento se o assunto for levado diretamente à atenção do Banco Mundial e se a administração do Banco tiver a oportunidade de respondê-las.

9.10. Local de registro de reclamações

Uma reclamação pode ser registada diretamente na UGPE/DGH através dos seguintes canais e, se necessário, de forma anónima ou por meio de terceiros:

- Presencialmente na sede da UGPE ou em um dos pontos focais do projecto;
- Por telefone (ligação gratuita para configurar - linha verde 800 13 14);
- Por e-mail (reclamacao.ugpe@mf.gov.cv);
- Por meio de um formulário de reclamação que será disponibilizado nas instituições parceiras;
- Ao registrar a reclamação no site da UGPE (<https://forms.gle/VE1fH2zp1oxCG2kM9>);
- Depositar a reclamação na caixa de sugestões ou reclamações das instituições parceiras.

A UGPE já possui medidas adicionais para tratar denúncias sensíveis e confidenciais, incluindo aquelas relacionadas com a Exploração e Abuso Sexual/Assédio Sexual. O MGR possui medidas sensíveis à VBG, incluindo canais para apresentação de reclamações e procedimentos específicos para VBG/VCC, incluindo relatórios confidenciais com documentação ética e segura dos casos VBG/VCC. A UGPE desenvolveu também uma plataforma online para registar, classificar e fiscalizar as reclamações recebidas. Uma vez recebida a reclamação, esta será registada na plataforma online do MGR.

10. SEGUIMENTO E RELATÓRIOS DO QPR

Será necessário um plano de monitorização participativa para avaliar se os objetivos dos planos de reassentamento e compensação foram alcançados. O plano de monitorização indicará os parâmetros de monitorização e estabelecerá os objetivos a serem alcançados. Uma equipe multidisciplinar será responsável pelo seguimento e a avaliação do projeto de reassentamento, sendo também responsável pela monitorização.

10.1. Objectivos e conteúdo do seguimento

Os preparativos para o seguimento e avaliação do reassentamento e a compensação fazem parte do programa geral de seguimento do projeto. A UGPE, com o suporte técnico necessário dos diferentes parceiros, implementará um sistema de seguimento com os seguintes objetivos:

- a) Alertar os responsáveis do projeto para a necessidade de aquisição de terras e procedimentos de aquisição necessários para as atividades do projeto, bem como a necessidade de integrar a aquisição de terras, reassentamento, perda de bens e o impacto nos meios de subsistência, nas especificações técnicas e orçamentos de planificação;
- b) Fornecer informação atualizada sobre o processo de avaliação e negociação;
- c) Acompanhamento de situações e dificuldades específicas surgidas durante a implementação, e o cumprimento da implementação com os objetivos e métodos definidos na NAS 5, na legislação nacional, no QPR e PRs;
- d) Avaliação dos impactes, de médio e longo prazo, do reassentamento nas famílias afetadas, sua subsistência, renda e condições económicas, sobre o ambiente, capacidades locais, habitação, etc.;
- e) Manter em dia o arquivo de todas as reclamações para as quais devem ser encontradas soluções;
- f) Documentar o cumprimento de todas as obrigações de reassentamento (se necessário) do projeto (pagamento do valor acordado, construção de novas estruturas, etc.), por quaisquer perdas temporárias ou permanentes, e outros danos de construção não cobertos;
- g) Assegurar a atualização de uma base de dados sobre as mudanças operadas no campo durante a implementação das atividades de reassentamento e compensação. Avaliações periódicas serão realizadas para determinar se os PAPs foram totalmente compensados antes da implementação das atividades do projeto e se eles têm um padrão de vida igual ou superior ao que tinham antes;

Deve ser realizada uma avaliação final que determinará se as pessoas afetadas foram totalmente compensadas antes da implementação do projeto e se o impacto sobre os PAPs lhes proporciona um padrão de vida igual ou superior ao anterior, garantindo que isso não resulte em seu empobrecimento.

Ao nível específico, o seguimento visa, por um lado, situações e dificuldades específicas que surjam durante a execução e, por outro, o cumprimento da implementação das medidas com os objetivos e métodos definidos na NAS 5 e na legislação nacional. Pretende-se também avaliar o impacto a médio e longo prazo do reassentamento nos agregados familiares afectados, na sua

subsistência, rendimento e condições económicas, no ambiente, nas capacidades locais, e, em particular na habitação.

Em termos de conteúdo, o relatório de seguimento trata essencialmente:

- Aspectos sociais e económicos i e. a situação dos deslocados e reassentados, a possível evolução do custo da terra na área de deslocação e reassentamento, o estado do ambiente e da higiene, a recuperação dos meios de subsistência, em particular o, comércio, ravidância, artesanato, emprego assalariado e outras atividades;
- Aspectos ligados ao atendimento específico das mulheres chefes de família;
- Problemas relacionados com o atendimento das necessidades das pessoas vulneráveis;
- Questões relacionadas com a VBG e VCC;
- Aspectos técnicos como supervisão e controle de obras de construção ou loteamento, recepção de componentes técnicos das ações de reassentamento;
- O sistema de tratamento de reclamações e conflitos; e
- Assistência na restauração dos meios de subsistência principalmente dos grupos vulneráveis (deficientes, idosos, mulheres chefes de família).

10.2. Indicadores de seguimento

No âmbito da monitorização, são utilizados determinados indicadores globais, nomeadamente:

- a) Número de agregados familiares e PAPs no Projecto;
- b) Número de famílias e PAPs fisicamente deslocados pelas actividades do Projecto;
- c) Número de famílias compensadas pelo Projeto;
- d) Número de famílias chefiadas por mulheres compensados;
- e) Número de pessoas vulneráveis que receberam as medidas assistenciais previstas;
- f) Número de casos de VBG;
- g) Número de famílias e pessoas reassentadas pelo Projeto;
- h) Número de pessoas afetadas pelo projeto que restauraram ou melhoraram seus meios de subsistência;
- i) Montante total das indemnizações pagas ;
- j) Tempo médio de processamento de reclamações e reclamações de PAPs.

Esses indicadores devem ser complementados com parâmetros socioeconómicos, tais como a retoma das atividades económicas e a restauração do rendimento dos PAPs.

O valor inicial desses indicadores é estabelecido a partir dos levantamentos socioeconómicos incluídos no censo. Subsequentemente, estes inquéritos são repetidos, pelo menos um ano após a deslocação, numa amostra de cerca de 10 a 25% dos agregados familiares deslocados. No entanto, os grupos vulneráveis devem ser objeto de monitorização específica.

As agências de execução devem apresentar à UGPE um relatório anual sobre o acompanhamento específico das ações relacionadas com o reassentamento.

10.3. Avaliação

A avaliação, também de natureza participativa, visa verificar se os objetivos gerais das políticas têm sido respeitados e o aprendizado operacional para adequação das estratégias e a implementação numa perspectiva de longo prazo.

A avaliação usará documentos e materiais de seguimento interno e, além disso, os avaliadores realizarão suas próprias análises de campo por meio de inquéritos das partes interessadas e PAPs. Entre os documentos de referência para a avaliação, destacam-se (i) o QPR; (ii) legislação nacional relativa à aquisição de terras para obras sociais; (iii) NAS 5 do Banco Mundial; (iv) os PRs a serem preparados no âmbito do projeto e (v) os relatórios de seguimento interno do reassentamento de PAPs ao nível local.

A avaliação incidirá sobre os objetivos de conformidade da execução com os objetivos e métodos especificados no QPR, PRs. Essa conformidade também será avaliada em relação à legislação nacional e a NAS 5 do Banco Mundial.

A avaliação geral é complementada por procedimentos de avaliação da implementação das compensações, a deslocação e reassentamento de populações, bem como a adequação das compensações e das medidas de reassentamento em relação às perdas sofridas, o impacto dos programas de reassentamento na renda, padrões de vida e meios de subsistência, bem como a avaliação das ações corretivas a serem implementadas, eventualmente, no âmbito do seguimento e avaliação das mudanças a serem feitas nas estratégias e métodos utilizados para o reassentamento.

A estrutura de medição de resultados será desenvolvida através de uma abordagem participativa, durante um seminário que reunirá todos os envolvidos no reassentamento. Será necessário a realização de um atelier com a participação das comunidades impactadas para validar os principais indicadores que permitirão a monitorização e a identificação dos recursos necessários para realizar as atividades de avaliação e seguimento. Esta estratégia permitirá, por um lado, agilizar o processo de monitorização, evitando a recolha excessiva e por vezes desnecessária de dados e, por outro, promover a construção de um consenso entre todos os intervenientes na implementação, seguimento e avaliação do reassentamento.

A título indicativo, os seguintes indicadores podem ser usados no seguimento e avaliação da implementação dos planos de reassentamento involuntário:

- a) Número de sessões de informação e/ou consulta implementadas;
- b) Número de participantes nas sessões de informação e consulta;
- c) Número de mulheres membros dos órgãos responsáveis pela resolução de reclamações;
- d) Número de mulheres participantes em sessões de informação e consulta;
- e) % dos processos de reassentamento negociada e compensada;
- f) Número de procedimentos de reabilitação económica (se necessário);
- g) Número de reclamações legítimas resolvidas;
- h) Número de reclamações e sua resolução;
- i) % de PAPs satisfeitos com o projeto e o modo de implementação do reassentamento;
- j) Nível de reestruturação local.

11. MODALIDADES E RESPONSABILIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO

A Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE), possui e está disponível uma equipa de especialistas ambientais e sociais, contratado para apoiar a implementação, seguir e relatar as atividades de implementação do QPR e dos PRs.

Tabela 12 - Responsabilidades de implementação

Actores institucionais	Responsabilidades
UGPE, ME, MFIDF, MAHOT, MAA	Divulgação do QPR
	Aprovação e divulgação dos PRs Início do procedimento de declaração de utilidade pública
Ministério das Finanças (Orçamento e áreas)	Financiamento do montante das compensações
	Declaração de utilidade pública
Agências de Execução/ Coordenação do Projetos Acompanhamento do processo de expropriação e indemnização Envio de relatórios de atividades ao BM	Divulgação do QPR
	Aprovação e divulgação dos PRs
	Financiamento de estudos, sensibilização e seguimento
	Estreita colaboração com agências executoras e serviços técnicos regionais
	Assistência a organizações, autoridades locais, ONGs
	Nomeação do Perito Social responsável por coordenar a implementação dos PRs
	Participação e seguimento do processo iterativo de consulta e participação
	Recrutamento de consultores/ONGs para realizar estudos socioeconómicos, PRs e seguimento/avaliação
	Supervisão da compensação para pessoas afetadas
	Seguimento do processo de expropriação e de compensação. Envio de relatórios de atividades ao BM
Direcção-Geral do Património e Contratação Pública (DGPCP)	Procedimentos de expropriação para utilidade pública.
	Estabelecimento de comissões de avaliação e compensação
Comissão de Avaliação e Compensação de Bens	Avaliação de despesas e pessoas afetadas
	Gestão de recursos financeiros alocados
	Indemnização para beneficiários
	Liberação de direitos de passagem
Autoridades locais (Câmaras Municipais)	Registro de reclamações
	Identificação e liberação de locais a serem expropriados
	Seguimento do reassentamento e compensações
	Divulgação de PARs
	Processamento de acordo com o procedimento de resolução de conflitos
	Participação no seguimento de proximidade
Consultores sociais, ONGs e Organizações da Sociedade Civil	Estudos sócio-económicos
	Elaboração dos PRs
	Reforço das capacidades/informação e

Quadro de Políticas de Reassentamento

iterativo de consulta e participação Avaliação de estágio, meio-termo e final	sensibilização
	Concepção e organização do processo
	Concepção e organização do processo iterativo de consulta e participação
Justiça (Juiz de expropriações)	Avaliação a meio percurso e final
	Julgamento e resolução de conflitos (em caso de desacordo amigável).
Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP)	Avaliação das explorações agrícolas
Direcção Nacional do Ambiente	Avaliação dos impactes sobre as espécies florestais e áreas protegidas
Comité de seguimento e avaliação	Registo das reclamações
	Validação do processo de identificação
	Avaliação dos bens e indemnização
Comunidades locais	Identificação e disponibilização dos locais/bens
	Seguimento dos pagamentos de reassentamento e compensação
	Declaração do PSR
	Resolução dos conflitos
	Participação nas actividades de seguimento e avaliação.

Para a implementação dos PRs, propõe-se a criação de uma unidade de implementação com a seguinte composição:

- Gestor de projeto, sociólogo ou outro especialista em reassentamento das populações e com um bom conhecimento do contexto local. Ele será responsável por orientar e fazer o seguimento da implementação dos PRs;
- Representantes da DGH (que acompanhará e reportará ao BM);
- Representantes da UGPE;
- Responsável pelo MGR;
- Gestor da base de dados, responsável pela atualização dos dados das pessoas e bens recenseados.

As principais atribuições da unidade de execução dos PRs são as seguintes:

- Atualizar/analisar dados de pesquisas demográficas, agrícolas, fundiárias e imobiliárias;
- Elaborar a lista final dos PAPs;
- Organizar a realização de negociações de compensações com os PAPs;
- Elaborar os termos de compromisso sobre compensações e disponibiliza-los aos PAP para assinatura;
- Organizar o pagamento de indemnizações e a liberação de áreas de servidão;
- Assegurar o seguimento do reassentamento das PAPs;
- Atender especificamente os grupos vulneráveis antes, durante e após a deslocação;
- Preparar todos os documentos necessários para a execução do plano: notas e relatórios, etc.;
- Elaborar relatórios e acompanhar as missões ao terreno;
- Criar um arquivo para os documentos do projeto.

12. ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO E FONTES DE FINANCIAMENTO

12.1. Orçamento de execução

Uma vez que as áreas de intervenção do projeto ainda não estão completamente claras e o número de PAPs ainda não foi determinado, nesta fase de preparação do projeto, é impossível fornecer uma estimativa real do custo total do projeto de reassentamento e compensação. Com efeito, a quantificação dos custos associados ao reassentamento ocorrerá uma vez conhecida a localização dos subprojectos e na sequência de estudos socioeconómicos, permitindo assim determinar o rendimento e a composição dos agregados.

O orçamento global será determinado após a obtenção dos resultados dos estudos socioeconómicos. No entanto, apresenta-se uma estimativa (Tabela 14) para a implementação do QPR. Ressalta-se que o custo de implementação do QPR inclui: (i) os custos de preparação para a implementação dos PRs; (ii) capacitação de agências de execução e comunidades afetadas; (iii) os custos de consulta pública, sensibilização e capacitação dos atores locais, e (iv) os custos de auditoria e implementação de medidas de reassentamento; os custos do seguimento e da avaliação.

O custo real do reassentamento/reabilitação será determinado durante a preparação dos estudos socioeconómicos. A grandeza da compensação determinará a forma da indemnização, a saber: em espécie, em dinheiro ou em alguma outra forma de assistência. O custo da implementação do QPR está estimada em cerca de US\$ 60.000, conforme detalhes de custos no quadro seguinte.

Tabela 13 - Custo estimativo da implementação do QPR

Actividade	Custo (US\$)	Custo (ECV) Moeda local	Fonte de financiamento
Consulta pública, sensibilização e capacitação dos atores locais;	20 000	1 934 000	Projeto
Informação, Sensibilização e Capacitação de agências de execução e comunidades afetadas;	7 000	676 900	Projeto
Elaboração dos PAR e sua implementação (mínimo de um PAR/ilha).	20 000	1 934 000	Projeto
a) Elaboração de PARs;	10 000		
b) Implementação dos PARs.	10 000		
Estabelecimento do Mecanismo de Gestão de Reclamações, incluindo atividades de capacitação.	5 000	483 500	Projeto
Seguimento e avaliação participativa	8.000	773 600	Projeto
Custo total previsto	60 000	5 802 000	

1 USD = 96,7 ECV

12.2. Fontes de financiamento

A identificação das fontes de financiamento é um dos principais procedimentos de planeamento e monitorização para reassentamento involuntário do projeto.

O Governo de Cabo Verde assume a responsabilidade pelo cumprimento das condições contidas neste QPR relativamente ao pagamento de indemnizações por perda de bens e pela eventual aquisição de terrenos. Por outro lado, a UGPE financiará, com recursos do Projeto, os custos inerentes à elaboração/implementação de PAR, seguimento/avaliação interna do reassentamento e assistência ao reassentamento, incluindo medidas de assistência destinadas a grupos vulneráveis, capacitação e consulta pública.

Deve-se notar que o financiamento da aquisição de terras e compensação não está previsto nos procedimentos de financiamento do Banco Mundial para o projeto.

A UGPE/DNH e as Agências de execução, representativas do Governo de Cabo Verde, são as entidades responsáveis pelo cumprimento das condições estabelecidas no QPR. Neste contexto, estas entidades assegurarão a coordenação do projeto, nomeadamente a UGPE e os recursos necessários para fazer face às necessidades financeiras relacionadas com o reassentamento das PAPs.

13. PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DO QPR

Este QPR será publicado nos sites do MF, ME, MFIDS, MIOTH, da UGPE e do Banco Mundial.

ANEXOS

Anexo 1 – Norma Ambiental e Social do BM-NAS 5

A NAS 5, Aquisição de terras, Restrições ao uso da Terra e Reassentamento involuntário, tem como princípio básico que o reassentamento involuntário deve ser evitado. Onde o reassentamento involuntário for inevitável, ele deve ser limitado, e medidas apropriadas para mitigar os impactes negativos sobre as pessoas deslocadas (e comunidades anfitriãs que hospedam pessoas deslocadas) devem ser cuidadosamente planeadas e implementadas.

Leia o texto completo NAS 5, Aquisição de Terras, Restrições de Uso de Terras e Reassentamento Forçado.

<https://www.banquemondiale.org/fr/projects-operations/environmental-and-social-framework>

Anexo 2 – Formulário de selecção ambiental e social dos projectos

O presente formulário de selecção foi concebido para ajudar na selecção inicial de projectos que devem ser executados no terreno.

<i>Formulário de selecção ambiental e social</i>		
<u>1</u>	<u>Nome da localidade onde o projecto será realizado</u>	
<u>2</u>	<u>Nome da pessoa a contactar</u>	
<u>3</u>	<u>Nome da autoridade que aprova o projecto</u>	
<u>4</u>	<u>Nome, função e informações sobre a pessoa encarregada de completar o presente formulário</u>	
<u>Data:</u> _____ <u>Assinatura:</u> _____		

Parte A : Breve descrição do projecto proposto

Fornecer as informações sobre (i) o projecto proposto (superfície, terreno necessário, tamanho aproximado da superfície total a ocupar) ; (ii) as acções necessárias durante as fases de implementação e de exploração do projecto.

Parte B : Breve descrição da situação ambiental e identificação dos impactes ambientais e sociais

1. O ambiente natural

- a) Descrever a formação do solo, a topografia, a vegetação do ambiente adjacente à zona de execução do projecto.
- b) Fazer uma estimativa e indicar a vegetação que poderia ser resgatada.
- c) Existem zonas sensíveis do ponto de vista ambiental ou de espécies em vias de extinção?

2. Ecologia das bacias hidrográficas

Existe alguma possibilidade da ecologia das ribeiras vir a ser afectada negativamente ?

Sim _____ Não _____

Quadro de Políticas de Reassentamento

3. Áreas protegidas

A zona à volta do sítio do projecto encontra-se no interior ou adjacente à quaisquer áreas protegida delineada pelo governo (parque natural, reserva nacional, sítio de património nacional e/ou mundial, etc.) ?

Sim _____ Não _____

A execução do projeto efectua-se fora de uma área protegida (ou à sua volta), e se as actividades são susceptíveis de afectar negativamente a ecologia da área protegida (exemplo : interferência nas rotas de migração de mamíferos e aves) ?

Sim___ Não__

4. Geologia dos solos

Existem zonas de possível instabilidade geológica ou do solo (predisposição à erosão, ou deslizamento de terras)?

Sim _____ Não_____

5. Paisagem estética

Existe a possibilidade dos trabalhos afectarem negativamente o aspecto estético da paisagem local ?

Sim _____ Não_____

6. Sítio histórico, arqueológico ou de herança cultural

Tendo em conta os recursos disponíveis, as consultas às autoridades locais, o conhecimento e/ou observações locais, o projecto poderia alterar os sítios históricos, arqueológicos ou de herança cultural?

Sim ___ Não ___

7. Compensação e/ou aquisição de terras

A aquisição de terras ou a sua perda, a recusa ou a restrição do acesso aos terrenos ou a outros recursos económicos que fazem parte do projecto ?

Sim _____ Não_____

Perda de acesso ao mar e actividades ligadas a pesca?

Sim -----Não-----

8. Perda de colheitas, árvores de fruto e infraestruturas temporárias ou permanentes

Quadro de Políticas de Reassentamento

O projecto concernente provocará a perda permanente ou temporária de colheitas, árvores de fruto, ou infraestruturas ?

Sim _____ Não_____

9. Poluição por barulho durante a execução do projecto

O nível de ruído durante a execução do projecto ultrapassará os limites de poluição sonora aceitáveis ?

Sim _____ Não_____

10. Resíduos sólidos ou líquidos

A actividade vai gerar resíduos sólidos ou líquidos ?

Sim _____ Não_____.

Se respondeu «Sim», o projecto dispõe dum plano para os recolher e evacuar (Plano de Gestão de Resíduos)?

Sim ___ Não_____

11. Consulta pública

Aquando da preparação e da execução do projecto, a consulta e a participação do público foram investigados ?

Sim _____ Não_____. Se «Sim», descreve de forma breve as medidas que foram tomadas para o efeito.

Parte C : Medidas atenuantes

Para todas as respostas «Sim», o Ponto Focal Ambiental e Social/Consultor, na consulta às estruturas técnicas locais, em particular as que estão encarregadas do ambiente, deverá descrever de forma breve as medidas tomadas nesse âmbito.

Parte D : Classificação do projecto e trabalho ambiental

Projecto do tipo : A B C

Trabalho ambiental necessário :

Quadro de Políticas de Reassentamento

Sem trabalho ambiental

Simple medidas de mitigação

Plano de Gestão Ambiental e Social

Trabalho social necessário :

Sem trabalho social

Simple medidas de mitigação

Plano Abreviado de Compensações

Parte E: Projetos na perspectiva de reinstalação

Caso o Projeto exija sua deslocação e reassentamento, quais são seus desejos sobre os seguintes pontos (faça as perguntas de forma aberta, apenas sugira as respostas se a pessoa permanecer sem resposta):

- Local de reinstalação: em (Local de residência atual)Em outro lugar

- Se em outro lugar, onde:.....

- Atividade após o reassentamento:
.....

- Condições de reassentamento:
.....

- Casa de habitação: prefere reconstruir a sua casa de habitação por conta própria ou reconstruir pelo projeto;

- Terras: Condições prioritárias que o local de reassentamento deve atender;
.....

- Assistência complementar (formação, assistência em espécie, outra);
.....

Anexo 3 – Ficha de Reclamação

Data:

Localidade..... Município

Ilha

Nº de Dossier.....

RECLAMAÇÃO

Nome do reclamante :

Endereço:

Local:

Género:

Telefone :

Email :

Natureza do bem afectado:.....

DESCRIÇÃO DA RECLAMAÇÃO:

.....
.....

Local Data.....

Assinatura

OBSERVAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

.....
.....

Local Data.....

RESPOSTA DO RECLAMANTE :

.....
.....

Local Data.....

Assinatura

DECISÃO

.....
.....

Local Data.....

(Assinatura do Agente administrativo)

(Assinatura do Reclamante)

Anexo 4 – Memo de consulta pública

Memorandum do encontro de preparação dos Instrumentos de Salvaguarda Ambiental e Social do projeto Capital Humano – Cabo Verde

No âmbito da preparação do Projecto **Capital Humano Cabo Verde** e da conceção dos elementos centrais do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, foi realizada uma secção de socialização dos requisitos ambientais e sociais vinculados ao projeto às partes interessadas do projeto através de um encontro virtual no dia 12 de janeiro de 2022, como ação integrada na metodologia de elaboração destes instrumentos.

O encontro contou com a participação de 16 elementos, representantes das seguintes instituições:

- Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE)
- Ministério de Educação (ME)
- Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (MFIDS)
- Direção Geral da Inclusão Social (DGIS)
- Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF)
- Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP)
- Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar (FICASE)
- Escola do Mar (EMAR)
- Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH)
- Direção Geral da Habitação (DGH)
- Infraestruturas de Cabo Verde (ICV)

Destaca-se ainda consultas especializadas com a Direção Geral de Inclusão Social, assim como a consulta especializada com a Direção Nacional das Infraestruturas e Infraestruturas de Cabo Verde, centradas na componente 3 do projeto. As consultas tiveram como objetivo último socializar os instrumentos, reforçar a clareza na atribuição de papéis e responsabilidades, e o comprometimento dos atores-chave para com o desempenho das atividades do projeto.

Os principais resultados alcançados resumem-se nos seguintes:

- Identificadas as principais partes interessadas do projeto incluindo as partes beneficiadas, com influencia, prejudicadas, no quadro das intervenções visadas pelo projeto;
- Identificados os instrumentos de articulação e cooperação entre as entidades-chave;

Quadro de Políticas de Reassentamento

- Identificadas as principais preocupações, os constrangimentos e as oportunidades de cada stakeholder;
- Todos os comentários, as respostas e as correções efetuadas foram integradas nos documentos.

Alguns pormenores das consultas realizadas são destacados na tabela abaixo, incluindo pontos-chave de discussão com respeito às principais preocupações das partes interessadas. As preocupações foram classificadas quanto ao seu nível de complexidade/relevância com base na descrição dos próprios parceiros.

Principais preocupações das partes interessadas

Componente do projeto	Principais preocupações	Relevância /complexidade (Baixa/Média/Alta)
Componente 1: Reformar a educação para melhor preparar os jovens em frequência escolar para o futuro emprego	O comprometimento dos parceiros e o seu envolvimento em tempo oportuno na execução das atividades do projeto é crucial para o desempenho das atividades. Entretanto a experiência apreendida do Projecto de Reforço da Educação e Desenvolvimento de competências será um catalisador de avanço para ultrapassar este desafio.	Baixa
Componente 2: Melhorar a governação e o acesso à formação profissional para jovens fora do Sistema de ensino em sectores-chave do crescimento económico	Há uma sobre-exploração de recursos marinhos nas áreas piscatórias que requerem uma intervenção estratégica da EMAR para a conversão profissional de pescadores e peixeiras no ativo para atividades mais sustentáveis ligadas à economia azul através de investimentos na formação.	Média a alta
	Os que atuam na apanha de arreia nas praias causando degradação ambiental precisam de oportunidade de trabalho ligado à economia azul ajustada às suas competências;	Média a alta
	Condições de acesso a cursos de formação profissional limitam o acesso de peixeiras e pescadores experientes, assim como de muitos que atuam na apanha da arreia.	Média a alta

Quadro de Políticas de Reassentamento


Componente do projeto	Principais preocupações	Relevância /complexidade (Baixa/Média/Alta)
	Alguns jovens NEET das áreas piscatórias não constituem as condições de acesso aos cursos previstos podendo ficar excluídos;	Média
<p>Componente 3: Apoiar a inclusão social e produtiva e o acesso aos serviços básicos dos pobres e vulneráveis:</p> <p>Melhorar a cobertura e funcionalidade do registo social</p> <p>Digitalizar o PISP MIS e procedimentos operacionais</p> <p>Expandir a intervenção PISP com base em lições</p> <p>Proporcionar transferências monetárias para o acesso a cuidados infantis aos beneficiários de PISP</p>	<p>Agregados unipessoais geralmente não se enquadram nos grupos 1 e 2 do CSU e sua vulnerabilidade vem sendo aprofundada sucessivamente ao longo de diversos programas de inclusão social;</p> <p>Agregados em processos litigiosos de separação do agregado familiar arriscam-se a serem suspensos/excluídos de programas de apoio social apesar de muitas vezes estarem a enfrentar condições de vulnerabilidade mais adversas</p>	Alta
<p>Componente 3: Apoiar a inclusão social e produtiva e o acesso aos serviços básicos dos pobres e vulneráveis:</p> <p>Apoio à requalificação</p>	Os pardieiros, as construções abandonadas que estão dispersos pelos bairros da Praia não deverão comprometer a regeneração dos respetivos bairros sendo necessário a identificação dos proprietários e a atribuição de responsabilidades a serem cumpridas pelos mesmos de forma a não comprometer o desempenho do projeto.	Alta

Quadro de Políticas de Reassentamento

Componente do projeto	Principais preocupações	Relevância /complexidade (Baixa/Média/Alta)
urbana e de habitação para famílias pobres e vulneráveis visadas	Agregados familiares vulneráveis que vivem em habitações sem entretanto disporem da posse de propriedade, ou cuja propriedade se encontra em litígio poderão afetar o nível de desempenho do projeto caso forem identificados como beneficiários da reabilitação habitacional	Alta
	Existem muitas Áreas Urbanas de Gênese Ilegal (AUGI) no município da Praia onde vivem famílias vulneráveis especialmente mulheres jovens mães. A regeneração de habitações e de bairros não deverá incentivar construções nestas áreas.	Alta
	Muitas habitações especialmente as degradadas não se encontram inscritas na matriz predial ou são construções não legalizadas. O projeto não poderá incentivar esta prática.	Alta
	Muitas habitações de pessoas vulneráveis encontram-se em áreas de inundação (leitos das ribeiras) ou em ladeiras declivosas com risco de deslizamento. A beneficiação destas habitações estaria a submeter os investimentos do projeto ao mesmo tipo de risco, pelo que devem ser restringidas das condições de beneficiação de forma clara.	Alta

A lista dos participantes do encontro inclui os seguintes:

Quadro de Políticas de Reassentamento

JC	José J. Cabral (Convidado) 15:51 José J. Cabral - PCA da Escola do Mar - 992 83 87 - e-mail: jose.cabral@emar.cv
	MED / FICASE - Presidente - Albertino Fernandes 15:52 Albertino Fernandes - FICASE, albertino.fernandes@ficase.gov.cv
M	ME / Dir. Nac. de Educação - Eleonora H. Monteiro 15:52 Elionora Sousa Diretora Nacional de Educação
M	ME - Jose Lino Veiga 15:52 José Lino da Veiga Silva - Diretor de Serviços de Estudo Planeamento e Cooperação do Ministério da Educação
M	MIOH / DGH / Diretora Geral - Eneida Morais 15:52 Eneida Morais - Diretora Geral de Habitação
JB	Julião Barros (Convidado) 15:53 Julião Barros - Inspetor Geral da Educação
F	FPEF / Gestora - Claudia Cristina S. Medina 15:54 Cláudia Medina (claudia.c.medina@fpef.gov.cv)- Gestora do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação
IB	Ivan Bettencourt (EMAR/CA/AE) (Convidado) 15:54 Ivan Bettencourt - Escola do Mar (EMAR) / Administrador Executivo.
LP	Liliane Pimenta (Convidado) 15:54 Liliane Pimenta de Aguiar Administradora Executiva da Escola do Mar liliane.aguiar@emar.cv
M	ME / DNE / Directora SGEDC - Rosa M. P. Fortes Silva 15:55 Rosa Maria Silva Diretora do Serviço de Desenvolvimento Curricular e Formação Docente, Direção Nacional da Educação, Ministério da Educação. rosa.silva@me.gov.cv
IB	Ivan Bettencourt (EMAR/CA/AE) (Convidado) 16:17 Ivan Bettencourt - ivan.bettencourt@emar.cv

Quadro de Políticas de Reassentamento

